



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

1

15ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP/MT PAUTA DO DIA 22/05/2023

PEQUENO EXPEDIENTE

- Abertura da Sessão;
- Leitura da Ata da Sessão Anterior;
- Apresentação das correspondências em geral de interesse do plenário;
- Breves comunicações.

GRANDE EXPEDIENTE

- Matérias para encaminhamento às Comissões:

Projeto de Lei nº 036/2023

Autoria do vereador Luís Paulo da Gleba

Institui no âmbito do município de Sinop o Programa Municipal de Desenvolvimento da Cadeia Produtiva do Mel - Prodemel, e dá outras providências.

Encaminhando para:

- Comissão de Justiça e Redação;
- Comissão de Economia, Indústria, Comércio, Agricultura, Trabalho, Administração e Serviços Públicos.

Projeto de Decreto Legislativo nº 018/2023 Autoria do vereador Dilmair Callegaro

Concede Título de Cidadã Sinopense Honorária à Sra. Carina Sfredo Dalmolin.

Encaminhando para:

- Comissão de Justiça e Redação.

Projeto de Decreto Legislativo nº 019/2023 Autoria do vereador Dilmair Callegaro

Concede Título de Cidadã Sinopense Honorária à Sra. Roberta Cheregati Sanches.

Encaminhando para:

- Comissão de Justiça e Redação.

- Matérias para Ordem do Dia:

Projeto de Lei nº 018/2023

Autoria do Poder Executivo

Dá nome de Maria José de Oliveira Barbosa "Dona Zezé" ao Centro de Convivência localizado no Residencial Sabrina II, e dá outras providências.

2ª votação



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

2

ESTADO DE MATO GROSSO

Projeto de Lei nº 032/2023

Autoria do vereador Juventino Silva

Dá nome de EMEB Professora Shieley da Costa Fortuna à Escola Municipal de Educação Básica localizada no Camping Club.

2ª votação

Projeto de Lei nº 022/2023
Regime de Urgência

Autoria do Poder Executivo

Autoriza o Poder Executivo a outorgar Cessão de Uso de Bem Público do bem móvel que especifica à COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE SINOP/MT, e dá outras providências.

1ª e única votação

Parecer nº 057/2023

Autoria da Comissão de Justiça e Redação

Exara parecer favorável ao trâmite do Projeto de Lei nº 022/2023, de autoria do Poder Executivo.

Parecer nº 004/2023

Autoria da Comissão de Economia, Indústria, Comércio, Agricultura, Trabalho, Administração e Serviços Públicos

Exara parecer favorável ao Projeto de Lei nº 022/2023, de autoria do Poder Executivo.

Projeto de Lei nº 024/2023

Autoria do Poder Executivo

Autoriza o Poder Executivo Municipal à dação em pagamento do imóvel que menciona ao Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Sinop - PreviSinop, e dá outras providências.

1ª votação

Parecer nº 058/2023

Autoria da Comissão de Justiça e Redação

Exara parecer favorável ao trâmite do Projeto de Lei nº 024/2023, de autoria do Poder Executivo.

Parecer nº 015/2023

Autoria da Comissão de Finanças, Orçamentos e Fiscalização

Exara parecer favorável ao Projeto de Lei nº 024/2023, de autoria do Poder Executivo.

Parecer nº 012/2023

Autoria da Comissão de Obras, Viação e Serviços Urbanos

Exara parecer favorável ao Projeto de Lei nº 024/2023, de autoria do Poder Executivo.

Projeto de Lei Complementar nº 002/2023

Autoria do vereador Toninho Bernardes

Promove alterações na Lei Complementar nº 116/2015, de 14 de dezembro de 2015.

1ª votação

Parecer nº 062/2023

Autoria da Comissão de Justiça e Redação

Exara parecer favorável ao trâmite do Projeto de Lei Complementar nº 002/2023, de autoria do vereador Toninho Bernardes.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Parecer nº 013/2023

Autoria da Comissão de Obras, Viação e Serviços Urbanos

Exara parecer favorável ao Projeto de Lei Complementar nº 002/2023, de autoria do vereador Toninho Bernardes.

Projeto de Lei nº 025/2023

Autoria do vereador Paulinho Abreu

Dispõe sobre a criação do Programa Municipal de Práticas de Construção de Paz nas Escolas, e dá outras providências.

1ª votação

Parecer nº 065/2023

Autoria da Comissão de Justiça e Redação

Exara parecer favorável ao trâmite do Projeto de Lei nº 025/2023, de autoria do vereador Paulinho Abreu.

Parecer nº 010/2023

Autoria da Comissão de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia, Desporto e Assistência Social

Exara parecer favorável ao Projeto de Lei nº 025/2023, de autoria do vereador Paulinho Abreu.

Projeto de Lei nº 028/2023

Autoria do vereador Ademir Debortoli

Dá nome de Rua Arlindo Joanucci, à Rua Projetada 09, localizada no Bairro Cidade Alta.

1ª votação

Parecer nº 066/2023

Autoria da Comissão de Justiça e Redação

Exara parecer favorável ao trâmite do Projeto de Lei nº 028/2023, de autoria do vereador Ademir Debortoli.

Parecer nº 014/2023

Autoria da Comissão de Obras, Viação e Serviços Urbanos

Exara parecer favorável ao Projeto de Lei nº 028/2023, de autoria do vereador Ademir Debortoli.

Projeto de Decreto Legislativo nº 013/2023

Autoria do vereador Dilmair Callegaro

Concede Título de Cidadão Sinopense Honorário ao Sr. Valdemar Antonioli.

1ª votação

Parecer nº 059/2023

Autoria da Comissão de Justiça e Redação

Exara parecer favorável ao trâmite do Projeto de Decreto Legislativo nº 013/2023, de autoria do vereador Dilmair Callegaro.

Projeto de Decreto Legislativo nº 014/2023

Autoria da vereadora Juliana Centena

Concede Título de Cidadã Sinopense Honorária à Sra. Cecília Mattiello Masiero.

1ª votação

Parecer nº 060/2023

Autoria da Comissão de Justiça e Redação

Exara parecer favorável ao trâmite do Projeto de Decreto Legislativo nº 014/2023, de autoria da vereadora Juliana Centena.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

- Projeto de Decreto Legislativo nº 015/2023** **Autoria da vereadora Juliana Centena**
Concede Título de Cidadão Sinopense Honorário ao Sr. Nelson Masiero.
1ª votação
- Parecer nº 061/2023** **Autoria da Comissão de Justiça e Redação**
Exara parecer favorável ao trâmite do Projeto de Decreto Legislativo nº 015/2023, de autoria da vereadora Juliana Centena.
- Moção de Aplauso nº 024/2023** **Autoria da vereadora Juliana Centena**
Encaminha Moção de Aplauso às Psicólogas Brine de Matos e Juliana Takiguti, pela realização do evento Inspira Mamy.
- Moção de Aplauso nº 026/2023** **Autoria do vereador Juventino Silva e vereadores**
Encaminham Moção de Aplauso à Secretaria Municipal de Educação, Equipe Pedagógica, Melhores Alfabetizadores e Escolas Municipais, premiados na edição 2023 do PROGRAMA AVALIA MT.
- Moção de Aplauso nº 027/2023** **Autoria do vereador Professor Hedvaldo Costa e vereadores**
Encaminham Moção de Aplauso ao 11º Batalhão de Polícia Militar de Sinop, em especial ao 2º SG Edilson Mauro Ferreira, pelo salvamento da vida de um recém-nascido, conforme especifica.
- Moção de Aplauso nº 028/2023** **Autoria do vereador Dilmair Callegaro**
Encaminha Moção de Aplauso ao sinopense Olavo Tadeu Carvalho Oliveira - Campeão Brasileiro de Xadrez 2023.
- Requerimento nº 055/2023** **Autoria do vereador Mário Sugizaki**
Requer ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito de Sinop, e à Sra. Daniela Galhardo - Secretária Municipal de Saúde, informações a respeito dos Centros de Atenção Psicossocial, conforme especifica.
- Requerimento nº 056/2023** **Autoria do vereador Mário Sugizaki**
Requer ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito de Sinop, e ao Sr. Rodrigo Varela Ferreira - Secretário Municipal de Trânsito e Transporte Urbano, relatório referente ao estudo do fluxo de trânsito em horários de pico nas avenidas que especifica.
- Indicação nº 299/2023** **Autoria do vereador Toninho Bernardes**
Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito de Sinop, com cópia ao Sr. Remídio Kuntz - Secretário de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de realizar substituição de lâmpadas na Rua dos Imbés, em frente ao CAPS.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Indicação nº 300/2023

Autoria do vereador Toninho Bernardes

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito de Sinop, com cópia à Sra. Sandra Donato Ferreira - Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura, e ao Sr. Remídio Kuntz - Secretário de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade da construção de praça com *playground* na pista de caminhada localizada na Avenida das Figueiras, aos fundos da Unemat.

Indicação nº 305/2023

Autoria do vereador Luís Paulo da Gleba

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito de Sinop, com cópia ao Sr. Rodrigo Varela Ferreira - Secretário Municipal de Trânsito e Transporte Urbano, a necessidade da construção de estacionamento em toda extensão do canteiro central da Avenida das Palmeiras.

Indicação nº 306/2023

Autoria do vereador Luís Paulo da Gleba

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito de Sinop, com cópia ao Sr. Remídio Kuntz - Secretário de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de implantar o Programa Arranca Safra nas estradas da Gleba Mercedes V.

Indicação nº 307/2023

Autoria do vereador Juventino Silva

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito de Sinop, com cópia ao Sr. Remídio Kuntz - Secretário de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade da instalação de tampas nos bueiros localizados ao longo da Avenida Ida Bianchini, no Residencial Vila Mariana.

Indicação nº 308/2023

Autoria do vereador Juventino Silva

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito de Sinop, com cópia ao Sr. Rodrigo Varela Ferreira - Secretário Municipal de Trânsito e Transporte Urbano, e à Sra. Ivete Mallmann Franke - Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, a necessidade de implantar placas de advertência com a finalidade de alertar os condutores sobre a travessia de animais silvestres na pista, no Bairro Jardim Itália III.

Indicação nº 309/2023

Autoria do vereador Lucinei

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito de Sinop, com cópia ao Sr. Rodrigo Varela Ferreira - Secretário Municipal de Trânsito e Transporte Urbano, e ao Sr. Remídio Kuntz - Secretário de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade da construção de estacionamento no canteiro central da Avenida André Maggi, no Bairro Jardim Boa Esperança.

Indicação nº 310/2023

Autoria do vereador Lucinei

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito de Sinop, com cópia à Sra. Ivete Mallmann Franke - Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, a necessidade de limpeza da área institucional localizada na Rua Ayrton Senna, no Bairro Menino Jesus I.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Indicação n° 311/2023

Autoria do vereador Célio Garcia

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito de Sinop, com cópia à Sra. Ivete Mallmann Franke - Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, a necessidade da limpeza do terreno localizado na Avenida Jonas Pinheiro, n° 1228, no Bairro Jardim das Orquídeas.

Indicação n° 312/2023

Autoria do vereador Célio Garcia

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito de Sinop, com cópia ao Sr. Remídio Kuntz - Secretário de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de efetuar limpeza geral nos canteiros, ruas e avenidas do Residencial Belvedere I.

Indicação n° 313/2023

Autoria da vereadora Professora Graciele

Indica ao Exmo. Sr. Mauro Mendes - Governador do Estado, com cópia aos Exmo. Sr. Marcelo de Oliveira e Silva - Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística, a necessidade de realizar limpeza nas laterais da Rodovia MT-222, entre o Residencial Aquarela Brasil e a ponte (ponto limítrofe entre os municípios de Sinop e Sorriso).

Indicação n° 314/2023

Autoria da vereadora Professora Graciele

Indica ao Exmo. Sr. Mauro Mendes - Governador do Estado, com cópia aos Exmo. Sr. Alan Resende Porto - Secretário de Estado de Educação, e ao Exmo. Sr. Jefferson Carvalho Neves - Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Lazer, a necessidade de realizar reforma na quadra poliesportiva da Escola Estadual Nossa Senhora da Glória.

Indicação n° 315/2023

Autoria do vereador Mário Sugizaki

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito de Sinop, com cópia ao Sr. Remídio Kuntz - Secretário de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade da implantação de placas indicativas, e de revitalização da identificação dos nomes de ruas, no Bairro Jardim Botânico, conforme específica.

Indicação n° 316/2023

Autoria do vereador Mário Sugizaki

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito de Sinop, com cópia ao Sr. Remídio Kuntz - Secretário de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de realizar operação de limpeza no Bairro Nossa Senhora Aparecida e arredores.

Indicação n° 317/2023

Autoria do vereador Elbio Volkweis

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito de Sinop, com cópia ao Sr. Remídio Kuntz - Secretário de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade da canalização e fechamento de vala na Avenida dos Flamboyants, em frente à APAE e do Lar Vicentino.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

7

ESTADO DE MATO GROSSO

Indicação n° 318/2023

Autoria do vereador Elbio Volkweis

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito de Sinop, com cópia ao Sr. Remídio Kuntz - Secretário de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de urbanizar, implantar *playground* e bancos e arborizar a Praça Municipal Bruno Trentin.

Indicação n° 319/2023

Autoria do vereador Ademir Debortoli

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito de Sinop, com cópia ao Sr. Rodrigo Varela Ferreira - Secretário Municipal de Trânsito e Transporte Urbano, e ao Sr. Remídio Kuntz - Secretário de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade da implantação de lombada na Rua das Goiabeiras, no ponto que especifica.

Indicação n° 320/2023

Autoria do vereador Ademir Debortoli

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito de Sinop, com cópia ao Sr. Rodrigo Varela Ferreira - Secretário Municipal de Trânsito e Transporte Urbano, e ao Sr. Remídio Kuntz - Secretário de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade da implantação de faixa elevada e a supressão de semáforos nos pontos que especifica.

Indicação n° 321/2023

Autoria do vereador Dilmair Callegaro

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito de Sinop, com cópia ao Sr. Remídio Kuntz - Secretário de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de realizar estudo para a implantação em novos loteamentos, de rede elétrica, água, esgoto, internet, telefonia e outros serviços, através de galerias subterrâneas.

Indicação n° 322/2023

Autoria do vereador Dilmair Callegaro

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito de Sinop, com cópia ao Sr. Remídio Kuntz - Secretário de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade da aplicação de antipó em ruas sem previsão de receber pavimentação asfáltica.

Indicação n° 323/2023

Autoria da vereadora Juliana Centena

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito de Sinop, com cópia à Sra. Ivete Mallmann Franke - Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, e ao Sr. Klayton Gonçalves - Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, a necessidade de criar projeto de catalogação das espécies de aves predominantes em Sinop.

Indicação n° 324/2023

Autoria da vereadora Juliana Centena

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito de Sinop, com cópia à Sra. Sandra Donato Ferreira - Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura, a necessidade da doação de equipamentos ao PreviSinop para a instalação de uma academia de fisioterapia na modalidade pilates.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Indicação n° 325/2023

Autoria do vereador Professor Hedvaldo Costa

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito de Sinop, com cópia à Sra. Sandra Donato Ferreira - Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura, e ao Sr. Remídio Kuntz - Secretário de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade da construção de pontos de ônibus cobertos em locais de uso do transporte escolar.

Indicação n° 326/2023

Autoria do vereador Professor Hedvaldo Costa

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito de Sinop, com cópia ao Sr. Remídio Kuntz - Secretário de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de realizar manutenção na malha asfáltica da Avenida Magda de Cássia Pissinatti, no Bairro Jardim Florença.

Indicação n° 327/2023

Autoria do vereador Celsinho do Sopão

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito de Sinop, com cópia à Sra. Sandra Donato Ferreira - Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura, a necessidade da construção de pista de caminhada na Praça do Bairro Vila Mariana.

Indicação n° 328/2023

Autoria do vereador Celsinho do Sopão

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito de Sinop, com cópia ao Sr. Rodrigo Varela Ferreira - Secretário Municipal de Trânsito e Transporte Urbano, e ao Sr. Remídio Kuntz - Secretário de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade da implantação de um semáforo na entrada do Residencial Sabrina.

Indicação n° 329/2023

Autoria do vereador Paulinho Abreu

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito de Sinop, a necessidade de declarar de Utilidade Pública a Associação dos Trilheiros de Sinop - "Moto Clube os Pirambeiras".

Indicação n° 330/2023

Autoria do vereador Paulinho Abreu

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito de Sinop, com cópia ao Sr. Remídio Kuntz - Secretário de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade do fechamento da vala de escoamento de águas pluviais da Avenida Principal do Bairro Jardim Vila Itália.

- Palavra aos vereadores inscritos;
- Encerramento da Sessão.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 19 de maio de 2023


Paulinho Abreu
Presidente


Toninho Bernardes
1º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 17 MAI 2023 <i>Luiz Paulo da Gleba</i> ASSINATURA</p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>N° <u>036/2023</u></p>
--	--	-------------------------------

AUTOR:

Vereador Luís Paulo da Gleba

Institui no âmbito do município de Sinop o Programa Municipal de Desenvolvimento da Cadeia Produtiva do Mel – PRODEMEL, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP – ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das suas atribuições legais aprovou, e o Prefeito aquiescendo, sancionará a seguinte Lei;

Art. 1º Fica criado o Programa Municipal de Desenvolvimento da Cadeia Produtiva do Mel – PRODEMEL, com objetivo de incentivar os produtores à proteção, criação, resgate, captura, remoção de abelhas silvestres nativas, produção de mel, própolis, e outros subprodutos, fortalecendo a apicultura e a meliponicultura, como atividade econômica sustentável, preservando o meio ambiente, priorizando a agricultura familiar e formando parcerias com o Agronegócio no Município de Sinop.

Art. 2º São objetivos do Programa Municipal de Desenvolvimento da Cadeia Produtiva do Mel – PRODEMEL:

I – fortalecer a apicultura como atividade econômica sustentável e demonstrar à sociedade a importância das abelhas tanto na economia, como na saúde humana e no meio ambiente;

II – incentivar a implantação de apiários, promovendo a multiplicação de abelhas;

III – gerar empregos e renda nas propriedades rurais;

Luiz Paulo da Gleba



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

	<input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	N° <u>036 / 2023</u>
--	---	-------------------------

AUTOR:

Vereador Luís Paulo da Gleba

IV – evitar o êxodo rural;

V – preservar o meio ambiente através do incentivo a adoção de técnicas a fim de multiplicar as abelhas, promovendo a polinização das florestas;

VI – incentivar o plantio de plantas melíferas, com a finalidade de melhorar a alimentação das abelhas;

VII – incentivar a implantação de pequenos apiários nas escolas, com abelhas sem ferrão, a fim de familiarizar e conscientizar os alunos da importância das abelhas para a sobrevivência humana;

VIII – incentivar o consumo de mel na merenda escolar e nas famílias;

IX – integrar a apicultura com a fruticultura e os hortifrutigranjeiros, promovendo a otimização do sistema;

X – promover a implantação de unidade de extração de mel fixa ou móvel para a centrifugação e decantação do mel produzidas no município de Sinop.

XI – viabilizar parcerias com outras entidades públicas e privadas para promover cooperação técnica e investimentos no projeto;

XII – incentivar a apicultura e meliponicultura, proteger, criar, resgatar, capturar, e remover abelhas silvestres nativas; estimular a pesquisa para o desenvolvimento de novas tecnologias de manejo de polinizadores com incremento de produtividade, qualidade, aumento de valor agregado e manutenção da

U. P.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

	<input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	N.º <u>036 / 2023</u>
--	---	--------------------------

AUTOR:

Vereador Luís Paulo da Gleba

biodiversidade no contexto da agricultura sustentável, que facilitem o trabalho dos apicultores e meliponicultores;

XIII – integrar a atividade apícola e melipônica aos programas e projetos que envolvam o estudo e uso do serviço ecológico da polinização por abelhas.

Art. 3º Constituem ações do Programa Prodemel:

I – estimular a pesquisa para o desenvolvimento de novas tecnologias, visando a facilitar o trabalho de apicultores e de meliponicultores, à polinização, conservação e a preservação de espécies nativas de abelhas e de árvores do Município de Sinop e aumentar a produtividade das colmeias, o georreferenciamento de apiários e meliponários do município de Sinop, sendo necessário que cada apicultor tenha seus apiários cadastrados na Apicultura e Meliponicultura do INDEA para fins de Guia de Trânsito de Apiário e para controle sanitário do órgão.

II – promover:

a) cursos profissionalizantes para os trabalhadores da agricultura familiar, visando à difusão de tecnologias aplicáveis a apicultura e a meliponicultura, como técnicas de resgate e captura desses animais em áreas urbanas, como residências, pátios e parques, uso racional e sustentável dos recursos naturais e ao beneficiamento, a organização social através de associações, e à comercialização de mel e seus subprodutos e;

b) cursos e atividades educativas e informativas voltados à população, relativos a apicultura e meliponicultura e a sua preservação.

Art. 4º Para efeito desta Lei considera-se:

U. P.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

	<input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº <u>036 / 2023</u>
--	---	-------------------------

AUTOR:

Vereador Luís Paulo da Gleba

caixa;
d) 2 (duas) melgueiras, com 10 quadros sem arame para cada

e) 1 (um) macacão para apicultor 100% atferroada ventilado;

f) 1 fumigador para cada produtor;

II - Disponibilização de horas de patrulha mecanizada;

III - Doação de mudas melíferas;

IV – Visitas técnicas.

Parágrafo único. O programa PRODEMEL, só será iniciado com no mínimo 12 (doze) produtores devidamente inscritos através do Termo de Adesão, Compromisso e Cumprimento das Metas

Art. 6º Os incentivos para a implantação dos apiários serão disponibilizados de acordo com o cumprimento dos seguintes requisitos e metas:

I – Fase 1 – Preenchimento do Termo de Adesão, Compromisso e Cumprimento das Metas;

II – Fase 2 – A visita do Técnico para a realização do diagnóstico inicial da propriedade e do local de instalação do apiário, considerando a disponibilidade de pasto apícola na região;

III – Fase 3 – A apresentação do diagnóstico das propriedades ao comitê instituído no art. 9º para a aprovação pela maioria dos membros;

IV – Fase 4 – A disponibilização das caixas conforme Art 5º,

Luís P. da Gleba



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

	<input checked="" type="radio"/> Projeto de Lei <input type="radio"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="radio"/> Projeto de Resolução <input type="radio"/> Requerimento <input type="radio"/> Indicação <input type="radio"/> Moção <input type="radio"/> Emenda	Nº <u>036/2023</u>
--	--	-----------------------

AUTOR:

Vereador Luís Paulo da Gleba

V – Fase 5 – A limpeza do local adequado para o apiário e construção dos cavaletes;

VI – Fase 6 – A captura das famílias de abelhas e povoamento das caixas;

VII – Fase 7 – O manejo e manutenção dos apiários.

§ 1º Para garantir o desenvolvimento do Programa PRODE-MEL, os apicultores deverão adotar as boas práticas apícolas, que deverão ser implantadas gradativamente para que recebam os seguintes benefícios:

I - Acompanhamento técnico e registro das informações sobre operações realizadas nas áreas cultivadas;

II – Treinamentos promovidos pela municipalidade abordando o manejo e conhecimento técnico na apicultura;

III – Adequação e preservação dos cursos de água e nascentes existentes nas áreas beneficiadas, atendendo o código e legislação vigente do meio ambiente;

§ 2º O não cumprimento integral e sem justificativa da meta proposta no inciso III do anexo I ocasionará a exclusão do produtor rural do programa PRODE-MEL, que só poderá aderir novamente ao programa se comprovar o cumprimento das metas anteriormente estipuladas;

Art. 7º As orientações técnicas do Programa serão adaptadas para cada propriedade, e, serão implantados mediante critérios técnicos e observados o disposto no Art. 5º e incisos desta Lei.

Parágrafo único. Os incentivos dispostos no 5º desta Lei fica condicionado ao cumprimento integral da meta estabelecida, no Termo de Adesão, Compromisso e Cumprimento de Metas, após vistoria e emissão de laudo técnico da SEDEC–Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico de Sinop.

Luís Paulo da Gleba



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

	<input checked="" type="radio"/> Projeto de Lei <input type="radio"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="radio"/> Projeto de Resolução <input type="radio"/> Requerimento <input type="radio"/> Indicação <input type="radio"/> Moção <input type="radio"/> Emenda	N.º <u>036 / 2023</u>
--	--	--------------------------

AUTOR:

Vereador Luís Paulo da Gleba

Art. 8º A adesão ao PRODEMEL será opcional e voluntária e será formalizada mediante Termo de Adesão, Compromisso e Cumprimento das Metas, conforme Anexo I, parte integrante desta Lei, no qual serão expressamente definidos os compromissos assumidos, requisitos, prazos de execução e demais obrigações a serem cumpridas para fazer jus aos incentivos.

Art. 9º Fica instituído o Comitê Gestor do Programa, órgão responsável para analisar e deliberar sobre os projetos técnicos do PRODEMEL, sendo composto por 7 (sete) membros titulares e respectivos suplentes em igual número, sendo:

- I - 01 (um) membro representando a SEDEC;
- II - 01 (um) membro representando o Corpo de Bombeiros;
- III- 01 (um) membro representando a EMPAER;
- IV- 01 (um) membro representando o INDEA;
- V- 01 (um) membro representando a EMBRAPA;
- VI- 01 (um) membro representando a Associação dos Apicultores do município de Sinop;
- VII – 01 (um) membro representando a UFMT;
- VIII – 01 (um) membro da Câmara Municipal de Vereadores.

§ 1º Os membros do Comitê Gestor do PRODEMEL serão indicados, por escrito, pelos segmentos que representam e os nomes serão encaminhados à SEDEC e nomeados mediante Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.

§ 2º É vedado aos membros do Comitê Gestor do PRODEMEL, envolver-se com o recebimento ou oferecimento de propostas de qualquer natureza, e durante suas atividades no Comitê, responder requerimentos e/ou solicitações de forma individual.

Luís P.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

	<input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	N.º <u>036 / 2023</u>
--	---	--------------------------

AUTOR:

Vereador Luís Paulo da Gleba

§ 3º A função de membro do Comitê Gestor do PRODEMEL é considerada de relevante interesse público e não será remunerada.

§ 4º O Comitê Gestor elaborará em até 60 (sessenta dias) após a nomeação, o seu Regimento Interno, no qual constará, dentre outras situações, as formalidades de seu funcionamento, período das reuniões, quórum de funcionamento, perda de mandato de membros, forma de substituição de membros, quórum de deliberação, critérios que serão adotados para definição dos incentivos, especificação de quais e quantos produtores serão atendidos anualmente, quais os produtores serão priorizados, observando o que estabelece esta Lei e o interesse público.

Art. 10 As despesas previstas para execução desta Lei deverão estar previstas no Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual.

Art. 11 Esta Lei poderá ser regulamentada por Decreto do Poder Executivo Municipal, no que couber.

Art. 12 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Em

LUÍS PAULO DA GLEBA

VEREADOR



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

- | | |
|---|--------------------------|
| <input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei
<input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo
<input type="checkbox"/> Projeto de Resolução
<input type="checkbox"/> Requerimento
<input type="checkbox"/> Indicação
<input type="checkbox"/> Moção
<input type="checkbox"/> Emenda | N.º
<u>036 / 2023</u> |
|---|--------------------------|

AUTOR:

Vereador Luís Paulo da Gleba

MENSAGEM AO PROJETO

Senhor Presidente; Senhores Vereadores e Vereadoras

Submeto à apreciação dos nobres colegas o presente projeto de lei que promove incentivos a apicultura e meliponicultura que dispõe sobre a proteção, criação, resgate, captura, remoção de abelhas silvestres nativas no município de Sinop.

As abelhas silvestres (nativas e sem ferrão) constituem parte da fauna silvestre brasileira. Estudos recentes mostram que devido a polinização, as abelhas são responsáveis por cerca de 75% da produção de alimentos no mundo.

As transformações do habitat natural promovidas pelo homem têm se tornado uma ameaça para esses seres. Milhões de abelhas são mortas anualmente em virtude dos agrotóxicos, assim como pelo desconhecimento de alternativas para proteção, resgate e captura desses animais em áreas urbanas, como residências, pátios e parques.

Esse projeto pretende difundir procedimentos para o resgate das abelhas nativas que estiverem em situação de risco, em locais condenados ou alojadas em locais inadequados e inóspitos que coloquem em risco de vida dos membros da colônia, assim como dos munícipes.

Diante o exposto, solicito aos nobres edis apoio na aprovação desta matéria.

V. P. Gleba



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

- Projeto de Lei
 Projeto Decreto Legislativo
 Projeto de Resolução
 Requerimento
 Indicação
 Moção
 Emenda

N.º

036 / 2023

AUTOR:

LUÍS PAULO DA GLEBA

VEREADOR

ANEXO I

PROGRAMA MUNICIPAL DE INCENTIVO AO PRODEMEL TERMO DE ADESÃO, COMPROMISSO E CUMPRIMENTO DE METAS

Pelo presente _____, Produtor Rural,
devidamente inscrito no CPF _____, RG

_____, residente

à _____, Bairro

_____, CEP: _____, Município de _____, te-
lefonos _____, e-mail _____;

vem manifestar seu interesse em formalizar junto a Prefeitura Municipal de Sinop sua adesão ao PROGRAMA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA CADEIA PRODUTIVA DO MEL - PRODEMEL, decorrente da edição da Lei Municipal n.º XXXX de XX de XXXXXXXX de 20XX, que dispõe sobre a autorização do Poder Executivo conceder incentivos para implantação de apiário, em área localizada no Município de Sinop e de acordo com as metas definidas no art. 6º, denominada: _____, localizada à

_____, Comunidade
_____, Município de Sinop, estando o requerente consoante às cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O Beneficiário se COMPROMETE a:

I - Autorizar que a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, por meio próprio e/ou de empresa contratada, realize o Diagnóstico Inicial e elabore o Projeto Técnico Individual da Propriedade;

V. P. B.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

- Projeto de Lei
 Projeto Decreto Legislativo
 Projeto de Resolução
 Requerimento
 Indicação
 Moção
 Emenda

N °

036 / 2023

AUTOR:

II - Autorizar que a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, por meio próprio e/ou de empresa contratada, tenha acesso à propriedade em qualquer momento e sob agendamento, especialmente para realização da avaliação anual sobre o cumprimento das metas estabelecidas e definidas no art. 6º;

III - Realizar uma avaliação anual sobre a conduta e o conhecimento técnico dos profissionais indicados para elaboração do Diagnóstico Inicial, implantação e desenvolvimento do Projeto;

IV - Manifestar seu interesse ou não em renovar a adesão ao Programa Municipal de Incentivo a apicultura através da assistência técnica disponibilizada pelo Município de Sinop.

CLÁUSULA SEGUNDA

O Beneficiário ESTÁ CIENTE de que:

I - A pessoa física ou jurídica e o imóvel onde se localiza a área de produção de mel que motiva a formalização do presente termo deverão estar adimplentes com os tributos Municipais;

II – Somente será contemplado com a Patrulha mecanizada para preparo do solo como descrito no caput do artigo 6º, desta Lei, após a adesão ao programa e de acordo com avaliação através do Plano Técnico Individual da área a ser cultivada com frutas ou legumes, e aprovado através do Comitê Gestor do Programa;

III – Após 3 anos do início da adesão ao PRODEMEL, o apicultor deverá repassar ao município através da casa do mel 20 (vinte) quilos de mel, por cada caixa, o qual será destinado à merenda escolar;

IV – Os incentivos para a implantação dos apiários serão repassados conforme artigo 6º desta Lei, e observado o cumprimento das metas definidas no Projeto Técnico Individual e após deliberação do Comitê Gestor e disponibilidade de recursos da Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Município de Sinop;

V. P.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

- Projeto de Lei
 Projeto Decreto Legislativo
 Projeto de Resolução
 Requerimento
 Indicação
 Moção
 Emenda

N °

036 / 2023

AUTOR:

V - Pelo descumprimento sem justificativa das metas estabelecidas no Projeto Técnico Individual, após deliberação do Comitê Gestor, sujeitar-se-á exclusão do Programa de Incentivos a apicultura;

VI - Este termo de adesão vigorará pelo período de 3 anos a partir da data de sua assinatura;

VII - As questões decorrentes deste termo serão dirimidas, na esfera judicial, na Comarca de Sinop /MT.

CLÁUSULA TERCEIRA

O Beneficiário DECLARA para os devidos fins, que as informações prestadas no presente Termo são completas e verídicas, não contendo quaisquer omissões ou inexatidões.

Sinop ____ de _____ de ____.

Nome:

CPF / CNPJ:

Testemunhas:

1. _____ 2. _____

Vin B.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

	<input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	N° <u>036 / 2023</u>
--	---	-------------------------

AUTOR:

ANEXO II
LISTA DE DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A REGULARIZAÇÃO DO PRODUTOR
E PROPRIEDADE JUNTO A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
DE SINOP

1. Termo de Adesão ao Programa;
2. Cópia do (s) documento (s) do proprietário, RG e CPF;
3. Cópia do CAF.

Vinicius



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 17 MAI 2023 <i>[Assinatura]</i> ASSINATURA</p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input checked="" type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>N° <u>018 / 2023</u></p>
---	--	---------------------------------

AUTOR: VEREADOR DILMAIR CALLEGARO

Concede Título de Cidadão Sinopense Honorário a Sra. Carina Sfredo Dalmolin.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP – ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais aprovou e o Presidente promulgará o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica concedido o Título de Cidadão Sinopense Honorário a **Sra. Carina Sfredo Dalmolin**, como reconhecimento do Poder Legislativo Municipal pelos serviços prestados à comunidade sinopense.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,

Juventino Silva
Vereador - PSB

[Assinatura]
DILMAIR CALLEGARO
Vereador PSDB

Celsinho do Sopão
Vereador - Republicanos

Moises do Jardim do Ouro
Vereador - PL

Prof.º Hevaldo Costa
Vereador - Republicanos

Juliana Centenari
Vereadora - PSDB

Célio Garcia
Vereador - UNIÃO

Lucinei
Vereador - MDB

Prof.ª Graciele
Vereadora - PT

Ademir Debortoli
Vereador - Republicanos

Mario Sugizaki
Vereador - Podemos

Paulinho Abreu
Vereador - PL

[Assinatura]
Vereador - PL



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input checked="" type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	N° <u>018 2023</u>
--	---	-----------------------

AUTOR: VEREADOR DILMAIR CALLEGARO

MENSAGEM AO PROJETO

Sra. **Sra. Carina Sfredo Dalmolin** nasceu em 12 de novembro de 1986 na cidade de Nobres-MT, filha de Odir Dalmolin e Marli Maria Sfredo Dalmolin.

Graduada em Direito pela Universidade federal de Mato Grosso – UFMT em 2009.

Atuou no Tribunal de Justiça de Estado de Mato Grosso em Cuiabá-MT no ano de 2009 com a função de Assistente de Gabinete, Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso em Cuiabá-MT como Assessora Jurídica de Desembargador até 2015 e Ministério Público do Estado de Mato Grosso como Promotora de Justiça.

Trabalhou nas seguintes Promotorias de Justiça: Rio Branco, São José dos Quatro Marcos e Alta Floresta.

Atuou em mais de 80 (oitenta) Plenários do Tribunal de Juri nas comarcas.

Desenvolveu várias atividades: colaboração com a estruturação das Polícias Civil e Militar, Cadeia Pública e Lar dos Idosos, atuando no “Programa Educacional de Resistência as Drogas e a Violência” (PROERD) de Quatro Marcos-MT. Colaboração e atuação no “Programa Educativo para Usuário e Dependentes de Drogas” (PEUDD) em Alta Floresta-MT.

Agraciada com o Certificado “Tributo a Guarda Mirim” em 2017 em Quatro Marcos-MT, “Título amigo do Hospital Regional de Altas Floresta Albert Sabin” e Certificado de reconhecimento da Secretaria Municipal de Saúde de Alta Floresta em 2020.

Lucinei
Vereador - MDB

Luis Paulo da Gleda
Vereador - PR/MS

Ademir Debortoli
Vereador - Republicanos



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input checked="" type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	N.º <u>018/2023</u>
--	---	------------------------

AUTOR: **VEREADOR DILMAIR CALLEGARO**

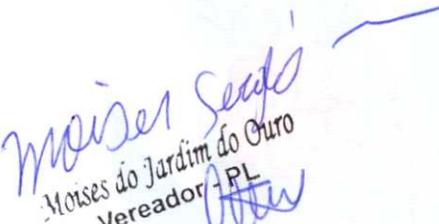
Sra. Carina Sfredo Dalmolin reside em Sinop-MT desde fevereiro de 2021 como Titular da 1ª Promotoria Criminal de Sinop, atuando nos crimes dolosos contra a vida, delitos contra o patrimônio, crime da Lei de Armas e outros. Colaborou com a estruturação das Polícias Civil e Militar, Corpo de bombeiros POLITEC e Penitenciária de Sinop-MT.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,


DILMAIR CALLEGARO
Vereador PSDB

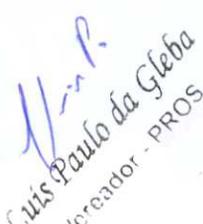

Juvenino Silva
Vereador - PSB

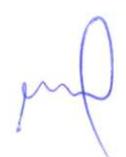

Paulinho Abreu
Vereador - PL


Moises do Jardim do Ouro
Vereador - PL


Lucinei
Vereador - MDB


Ademir Debonoli
Vereador - Republicanos


Luis Paulo da Gleba
Vereador - PROS





CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 17 MAI 2023 <i>Vermz Krauchew</i> ASSINATURA</p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input checked="" type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>019 / 2023</u></p>
---	--	---------------------------------

AUTOR: VEREADOR DILMAIR CALLEGARO

Concede Título de Cidadão Sinopense Honorário a Sra. Roberta Cheregati Sanches.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP – ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais aprovou e o Presidente promulgará o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica concedido o Título de Cidadão Sinopense Honorário a **Sra. Roberta Cheregati Sanches.**, como reconhecimento do Poder Legislativo Municipal pelos serviços prestados à comunidade sinopense.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO**
Em,

DILMAIR CALLEGARO
Vereador PSDB

Juventino Silva
Vereador - PSB

Paulinho Abreu
Vereador - PL

Ademir Debortoli
Vereador - Republicanos

Mario Sugizaki
Vereador - Podemos

Paulo da Gleba
Vereador - PROS

Lucinei
Vereador - MDB

Célio Garcia
Vereador - UNIÃO

Juliana Ceni
Vereadora - PSB

Celstino do Sopão
Vereador - Republicanos

Prof. Heitor Costa
Vereador - Republicanos

Prof. Fátima
Vereadora - PT



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input checked="" type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	N.º <u>019 / 2023</u>
--	---	--------------------------

AUTOR:

VEREADOR DILMAIR CALLEGARO

MENSAGEM AO PROJETO

Sra. Roberta Cheregati Sanches nasceu em 19 de abril de 1982 em Votuporanga-SP, filha de Gilberto Cheregati e Maria Reche Garcia Cheregati.

Casada com André Eduardo Dias Sanches, mãe de Antonio Cheregati Sanches.

Sra. Roberta é Graduada pela Universidade Federal de Uberlândia-MG, trabalhou como advogada na Procuradoria do Estado de São Paulo. Em abril do ano de 2009 mudou-se para o estado de Mato Grosso atuando na comarca de Peixoto de Azevedo e Matupá, Comarca de Porto dos Gaúchos e Tabaporã de 2009 á 2015 e Comarca de Juara até o ano de 2019.

Durante estes anos trabalhando na região realizou várias atividades de destaque como: “Tabaporã contra as Drogas”, “Trocando ideias” e “Legal é não usar drogas” em parceria com o CONSEG de Juara. Coautora do livro “A luta por Justiça no júri”, com o texto “A busca da reputação em Plenário: o dia em que a defesa da vida relegou-se ao periférico”

Foi agraciada com título de cidadã Tabaporaense em 2015, Título de cidadã Juarense e Comenda Zé Paraná em Juara em 2019.

Em janeiro de 2020 veio para Sinop onde se encontra como Titular da 4ª Promotoria Criminal de Sinop, com atuando nos crimes de tráfico de drogas, trânsito, meio ambiente, estupor, crimes praticados por funcionário publico, dentre outros.

Calisto de Sampaio
Vereador - Republicanos

Juventino
Roberto
Célio Garcia
Vereador - UNIAO
Lucinei
Vereador - MDB

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,**

DILMAIR CALLEGARO
Vereador PSDB

Ademir Debortoli
Vereador - Republicanos
Ademir
Vereador - PROS
Juventino
Vereador - PSDB
Mario Sugizaki
Vereador - Podemos



PROJETO DE LEI Nº 018/2023

DATA: 10 de abril de 2023

SÚMULA: Dá nome de *Maria José de Oliveira Barbosa* "Dona Zezé" ao Centro de Convivência, localizado no Residencial Sabrina II, e dá outras providências.

ROBERTO DORNER, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º. Fica denominado como Maria José de Oliveira Barbosa "Dona Zezé" o Centro de Convivência, localizado no Residencial Sabrina II.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO,
Em, 10 de abril de 2023.


ROBERTO DORNER
Prefeito Municipal

Encaminhado à Comissão Obras
Viação e Serviços Urbanos
Em 17/04/2023

Encaminhado à Comissão
de Justiça e Redação
Em 17/04/2023

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº. 018/2023

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,**

Cumpre-me encaminhar a inclusa propositura de Lei que *"Dá nome de **Maria José de Oliveira Barbosa "Dona Zezé"** ao Centro de Convivência, localizado no Residencial Sabrina II, e dá outras providências"*.

Maria José de Oliveira Barbosa, nasceu em Mineiros-GO, em 22 de julho de 1948, caçula de duas irmãs, Maria Aparecida e Ana Sebastiana, juntamente com seus pais Sr. Severino e Sra. Irma de Oliveira (in memorian), a quem sempre dedicou muito amor, moravam em uma fazenda de propriedade própria, trabalhavam com gado e lavoura, onde junto com suas irmãs ajudava a mãe nos serviços do lar. Aos dezoito anos, mudou-se para Goiânia com o objetivo de arrumar um emprego e iniciar a faculdade.

Seu primeiro emprego foi no diretório acadêmico da Faculdade de Ciências Econômicas no período noturno e no período vespertino na Biblioteca da Faculdade de Serviço Social da Universidade Católica de Goiás, onde teve seu primeiro contato com a política de Assistência Social.

Ingressou na faculdade de Serviço Social, em Goiânia e após concluir o curso mudou-se para Anápolis-GO, para atuar como Assistente Social na APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais.

Aos 27 (vinte e sete) anos casou-se com Adenir Alves Barbosa, profissional do ramo de medicina, tendo o casal em 1977 seu primogênito Hugo de Oliveira Barbosa. Em 1979, já no município de Sinop nasceu o seu segundo filho Murilo e em 1982 o casal foi agraciado com o nascimento de sua filha caçula, Nara Cristina.

No ano de 1988 seu esposo Adenir, junto com o empresário Irineu Martins, foram eleitos Prefeito e Vice-Prefeito do município de Sinop para o exercício de 1989/1992.

Como primeira dama e assistente social de formação, assumiu o PRONAV/LBA, sendo criada ainda em 1989 a Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, onde englobava todo o atendimento à saúde do município.

Buscando recursos para o município, elaborava vários projetos, juntamente com a pioneira Nilza de Oliveira Pipino. Assim, criaram o movimento Aide Ribeiro para angariar recursos e construir a primeira creche em Sinop, a São Francisco de Assis. Conseguiu realizar a construção da sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, realizou a implantação do programa menor aprendiz, implantação da guarda mirim, criação de hortas nas escolas estaduais, ajudando na merenda escolar. Em atendimento à população da terceira idade

criou o programa CONVIVER que objetivava integrar o idoso à sociedade, promovendo a troca de experiências ofertando lazer aos idosos, criação do Conselho da Assistência Social do Estatuto da Criança e do Adolescente de Sinop, primeiro do estado e segundo do Brasil, que foi adotado pela LBA – Legião Brasileira de Assistência como modelo para os demais municípios do Brasil, realizaram o trabalho do estudo socioeconômico para a seleção de casas do Programa Habitar Brasil, dentre inúmeros trabalhos de relevada importância para a população e o município de Sinop.

Sempre foi muito dedicada em tudo o que fez, era uma pessoa muito querida por todos, sempre com um sorriso no rosto e disposta a ajudar. Muito batalhadora e trabalhadora, amava o que fazia.

Nesses quatro anos como Primeira Dama e Secretária Municipal de Assistência Social, trabalhou assiduamente desempenhando suas funções com muito amor, cuidado e respeito no intuito de ajudar a todos os munícipes de Sinop, onde a assistência social era definitivamente uma paixão para ela.

Definia Sinop como “a menina a quem viu crescer como uma princesa, tornou-se uma linda moça e hoje é uma mãe acolhedora de tantas famílias, de uma cidade que tem brilho, que é reflexo do seu povo trabalhador, guerreiro e unido”.

Infelizmente, Dona Zezé, faleceu em 13 de dezembro de 2021, aos 73 anos, vítima de um câncer que vinha lutando a vários anos. A ausência, mesmo com o passar do tempo, é sempre muito dolorosa, porém todos os familiares são confortados com a lembrança e a certeza de que ela foi uma grande mulher tanto na família, no trabalho, como na sociedade Sinopense onde viveu a maior parte da sua vida.

Assim, justificada a matéria, conto com o apoio dos nobres pares na aprovação desta justa homenagem.

Atenciosamente,


ROBERTO DORNER
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações



- Projeto de Lei
- Projeto de Decreto Legislativo
- Projeto de Resolução
- Requerimento
- Indicação
- Moção
- Emenda

Nº 032 / 2023

Autor: VEREADOR JUVENTINO SILVA - PSB



Dá nome de "EMEB Professora Shieley da Costa Fortuna" à Escola Municipal de Educação Básica localizada no Camping Clube.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, aprovou, e, o Prefeito aquiescendo, sancionará a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de "EMEB Professora Shieley da Costa Fortuna" a Escola Municipal de Educação Básica localizada no Camping Clube.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,

JUVENTINO SILVA
Vereador- PSB

Encaminhado à Comissão de Obras, Viação e Serviços Urbanos Em 28/05/2023
Encaminhado à Comissão de Justiça e Redação Em 08/05/2023



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

- | | |
|-------------------------------------|--------------------------------|
| <input checked="" type="checkbox"/> | Projeto de Lei |
| <input type="checkbox"/> | Projeto de Decreto Legislativo |
| <input type="checkbox"/> | Projeto de Resolução |
| <input type="checkbox"/> | Requerimento |
| <input type="checkbox"/> | Indicação |
| <input type="checkbox"/> | Moção |
| <input type="checkbox"/> | Emenda |

Nº 032 / 2023

Autor: VEREADOR JUVENTINO SILVA - PSB

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI

**Senhores Vereadores,
Senhoras Vereadoras,**

Tenho a honra de submeter à apreciação dos nobres pares, a inclusa propositura de Lei que "Dá nome de "EMEB Professora Shieley da Costa Fortuna" à Escola Municipal de Educação Básica localizada no Camping Clube."

A matéria tem o propósito de prestar uma singela homenagem à Professora Shieley da Costa Fortuna, que faleceu em 19 de agosto de 2021, após travar uma batalha de 04 (quatro) anos contra o câncer.

A Professora Shieley nasceu na cidade de Cruzeiro do Oeste, no Paraná, em 24 de agosto de 1963. Mudou-se com a família para Sinop em 1983 e em 1994 casou-se com Mauro Luiz Fortuna, com quem teve 02 (dois) filhos - Juan Rodrigo e Adrielle Waleska.

Em 1987 concluiu o curso de Magistério. Já no ano de 1995 formou-se em Pedagogia pela Universidade de Mato Grosso - UNEMAT. Fez especialização em Planejamento Educacional pela Universidade Salgado de Oliveira em 1998 e especialização em Psicopedagogia pela União das Faculdades de Alta Floresta - UNIFLOR. Em sua jornada, no ano de 2010, concluiu o curso de Serviço Social pela UNITINS.

Em 1989 iniciou sua trajetória na Escola Gente Esperança - APAE Sinop, onde permaneceu até 1993. Na sequência, mudou-se para Santa Carmem onde atuou como professora por 02 (dois) anos - de 1995 a 1997. No ano seguinte, retornou para Sinop para continuar lecionando. Trabalhou na Escola Municipal de Educação Básica Vereador Rodolfo Valter Kunze de 2002 a 2018, onde foi Coordenadora Pedagógica entre os anos de 2012 a 2013, lecionando ainda na Sala de Recurso uma de suas paixões. A professora Shieley se aposentou em 2018.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

- | | |
|-------------------------------------|---------------------------------------|
| <input checked="" type="checkbox"/> | <i>Projeto de Lei</i> |
| <input type="checkbox"/> | <i>Projeto de Decreto Legislativo</i> |
| <input type="checkbox"/> | <i>Projeto de Resolução</i> |
| <input type="checkbox"/> | <i>Requerimento</i> |
| <input type="checkbox"/> | <i>Indicação</i> |
| <input type="checkbox"/> | <i>Moção</i> |
| <input type="checkbox"/> | <i>Emenda</i> |

Nº 032 / 2023

Autor: VEREADOR JUVENTINO SILVA - PSB

Nossa homenageada foi uma grande mulher, uma guerreira, que dedicou sua vida à Educação. Seu imenso legado ficará na arte de bem ensinar. Trabalhou com muito amor, em especial, visando a inclusão social dos alunos portadores de necessidades especiais na rede pública municipal de ensino, primando pela competência, profissionalismo e dedicação.

A professora Shieley da Costa Fortuna será sempre lembrada pela pessoa que foi e por sua jornada de grandes desafios e conquistas, acreditando na qualidade e avanço da educação.

Justificada a matéria, esperamos contar com o apoio dos nobres pares na sua aprovação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,

JUVENTINO SILVA
Vereador - PSB

PROJETO DE LEI Nº 022/2023

DATA: 24 de abril de 2023

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a outorgar Cessão de Uso de Bem Público do bem móvel que especifica à COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE SINOP/MT e dá outras providências.

REGIME DE URGÊNCIA

ROBERTO DORNER, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO no uso de suas atribuições faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar Cessão de Uso de Bem Público, constante do Anexo Único da presente Lei, devidamente registrado no patrimônio da Prefeitura Municipal, à COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE SINOP/MT, inscrita no CNPJ/MF sob nº 47.435.055/0001-98.

Art. 2º. A cessão de uso será efetuada mediante assinatura de Termo de Cessão de Uso do equipamento descrito no Anexo Único da presente Lei, pelo prazo de 10 (dez) anos.

Art. 3º. A outorga de Cessão de Uso será gratuita, ficando a Cooperativa da Agricultura Familiar de Sinop/MT responsável pelos encargos com a manutenção e a conservação dos equipamentos.

Art. 4º. O bem móvel cedido deverá ser instalado na Cooperativa da Agricultura Familiar de Sinop/MT, com sede na Rua das Primaveras, n.º 6018, Jardim Primavera, com a finalidade de auxiliar na manutenção das instalações dos produtores da agricultura familiar do município de Sinop/MT.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO,
Em, 24 de abril de 2023


ROBERTO DORNER
Prefeito Municipal

Encaminhado à Comissão de Economia
Indústria, Comércio, Agricultura, Trabalho
Administração e Serviços Públicos
Em 02/05/2023

Encaminhado à Comissão
de Justiça e Redação
Em 02/05/2023

ANEXO ÚNICO

PLAQUETA	DESCRIÇÃO	VALOR AQUISIÇÃO	NOTA FISCAL
140562	PERFURADOR DE SOLO A GASOLINA	1.330,00	193

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 022/2023

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,**

Em atenção aos predicamentos legais, encaminho para apreciação dos nobres pares desta augusta Casa Legislativa, o projeto de lei epigrafoado que *"Autoriza o Poder Executivo a outorgar Cessão de Uso de Bem Público do bem móvel que especifica à COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE SINOP/MT e dá outras providências"*.

Trata a presente matéria de requerer autorização legislativa para o Município celebrar Termo de Cessão de Uso de um Perfurador de solo a gasolina com a Cooperativa da Agricultura Familiar de Sinop/MT.

O repasse aqui proposto se justifica no fato de que esse equipamento terá seu uso otimizado pelos Associados da Cooperativa, que poderá trabalhar melhor sua disponibilidade, atendendo assim um maior número de Produtores, que tem como principal finalidade auxiliar na manutenção das instalações dos produtores da agricultura familiar do município de Sinop/MT.

Tendo em visto o elevado caráter do projeto em epígrafe, esperamos contar com a sensibilidade dos nobres pares desta Casa Legislativa para aprovação do projeto de lei supra, requeremos sua apreciação **em regime de urgência**.

Atenciosamente,


ROBERTO DORNER
Prefeito Municipal



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 47.435.055/0001-98 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 05/08/2022
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE SINOP MT
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) COOPERAFS	PORTE DEMAIS
--	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 74.90-1-03 - Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 01.21-1-01 - Horticultura, exceto morango 10.32-5-99 - Fabricação de conservas de legumes e outros vegetais, exceto palmito 46.34-6-03 - Comércio atacadista de pescados e frutos do mar 46.93-1-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários 47.24-5-00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 82.92-0-00 - Envasamento e empacotamento sob contrato 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares 94.12-0-99 - Outras atividades associativas profissionais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 214-3 - Cooperativa

LOGRADOURO R DAS PRIMAVERAS	NÚMERO 6018	COMPLEMENTO *****
---------------------------------------	-----------------------	-----------------------------

CEP 78.550-412	BAIRRO/DISTRITO JARDIM PRIMAVERA	MUNICÍPIO SINOP	UF MT
--------------------------	--	---------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO COOPERAFS@GMAIL.COM	TELEFONE (66) 9622-8556/ (66) 9985-8687
---	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/08/2022
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **05/08/2022** às **11:11:56** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA
COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE SINOP/MT COOPERAFS
REALIZADA NO DIA 10/01/2023**

CNPJ: 47.435.055/0001-98

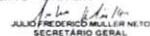
NIRE: 51400011486

No dia dez do mês de janeiro do ano dois mil e vinte e três, aconteceu a Assembleia Geral Extraordinária, às 09 horas em primeira convocação na sede da Cooperativa, Rua das Primaveras, nº 6018, Bairro Jardim das Primaveras, CEP 78.550-412, cidade de Sinop, Estado de Mato Grosso, conforme edital de convocação nº02/2022 afixado nas dependências da sede da cooperativa no dia 31/12/2022; publicado em circulares de nº 02/2022, entregue pessoalmente aos cooperados em mesma data. Havendo quórum legal com a presença de todos os 23 (vinte e três) cooperados, que assinaram o livro de presença com direito a voto. O Srº **Luis Carlos Cortes**, que convidou a mim Rosangela Aparecida Nogueira Nascimento, para lavrar a presente Ata. **COMPOSIÇÃO DA MESA: Presidente:** Luis Carlos Cortes, **Secretaria:** Rosangela Aparecida Nogueira Nascimento, **Tesoureiro:** Valderi Constantino Caramit. Composta a mesa pediu a mim, secretária, que procedesse à leitura do Edital de Convocação que foi amplamente divulgado através de circulares a todos os cooperados. Afixado em lugar próprio na sede da Cooperativa no dia 10/01/2023, terminada a leitura do edital o Senhor Presidente colocou em pauta a **ORDEM DO DIA:** Alteração do Objeto Social e Consolidação do Estatuto Social. **DELIBERAÇÕES:** Após a leitura do artigo, e tendo sido amplamente debatida a questão objeto de mudança, aprovaram-se por unanimidade a alteração que passa a ter a seguinte redação: Objeto Social: Serviços de agronomia e de consultoria as atividades agrícolas e pecuárias, fabricação de conservas de legumes e outros vegetais, exceto palmito, comercio varejista de hortifrutigranjeiros, comercio varejista de produtos alimentícios ou especializado em produtos alimentícios, atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica, envasamento e empacotamento sob contrato, atividades de apoio a educação, exceto caixas escolares, outras atividades associativas profissionais. Ato contínuo, o Presidente declarou encerrada a Assembleia e agradeceu a presença de todos. E, para constar, eu, Rosangela Aparecida Nogueira Nascimento, secretária, lavrei a presente ata que vai assinada por mim, pelo Presidente, bem como pelos cooperados. Esta ata é cópia fiel da ata constatare no Livro de atas da Cooperativa. Estatuto reformado consta em anexo.



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2723298 em 20/03/2023 da Empresa COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE SINOP MT, CNPJ 47435055000198 e protocolo 230363971 - 08/03/2023. Autenticação: 53D0471271BD49E5BE87CF2FA9518484F2E071. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 23/036.397-1 e o código de segurança 4j1s Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/03/2023 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.


JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 3/41

Sinop – MT, 10 de Janeiro de 2023.

Luis Carlos Cortes
CONSELHEIRO PRESIDENTE

Valderi Constantino Caramit
CONSELHEIRO TESOUREIRO

Rosângela Aparecida Nogueira Nascimento
CONSELHEIRO SECRETARIA

Nilson Schumann
CONSELHEIRO FISCAL

Nilson Alves de Oliveira
CONSELHEIRO FISCAL

Olga Inês Theis Silva
CONSELHEIRO FISCAL

Reynaldo Antônio dos Santos
CONSELHEIRO FISCAL SUPLENTE

Doralice da Silva
CONSELHEIRO FISCAL SUPLENTE

Jose Maria dos Santos
CONSELHEIRO FISCAL SUPLENTE

Nilson Francisco Bispo
COOPERADO

Eliane Marisa Schumann
COOPERADO

João Claudio Souza
COOPERADO

Lia Cerliria da Silva
COOPERADO

Ideli Silva de Oliveira
COOPERADO

Elizete Fontana
COOPERADO

Luis Fernando Silva Pego
COOPERADO

Jorge Alves de Assis
COOPERADO

Almiro Schumann
COOPERADO

Nelson Masiero
COOPERADO

Laura Tracienski Lickowski
COOPERADO

Gisela dos Santos Ferreira
COOPERADO

Nildo José de Souza
COOPERADO

Celso Baretta
COOPERADO

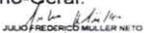
ALEXANDRE EDUARDO DEPINE DE
OLIVEIRA

ADVOGADO
OAB 28118/O EXP. 26/05/2020
SECCIONAL MATO GROSSO, 6ª
SUBSEÇÃO DE SINOP - MT



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2723298 em 20/03/2023 da Empresa COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE SINOP MT, CNPJ 47435055000198 e protocolo 230363971 - 08/03/2023. Autenticação: 53D0471271BD49E5BE87CF2FA9518484F2E071. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 23/036.397-1 e o código de segurança 4j1s Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/03/2023 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.


JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETARIO GERAL

pág. 4/41

ESTATUTO SOCIAL DA COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE SINOP/MT – COOPERAFS.

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, PRAZO DE DURAÇÃO, ÁREA DE AÇÃO E ANO SOCIAL

Art. 1º - Sob a denominação de **COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE SINOP/MT – COOPERAFS**, fica constituída na data de 31 de outubro de 2021, esta sociedade Cooperativa, que reger-se-á pelo presente Estatuto, nos termos da legislação cooperativista vigente, tendo:

- a) Sede e administração na Rua das Primaveras, nº 6018, Bairro Jardim das Primaveras, CEP 78.550-412, cidade de Sinop, Estado de Mato Grosso;
- b) Foro jurídico na Comarca de Sinop, Estado de Mato Grosso;
- c) Área de ação, para efeito de admissão de cooperados, abrangendo o Município de Sinop e Região;
- d) Prazo de duração indeterminado e ano social compreendido no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro.

CAPÍTULO II

DO OBJETO E DOS OBJETIVOS SOCIAIS

Art. 2º - A Cooperativa, com base na colaboração recíproca a que se obrigam seus associados, se caracteriza pela prestação direta de serviços aos associados e tem por objeto social, Serviços de agronomia e de consultoria as atividades agrícolas e pecuárias, comércio varejista de Hortifrutigranjeiros, horticultura, exceto morango, comércio atacadista de mercadorias, sem predominância de Alimentos ou de insumos agropecuários, serviços de agronomia e de consultoria as atividades agrícolas e Pecuárias, comércio varejista de produtos alimentícios ou especializado em produtos alimentícios, envasamento e Empacotamento sob contrato, outras atividades associativas profissionais, atividades de apoio a educação, exceto Caixas escolares, atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica, Comércio atacadista de pescados e frutos do mar, fabricação de conservas de legumes e outros vegetais, exceto Palmito, de sua área de ação, realizando o interesse econômico dos mesmos, sendo suas atividades:

- I. Serviços de agronomia e de consultoria as atividades agrícolas e pecuárias;
- II. Fabricação de conservas de legumes e outros vegetais, exceto palmito;
- III. Comércio varejista de hortifrutigranjeiros;
- IV. Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos Alimentícios;
- V. Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica;
- VI. Envasamento e empacotamento sob contrato
- VII. Atividades de apoio a educação, exceto caixas escolares
- VIII. Outras atividades associativas profissionais;

1



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2723298 em 20/03/2023 da Empresa COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE SINOP MT, CNPJ 47435055000198 e protocolo 230363971 - 08/03/2023. Autenticação: 53D0471271BD49E5BE87CF2FA9518484F2E071. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 23/036.397-1 e o código de segurança 4j1s Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/03/2023 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

Julio Frederico Muller Neto
JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 6/41

Parágrafo único - Em todos os aspectos das atividades executadas na Cooperativa devem ser rigorosamente observados os princípios da neutralidade política e da não discriminação religiosa, racial, social ou de gênero.

Art. 3º. - A Cooperativa tem como objetivo promover a defesa de suas atividades sociais e econômicas, de natureza comum

§ 1º - Para a consecução de seus Objetivos, a Cooperativa poderá:

- a) O estímulo ao associativismo rural, a promoção do desenvolvimento rural sustentável e o incentivo à preservação do meio ambiente;
- b) Fazer, quando possível, adiantamento em dinheiro sobre o valor dos produtos recebidos dos cooperados ou que ainda estejam em fase de produção;
- c) Promover, a troca de experiências, capacitação técnica e organizativa dos seus associados, através de palestras, cursos e outros eventos que divulguem a agricultura familiar;
- d) Prestar outros serviços relacionados com a atividade de Agricultura Familiar da cooperativa;
- e) O planejamento da produção, a organização mercadológica e a comercialização da produção, nos mercados locais, nacionais;
- f) A aquisição e o fornecimento de insumos agropecuários, equipamentos e implementos destinados ao cultivo de produção e ao manejo da criação de seus associados;
- g) Promoção de atividades culturais, sociais e educacionais para fortalecer a integração e o cooperativismo do quadro social;
- h) Comprar em comum, produzir, beneficiar, embalar e transformar artigos necessários à produção e subsistência dos sócios, bem como operar com terceiros até 50% (cinquenta por cento) do maior montante das transações realizadas nos últimos 3 (três) exercícios, salvo no tocante a armazenagem que não ficará sujeito ao limite operacional previsto;
- i) Receber, transportar, classificar, padronizar, armazenar, beneficiar, industrializar, distribuir e comercializar a produção de seus cooperados, podendo, inclusive, registrar suas marcas se for o caso;
- j) Prestar serviços de assistência técnica e extensão rural aos seus associados e terceiros, mediante credenciamento nos órgãos competentes e convênios com instituições financeiras, para a elaboração de planos, projetos técnicos e integrados, orientação técnica e fiscalização, inclusive atuação no Crédito Educativo e Crédito Rural;
- k) Proporcionar, quando possível, adiantamento em dinheiro sobre o valor dos produtos recebidos dos cooperados ou que ainda estejam em fase de produção;
- l) Promover e executar projetos de colonização em terras próprias ou de terceiros;
- m) Adquirir para fornecimento ao quadro social na medida em que o interesse socioeconômico o aconselhar, bens de produção agropecuária, insumos e outros produtos que a cooperativa vier a produzir, tais como: sementes, rações, fertilizantes, inseticidas, máquinas e implementos, produtos veterinários, utensílios, etc., e em determinadas circunstâncias, gêneros e artigos de uso doméstico e pessoal, prestando qualquer tipo de serviço de interesse dos associados;

2



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2723298 em 20/03/2023 da Empresa COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE SINOP MT, CNPJ 47435055000198 e protocolo 230363971 - 08/03/2023. Autenticação: 53D0471271BD49E5BE87CF2FA9518484F2E071. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 23/036.397-1 e o código de segurança 4j1s Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/03/2023 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.


JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 7/41

- n) Promover associações, comodatos, parcerias e firmar convênios com empresas públicas mistas ou privadas, dentro de sua área de ação ou fora dela, desde que seja interesse do quadro social;
- o) Explorar a indústria e o comércio de carnes, aves, leite e seus derivados, sob todas as suas modalidades, sendo de carne em especial de gado bovino, caprino, ovino, suíno e outros animais, bem como produtos e subprodutos dos mesmos;
- p) Explorar o ramo de panificação e assemelhados, doces em geral, conservas, licores, apicultura, entre outros;
- q) Obter recursos para financiamento de custeio de lavouras e investimento na produção dos cooperados;
- r) Difundir e promover periodicamente entre os seus sócios cooperados as posturas, princípios e valores cooperativistas, bem como as obrigações, deveres e responsabilidades dos sócios cooperados para com sua cooperativa;
- s) Realizar e oferecer cursos de capacitação profissional e educação cooperativista para seus sócios cooperados e familiares;
- t) Manter infraestrutura administrativa e gerencial para apoio à atuação dos seus sócios cooperados, bem como contratar profissionais para tal fim;
- u) Organizar e manter por si ou por intermédio de empresas idôneas todos os serviços administrativos, contábeis, fiscais e técnicos necessários à sua atividade.
- v) Participar de cooperativas de segundo e terceiro grau, bem como de outras sociedades não cooperativas; e
- w) Promover e estimular a congregação, a união, a compreensão e a colaboração recíproca entre seus sócios cooperados, sempre buscando o bem-estar, a proteção e a integração dos mesmos na sociedade.

§ 2º - A Cooperativa promoverá, inclusive mediante convênios com entidades públicas ou privadas, o aprimoramento técnico profissional dos seus cooperados, dirigentes e funcionários, participando da divulgação e expansão do cooperativismo, do fomento agropecuário e da racionalização dos meios de produção e do desenvolvimento da pesquisa regional e nacional.

§ 3º - A Cooperativa poderá nos termos da Lei operar com terceiros não associados, na produção ou fornecimento de bens e serviços até o montante de 30% de seu movimento financeiro mensal.

§ 4º - Participar de outras Sociedades Cooperativas Singulares e de Segundo Grau, através de delegados eleitos em Assembleia Geral, em números tantos quantos necessários, fixando os competentes prazos de representação, bem como, de outras sociedades não cooperativas.



CAPÍTULO III

DOS ASSOCIADOS

DAS CONDIÇÕES DE ADMISSÃO

Art. 4º - Art. 3º - Poderá associar-se à cooperativa, produtores ruais, salvo se houver impossibilidade técnica de prestação de serviços, qualquer pessoa que se dedique à atividade objeto da entidade, dentro da área de ação da cooperativa, podendo dispor livremente de si e de seus bens, sem prejudicar os interesses e objeto da cooperativa, nem colidir com os mesmos.

§ 1º - Poderão ingressar na Cooperativa, excepcionalmente, pessoas jurídicas que tenham por objeto as mesmas ou correlatas atividades econômicas das pessoas físicas ou, ainda, aquelas sem fins lucrativos, desde que satisfaçam as condições estabelecidas neste Estatuto Social.

§ 2º - Não podem ingressar no quadro da Cooperativa os agentes de comércio e empresários que operem no mesmo campo econômico da sociedade.

§ 3º - A representação da pessoa jurídica junto à Cooperativa se fará por meio de pessoa física especialmente designada, mediante instrumento específico que, nos casos em que houver mais de um representante, identificará os poderes de cada um.

Art. 5º - O número de associados é ilimitado quanto ao máximo, não podendo, porém, ser inferior a 20 (vinte) pessoas físicas.

Art. 6º - Para ingressar na Cooperativa, o interessado preencherá o pedido de ingresso fornecido pela Cooperativa, o qual será assinado por ele juntamente com a Ficha Cadastral devidamente preenchida e acompanhada dos documentos exigidos.

Parágrafo Único - Aprovado pelo Conselho de Administração o associado subscreverá as cotas partes de capital, nos termos e condições previstos neste Estatuto, nos regimentos internos, e juntamente com o Presidente da Cooperativa, assinará o Livro/Ficha de matrícula. Sendo o prazo para adesão dos projetos ofertado pela cooperativa de seis meses de colaboração do cooperado, para ser inserido nos projetos em andamento.

Art. 7º - Satisfeitas os requisitos do artigo anterior, os associados adquirem os direitos e assumem todas as obrigações decorrentes da Lei, deste Estatuto, e das deliberações tomadas pela Assembleia Geral.

DOS DIREITOS DOS ASSOCIADOS

Art. 8º - São direitos dos associados:

- a) Tomar parte nas Assembleias Gerais, discutindo e votando os assuntos que nelas se tratarem, as disposições legais e estatutárias;
- b) Ser votado para os cargos sociais, desde que atendidas as disposições legais e regulamentares pertinentes;

4



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2723298 em 20/03/2023 da Empresa COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE SINOP MT, CNPJ 47435055000198 e protocolo 230363971 - 08/03/2023. Autenticação: 53D0471271BD49E5BE87CF2FA9518484F2E071. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 23/036.397-1 e o código de segurança 4j1s Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/03/2023 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 9/41

- a) Participar de todas as atividades que constituam o objeto da Cooperativa;
- b) Propor ao Conselho de Administração, Conselho Fiscal e Assembleias Gerais, medidas de interesse da Cooperativa;
- c) Demitir-se da Cooperativa quando lhe convier;
- d) Consultar na sede da Cooperativa, a partir da data da publicação do Edital de convocação da Assembleia Geral Ordinária, os livros e peças do balanço geral;
- e) Promover ação contra os administradores em caso de irregularidades;
- f) Convocar Assembleias Gerais de acordo com a Lei e com este Estatuto;
- g) Receber as sobras do exercício, quando houver, proporcionalmente às operações que realizou com a Cooperativa.

§1º - O associado que mantiver relação empregatícia com a Cooperativa perderá o direito de votar e ser votado durante o vínculo empregatício, até que sejam aprovadas as contas do exercício social em que houver deixado o emprego.

§2º - A fim de serem apreciadas pela Assembleia Geral, as propostas dos associados, referidas neste Estatuto, deverão ser previamente apresentadas ao órgão de administração e constar do respectivo Edital de Convocação.

DOS DEVERES DOS ASSOCIADOS

Art. 9º - São deveres dos associados:

- a) Subscrever e integralizar as cotas partes do capital nos termos deste estatuto e contribuir com a taxa de manutenção e encargos operacionais que forem estabelecidos pela Assembleia Geral ou Conselho de Administração.
- b) Realizar com a Cooperativa, as atividades de produção e demais operações que constituem seus objetivos econômicos e sociais;
- c) Cumprir fielmente as disposições deste Estatuto, respeitando as deliberações regularmente tomadas pelas Assembleias Gerais, Conselho de Administração, Conselho Fiscal ou constante em normas disciplinadora de postura, contratos e serviços estabelecidos pelo Conselho de Administração da Cooperativa;
- d) Satisfazer, pontualmente, seus compromissos com a Cooperativa;
- e) Participar das Assembleias Gerais, discutir e votar os assuntos que nelas forem tratados, ressalvadas as disposições legais e estatutárias
- a) Participar ativamente da vida societária da Cooperativa;
- b) Prestar à Cooperativa, esclarecimentos relacionados às atividades que lhe facultou associar-se;
- c) Manter suas informações cadastrais atualizadas junto à Cooperativa;
- d) Zelar pelo patrimônio moral e material da Cooperativa, colocando os interesses coletivos acima dos interesses individuais;
- e) Não exercer, dentro da Cooperativa, atividades que impliquem em discriminação racial, política, religiosa ou social;
- f) Cobrir as perdas do exercício, quando houver, proporcionalmente às operações que realizou com a Cooperativa, se o Fundo de Reserva não for suficiente para cobri-las.

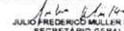
Art. 10 - A entrega da produção dos associados à Cooperativa, na forma de letra "b" do artigo anterior, significa a outorga a esta de poderes para gravá-las, vendê-las e/ou dá-las em garantias de operações de crédito.

5



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2723298 em 20/03/2023 da Empresa COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE SINOP MT, CNPJ 47435055000198 e protocolo 230363971 - 08/03/2023. Autenticação: 53D0471271BD49E5BE87CF2FA9518484F2E071. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 23/036.397-1 e o código de segurança 4j1s Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/03/2023 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.


 JULIO FREDERICO MULLER NETO
 SECRETÁRIO GERAL

pág. 10/41

DAS RESPONSABILIDADES DOS ASSOCIADOS

Art. 11 - O associado responde pelos compromissos da Cooperativa limitado ao valor do capital por ele subscrito e o montante das perdas que lhe couber, na exata proporção dos serviços usufruídos da Cooperativa durante o ano.

§ 1º - A responsabilidade do associado para com terceiros, como membro da sociedade, somente poderá ser invocada depois de judicialmente exigida da Cooperativa.

§ 2º - Essa responsabilidade obriga também aos associados demitidos, eliminados ou excluídos até quando forem aprovados pela Assembleia Geral Ordinária às contas dos exercícios em que se deu o desligamento.

Art. 12 - As obrigações dos associados falecidos, contraídas com a Cooperativa e as oriundas de sua responsabilidade como associados perante terceiros, transfere-se aos herdeiros, prescrevendo após um ano e um dia da abertura do processo de sucessão.

DAS HIPÓTESES DE DESLIGAMENTO DE ASSOCIADOS

DA DEMISSÃO

Art. 13 - A demissão do associado, que não poderá ser negada, dar-se-á unicamente ao seu pedido e será requerida ao Presidente, sendo por este levada ao Conselho de Administração em sua primeira reunião e averbada no livro de matrícula mediante termo assinado pelo Presidente.

Parágrafo Único - O Associado demitido poderá reingressar no quadro social, ressalvados os impedimentos legais e estatutários, e deverá realizar em um único pagamento o capital exigido para o ingresso de novos associados.

DA ELIMINAÇÃO

Art. 14 - A eliminação do Associado, que é aplicada em virtude de infração da Lei ou deste Estatuto, será feita por decisão do Conselho de Administração, depois de notificado o infrator. Os motivos que determinaram sua eliminação deverão constar de termo lançado no livro/ficha de matrícula, a ser assinado pelo Presidente da Cooperativa.

§ 1º - Além de outros motivos que justifiquem, ao Conselho de Administração cabe eliminar o associado que:

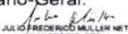
- a) Deixar de exercer por 1 (um) ano, na área da Cooperativa, as atividades que lhe facultou associar-se;
- b) Praticar atos que desabonem o conceito da Cooperativa;
- c) Deixar de cumprir as disposições emanadas da Lei, do Estatuto e dos competentes órgãos de administração da Cooperativa;
- d) Deixar de entregar sua produção a Cooperativa, sem justificativa aceitável a critério do Conselho de Administração;

6



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2723298 em 20/03/2023 da Empresa COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE SINOP MT, CNPJ 47435055000198 e protocolo 230363971 - 08/03/2023. Autenticação: 53D0471271BD49E5BE87CF2FA9518484F2E071. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 23/036.397-1 e o código de segurança 4j1s Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/03/2023 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.


JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 11/41

- e) Vier a exercer atividade que entre em conflito com os interesses da Cooperativa, ou que, de qualquer forma possa vir prejudicá-la;
- f) Levar a Cooperativa a tomar medidas de caráter judicial objetivando o cumprimento de obrigações por eles contraídas.

§ 2º - A decisão do Conselho de Administração e as razões que a motivou constarão de termo lavrado no livro de matrícula, assinada pelo Presidente.

§ 3º - O associado será notificado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da reunião em que se deliberou a eliminação, por instrumento que descreva os motivos que a determinaram e comprove a data da notificação.

§ 4º - O associado poderá dentro do prazo de 30 (trinta) dias da data do recebimento da notificação, interpor recurso junto ao Conselho de Administração, que terá efeito suspensivo até a primeira Assembleia Geral.

DA EXCLUSÃO

Art. 15 - A exclusão do associado será feita:

- a) Por morte da pessoa física.
- b) Por dissolução da pessoa jurídica.
- c) Por incapacidade civil não suprida.
- d) Por deixar de atender aos requisitos de ingresso e permanência na Cooperativa.

Parágrafo Único - A exclusão do associado, com fundamento nas disposições na alínea "d" deste artigo, será feita por decisão do Conselho de Administração, aplicando-se, no caso, o dispositivo do Art. 14 parágrafos 2º, 3º e 4º.

Art. 16 - Em qualquer dos casos de: demissão, eliminação ou exclusão, o associado tem direito apenas a restituição do capital que integralizou, acrescido dos respectivos juros e sobras que tiverem sido creditados, além de outros créditos em conta corrente, deduzido caso haja, os débitos existentes.

§ 1º - A restituição que trata este artigo somente poderá ser exigida, depois da aprovação pela Assembleia Geral, do Balanço do Exercício em que o associado tenha se desligado da Cooperativa.

§ 2º - O Conselho de Administração poderá determinar que a restituição do capital integralizado, juros e créditos existentes, sejam feitos de uma só vez, ou em parcelas iguais, mensais ou anuais a partir do exercício financeiro seguinte ao seu desligamento.

§ 3º - Ocorrendo demissões, eliminações ou exclusões de associados, em número tal, que as restituições das importâncias referidas no presente artigo, possam de alguma forma, ameaçar a estabilidade econômico-financeira da Cooperativa, estas, as restituições, somente poderão ser feitas mediante critérios que resguardem a continuidade da Cooperativa.



§ 4º - Os deveres dos associados demitidos, eliminados e excluídos perduram até que sejam aprovadas, pela Assembleia Geral, as contas do exercício em que ocorreu o desligamento.

CAPÍTULO IV

DO CAPITAL SOCIAL

Art. 17 - O capital social da Cooperativa é ilimitado quanto ao máximo e variará conforme o número de quotas-partes subscritas, não podendo ser inferior a R\$ 2.300,00 (Dois mil e trezentos reais) para a cooperativa e nem R\$ 100,00 (Cem reais) para o cooperado.

§ 1º - O capital é dividido em quotas-partes de valor unitário igual a R\$ 100,00 (Cem reais) cada uma.

§ 2º - A quota-parte é indivisível, intransferível a não associados, não podendo ser negociada de modo algum, nem dada em garantia, e todo o seu movimento de subscrição, integralização, transferência e restituição será sempre escriturado no Livro de Matrícula.

§ 3º - A transferência de quotas-partes entre associados, total ou parcial, será escriturada no Livro de Matrícula, mediante termo que contenha as assinaturas do cedente, do cessionário e do dirigente que o Estatuto designar.

§ 4º - O associado deve integralizar as quotas-partes à vista, devendo o órgão de administração estabelecer o número e dia de vencimento para pagamento das parcelas.

§ 5º - A integralização de quotas-partes e o aumento do capital social poderão ser feitos com bens previamente avaliados e após homologação em Assembleia Geral ou mediante retenção de determinada porcentagem do valor do movimento financeiro de cada associado.

§ 6º - É vedada a distribuição de qualquer espécie de benefício às quotas-partes do capital ou estabelecer outras vantagens ou privilégios, financeiros ou não, em favor de quaisquer associados ou terceiros.

§ 7º - A cooperativa poderá distribuir juros de até 12% (doze por cento) ao ano sobre o capital integralizado, se houver sobras, mediante deliberação da Assembleia Geral.

§ 8º - O capital social da Cooperativa será calculado pela multiplicação do valor unitário da quota-parte pelo número mínimo de quotas-partes a serem subscritas por cada associado e pelo número mínimo de associados.

Art. 18 - O número de quotas-partes do capital social a ser subscrito pelo associado, por ocasião de sua admissão não poderá ser inferior a 01 (uma) quotas-partes nem superior a um terço do total do capital social da Cooperativa, salvo quando a subscrição for diretamente proporcional ao movimento financeiro do associado ou ao



quantitativo dos produtos a serem comercializados, beneficiados ou transformados, ou ainda, em relação à área cultivada.

Parágrafo Único - Quando forem necessários investimentos em determinadas atividades de grupos de cooperados, a subscrição de capital será diretamente proporcional à atividade em questão e ao seu volume de produção, desde que tenha sido previamente aprovado pela Assembleia Geral.

Art. 19 - Os herdeiros do associado falecido têm direito ao capital integralizado e demais créditos pertencentes ao mesmo, assegurando-lhes o direito de ingresso na Cooperativa, desde que preencham as condições estabelecidas neste Estatuto, mediante requerimento expresso.

Art. 20 - A Assembleia Geral de apreciação das contas estipulará a taxa de administração a ser utilizada em cada exercício, sendo a mesma válida até a data da Assembleia Geral de apreciação do ano seguinte, podendo ser diferente por tipo de produto comercializado.

Art. 21 - Nenhum associado poderá deter mais que 1/3 (um terço) do Capital social da cooperativa.

CAPÍTULO V

DOS ÓRGÃOS SOCIAIS

DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 20 - A Assembleia Geral é o órgão supremo da Cooperativa, cabendo-lhe tomar toda e qualquer decisão de interesse da sociedade, dentro dos limites da lei e deste Estatuto Social.

Parágrafo único. As decisões tomadas em Assembleia Geral vinculam a todos os associados, ainda que ausentes ou discordantes e constarão de ata lavrada em livro próprio ou em folhas soltas.

Art. 21 - A Assembleia poderá ser realizada na modalidade presencial, semipresencial ou digital.

Art. 22 - A assembleia ocorrendo na modalidade semipresencial ou digital, a Cooperativa deverá adotar sistema eletrônico que garanta:

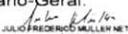
- a) A segurança, a confiabilidade e a transparência do conclave;
- b) O registro de presença dos associados;
- c) A preservação do direito de participação a distância do associado durante todo o conclave;
- d) O exercício do direito de voto a distância por parte do associado, bem como o seu respectivo registro;
- e) A possibilidade de visualização de documentos apresentados durante o conclave;
- f) A possibilidade de a mesa receber manifestações escritas dos associados;
- g) A gravação integral do conclave, que ficará arquivada na sede da Cooperativa;

9



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2723298 em 20/03/2023 da Empresa COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE SINOP MT, CNPJ 47435055000198 e protocolo 230363971 - 08/03/2023. Autenticação: 53D0471271BD49E5BE87CF2FA9518484F2E071. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 23/036.397-1 e o código de segurança 4j1s Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/03/2023 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.


JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 14/41

- h) A participação de administradores, pessoas autorizadas a participar do conclave e pessoas cuja participação seja obrigatória;
- i) A anonimização dos votantes nas matérias em que o estatuto social previr o voto secreto.

Parágrafo Único - O instrumento de convocação deve informar, em destaque, que a assembleia será semipresencial ou digital, conforme o caso, detalhando como os associados podem participar e votar a distância.

Art. 23 - A Assembleia Geral será habitualmente convocada e dirigida pelo Presidente da Cooperativa.

Parágrafo Único - Poderá também ser convocada pelo Conselho de Administração, pelo Conselho Fiscal ou por 1/5 dos associados em pleno gozo de seus direitos sociais, num prazo máximo de 30 dias após solicitação comprovadamente não atendida.

Art. 24 - Não poderá votar e ser votado nas Assembleias Gerais, o associado que:

- a) Tenha sido admitido após sua convocação;
- b) Seja ou tenha se tornado empregado da Cooperativa perdurando este impedimento até a aprovação pela Assembleia Geral das contas do exercício social em que haja ocorrido a rescisão do contrato de trabalho;
- c) Que esteja na infringência de quaisquer das disposições previstas no artigo 9º, deste Estatuto.

Art. 25 - Em qualquer das hipóteses referidas no artigo 23, as Assembleias Gerais serão convocadas com antecedência mínima de 10 dias, mediante editais afixados na sede da Cooperativa e em locais apropriados nas dependências mais comumente frequentadas pelos associados, publicados em sites sociais e comunicação aos associados por intermédio de circulares, inclusive, por meios digitais.

§ 1º - A convocação para a Assembleia Geral em que se realizar a eleição dos membros para o Conselho de Administração e/ou Conselho Fiscal será feita com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

§ 2º - Não havendo "quórum" de instalação no horário estabelecido, as Assembleias Gerais poderão realizar-se em segunda ou terceira convocação no mesmo dia da primeira, com intervalo mínimo de uma hora, desde que assim conste expressamente no Edital de Convocação.

Art. 26 - Dos editais de convocação, deverão constar:

- a) A denominação da Cooperativa, o número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, CNPJ, seguido da expressão "Convocação de Assembleia Geral" Ordinária ou Extraordinária, conforme o caso;
- b) A forma de realização, se presencial, semipresencial ou digital;
- c) O dia e hora da reunião em cada convocação, endereço do local da realização, o qual, salvo motivo justificado, será sempre o da Sede Social da Cooperativa;
- d) A sequência ordinal das convocações;
- e) A ordem do dia dos trabalhos e as devidas especificações;

10



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2723298 em 20/03/2023 da Empresa COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE SINOP MT, CNPJ 47435055000198 e protocolo 230363971 - 08/03/2023. Autenticação: 53D0471271BD49E5BE87CF2FA9518484F2E071. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 23/036.397-1 e o código de segurança 4j1s Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/03/2023 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 15/41

- f) O número de associados existentes na data de sua expedição para efeito de cálculo do número legal, (quórum) de instalação;
- g) Local, data, nome, cargo e assinatura do responsável pela convocação.

Parágrafo Único - No caso da convocação ser feita por associados, o edital será assinado, por no mínimo, 05 (cinco) dos signatários do documento que a solicitou.

Art. 27 - Nas Assembleias Gerais, o “quórum” para instalação será o seguinte:

- a) 2/3 (dois terços) do número de associados em condições de votar, em primeira convocação;
- b) Metade mais um dos associados em condições de votar, em segunda convocação;
- c) Mínimo de 10 (dez) associados em condições de votar, em terceira convocação.

§ 1º - Para efeito da verificação do “quorum” de que trata este artigo, o número de associados presentes em cada convocação será apurado pelas assinaturas constantes do Livro ou Lista de Presença.

§ 2º - Quando a Assembleia ocorrer na modalidade semipresencial ou digital, o número de associados presentes em cada convocação será apurado pelo sistema eletrônico adotado e certificado pelo Presidente e Secretário da Assembleia no Livro ou Lista de Presença.

Art. 28 - Não havendo “quorum” para a instalação da Assembleia Geral convocada nos termos do Artigo 27, será feita nova convocação também com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único - Se ainda não houver número legal para a instalação, admite-se a intenção de se dissolver a sociedade.

Art. 29 - É da competência das Assembleias Gerais Ordinárias ou Extraordinárias a destituição dos membros do Conselho de Administração e Fiscal.

§ 1º - Ocorrendo destituição ou renúncia que possam comprometer a regularidade da administração ou fiscalização da Cooperativa, poderá a Assembleia designar administradores e/ou conselheiros fiscais, até a posse dos novos, cuja eleição se efetuará no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da vacância do cargo.

§ 2º - Nesse mesmo período deverá ser convocada uma Assembleia Geral para eleger novos administradores e/ou conselheiros fiscais, conforme o caso, cujo mandato será o equivalente ao tempo restante do mandato anterior.

Art. 30 - Os trabalhos das Assembleias Gerais serão dirigidos pelo Presidente, auxiliado pelo Diretor Secretário, podendo ser convidados a participar da mesa, os ocupantes de cargos sociais e autoridades presentes.

§ 1º - Na ausência do Presidente, assumirá a Presidência o Diretor Administrativo-Financeiro, que convidará outro associado para secretariar os trabalhos e lavrar a respectiva Ata.



§ 2º - Quando a Assembleia Geral não tiver sido convocada pelo Presidente, os trabalhos serão dirigidos por um associado escolhido na ocasião e secretariado por outro associado convidado por aquele, compondo a Mesa dos trabalhos os principais interessados na sua convocação.

Art. 31 - Os ocupantes de cargos de administração e fiscal, bem como quaisquer outros associados, não poderão votar nas decisões sobre assuntos que a eles se refiram direta ou indiretamente, mas não ficarão privados de tomar parte nos respectivos debates.

Art. 32 - Nas Assembleias Gerais em que forem discutidos o balanço e as contas do exercício, o Presidente da Cooperativa, logo após apresentação do relatório do Conselho de Administração, das peças contábeis e parecer do Conselho Fiscal, solicitará ao plenário que indique um associado para presidir a reunião durante os debates e votação da matéria, observando-se, ainda, o disposto no artigo anterior.

§ 1º - Transmitida a direção dos trabalhos, o Presidente e os demais ocupantes dos cargos deixarão a mesa, permanecendo no recinto à disposição da Assembleia Geral para os esclarecimentos que forem solicitados.

§ 2º - O associado indicado escolherá dentre os demais, um secretário que o auxiliará na redação das decisões a serem incluídas posteriormente na Ata da Assembleia Geral.

Art. 33 - As deliberações das Assembleias Gerais somente poderão versar sobre assuntos constantes do Edital de Convocação e os que com eles tiverem imediata e direta correlação.

§ 1º - Em regra, a votação será a descoberto, mas a Assembleia Geral poderá optar pelo voto secreto.

§ 2º - O que ocorrer na Assembleia Geral deverá constar de Ata circunstanciada, lavrada no Livro próprio ou folha digitada, lida, aprovada e assinada no final dos trabalhos pelos componentes da mesa e por quantos mais queiram fazê-lo.

§ 3º - As deliberações nas Assembleias Gerais são tomadas pela maioria dos votos dos associados presentes com direito de votar, tendo cada cooperado direito a 1 (um) só voto, qualquer que seja o número de suas quotas-parte, não sendo permitido a representação por meio de mandatário.

§ 4º - Prescrevem em 04 (quatro) anos a ação para anular as deliberações da Assembleia Geral viciadas de erro, dolo, fraude ou simulação, ou com violação da Lei ou do Estatuto, contado o prazo da data em que a Assembleia Geral tiver sido realizada.

DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

Art. 34 - A Assembleia Geral Ordinária, que se realizará obrigatoriamente uma vez por ano, no decorrer dos 03 (três) primeiros meses após o término do exercício social, deliberará sobre os seguintes assuntos que deverão constar da ordem do dia:



- I. Prestação de contas dos órgãos de administração, acompanhada do parecer do Conselho Fiscal, compreendendo:
 - a) Relatório de Gestão.
 - b) Balanço Geral.
 - c) Demonstrativo das sobras ou perdas decorrentes da insuficiência das contribuições para a cobertura das despesas da sociedade.
 - d) Parecer do Conselho Fiscal.
 - e) Plano de atividades da Cooperativa para o exercício seguinte.
- II. Destinação das sobras apuradas ou rateio das perdas deduzindo-se, no primeiro caso, as parcelas para os Fundos Obrigatórios.
- III. Eleição e posse dos componentes do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e de outros, quando for o caso.
- IV. A fixação do valor dos honorários, gratificações e cédula de presença dos membros do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e de outros, se for o caso.
- V. Quaisquer assuntos de interesse social, excluídos os enumerados no Artigo 36 deste Estatuto.

§ 1º - Os membros dos órgãos de administração e fiscalização não poderão participar da votação das matérias referidas nos itens I e IV deste artigo.

§ 2º - A aprovação do Relatório, Balanço e Contas dos Órgãos de Administração desonera seus componentes de responsabilidade, ressalvados os casos de erro, dolo, fraude ou simulação, bem como infração da Lei ou deste Estatuto.

DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Art. 35 - A Assembleia Geral Extraordinária realizar-se-á sempre que necessária e poderá deliberar sobre qualquer assunto de interesse da Cooperativa desde que mencionado no Edital de Convocação.

Art. 36 - É de competência exclusiva da Assembleia Geral Extraordinária, deliberar sobre os seguintes assuntos:

- I. Reforma do Estatuto;
- II. Fusão, Incorporação ou Desmembramento;
- III. Mudança do Objetivo da Sociedade;
- IV. Dissolução Voluntária e Nomeação de Liquidantes;
- V. Contas do Liquidante;
- VI. Compra, venda, ou doação de patrimônio imóvel;

Parágrafo Único - São necessários os votos de 2/3 (dois terços) dos associados presentes para tornar válidas as deliberações de que trata este artigo.



DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 37 - A Cooperativa será administrada por um Conselho de Administração, órgão competente e responsável pela decisão sobre todo e qualquer assunto de ordem econômica e social, de interesse da Cooperativa ou de seus associados, nos termos da lei, deste Estatuto Social e das recomendações da Assembleia Geral.

Art. 38 - O Conselho de Administração será composto de 03 (três) membros, sendo um Presidente, um Diretor Administrativo Financeiro e um Diretor Secretário, todos associados no gozo de seus direitos sociais, eleitos pela Assembleia Geral para mandato de 04 (quatro) anos, sendo obrigatória, ao término de cada mandato, a renovação de, no mínimo, 1/3 (um terço) dos seus componentes.

§ 1º - Não podem fazer parte do Conselho de Administração, além das pessoas impedidas por lei, os condenados à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade.

§ 2º - Não podem compor o mesmo Conselho de Administração, os parentes entre si até 2º segundo grau, em linha reta ou colateral.

§ 3º - Os membros do Conselho de Administração não poderão acumular cargos eletivos.

Art. 39 - A eleição do Conselho de Administração será feita por votação secreta em Assembleia Geral Ordinária, mediante a apresentação de chapas e os eleitos tomam posse automaticamente quando divulgado o resultado pela referida Assembleia.

§ 1º - Em caso de inscrição de uma única chapa, poderá optar-se pelo sistema em descoberto.

§ 2º - Sendo secreta a votação, adotar-se-á cédula única, constando os nomes das chapas e relação nominal dos candidatos.

Art. 40 - Somente podem concorrer às eleições para o Conselho de Administração, candidatos que integrem chapa completa.

§ 1º - As chapas deverão indicar os candidatos para todos os cargos, a saber: Presidente, Diretor Administrativo/Financeiro e Diretor Secretário.

§ 2º - As chapas devem ser registradas na secretaria da Cooperativa, num prazo de até 03 (três) dias antes da realização da Assembleia Geral. Os integrantes das chapas deverão apresentar no ato do registro da mesma:

- a) Número de matrícula na Cooperativa;
- b) Cargo ao qual se candidata;
- c) Nome completo e assinatura.

Art. 41 - Formalizado o registro, não será admitida substituição de candidato, salvo em caso de morte ou invalidez comprovada até o momento da instalação da Assembleia



Geral.

Art. 42 - Os Administradores eleitos ou contratados, não são pessoalmente responsáveis pelas obrigações que contraírem em nome da Sociedade, mas respondem solidariamente pelos prejuízos resultantes de seus atos, se agirem com culpa ou dolo.

§ 1º - A Cooperativa responderá pelos atos a que se refere este artigo, se os houver ratificado ou deles logrado proveito.

§ 2º - Os membros da Administração que participarem de atos ou operação social em que se oculte a natureza da Sociedade poderão ser declarados pessoalmente responsáveis pelas obrigações contraídas em seu nome, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

§ 3º - O associado, mesmo ocupante de cargo eletivo na Cooperativa, que em qualquer operação tiver interesse oposto ao da mesma, não pode participar das deliberações que sobre tal operação versar, cumprindo-lhe acusar o seu impedimento.

§ 4º - Os componentes do Conselho de Administração e Fiscal, assim como os liquidantes, equiparam-se aos Administradores das Sociedades Anônimas, para efeito de responsabilidade criminal.

§ 5º - Sem prejuízo de ação que couber a qualquer associado, a Cooperativa, por seus dirigentes, ou representada pelo associado escolhido em Assembleia Geral, tem direito de ação contra os Administradores para promover a sua responsabilidade.

Art. 43 - O Conselho de Administração da Cooperativa poderá criar Diretoria Executiva a ele subordinada, na qualidade de órgão estatutário composto por pessoas físicas associadas ou não, indicadas por aquele conselho.

Parágrafo único - As funções da Administração Executiva dos negócios sociais poderão ser exercidas por técnicos contratados, segundo a estrutura que for estabelecida pelo Conselho de Administração.

Art. 44 - O Conselho de Administração rege-se pelas seguintes normas:

- a) Reúne-se ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente sempre que necessário, por convocação do Presidente, da maioria do próprio Conselho, ou ainda por solicitação do Conselho Fiscal.
- b) Delibera validamente com a presença da maioria de seus membros, proibida a representação, sendo as decisões tomadas por maioria simples dos votos dos presentes.
- c) As deliberações serão consignadas em atas circunstanciadas, lavradas no Livro próprio, ou folhas digitadas, lidas, aprovadas e assinadas, no final dos trabalhos pelos membros presentes.

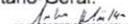
§ 1º - Nos impedimentos por prazos inferiores a 90 (noventa) dias, o Diretor Presidente será substituído pelo Diretor Administrativo Financeiro e este, pelo Diretor Secretário.

15



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2723298 em 20/03/2023 da Empresa COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE SINOP MT, CNPJ 47435055000198 e protocolo 230363971 - 08/03/2023. Autenticação: 53D0471271BD49E5BE87CF2FA9518484F2E071. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 23/036.397-1 e o código de segurança 4j1s Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/03/2023 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.


JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 20/41

§ 2º - Se ficarem vagos, por qualquer tempo mais da metade dos cargos do Conselho de Administração, deve o Presidente, ou os demais membros, se a Presidência estiver vaga, convocar a Assembleia Geral para o devido preenchimento dos cargos.

§ 3º - O substituto exercerá o cargo somente até o final do mandato de seu antecessor.

§ 4º - Perde automaticamente o cargo, o membro do Conselho de Administração que, sem justificativa faltar a 03 (três) Reuniões Ordinárias consecutivas, ou 06 (seis) alternadas durante o ano.

Art. 45 - No desempenho de suas atribuições, compete ao Conselho de Administração:

- a) Aprovar o Regimento Interno da Cooperativa;
- b) Fixar a orientação geral dos negócios da Cooperativa;
- c) Fixar o percentual da taxa anual a ser cobrada dos associados, para cobertura das despesas com manutenção da sociedade;
- d) Autorizar a contratação de profissionais para trabalhos nos departamentos da Cooperativa;
- e) Acompanhar a gestão de cada Conselheiro em cargo de direção e examinar a qualquer tempo, os livros e papéis da Cooperativa, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em via de celebração;
- f) Aprovar convocação de Assembleias Gerais dentro do prazo legal ou quando o interesse da Cooperativa assim o exigir;
- g) Adquirir, alienar ou onerar bens imóveis da sociedade, com expressa autorização prévia da Assembleia Geral;
- h) Contrair obrigações, transigir, adquirir, alienar e onerar bens móveis, ceder direitos e constituir mandatários;
- i) Fixar anualmente taxas destinadas a cobrir depreciação ou desgaste dos valores que compõem o ativo permanente da entidade;
- j) Contratar auditoria independente;
- k) Estabelecer a estrutura operacional da Administração Executiva, bem como aprovar, o plano de cargos e salários dos funcionários, visualizando as funções de cada um;
- l) Fixar, quando conveniente, limite de fiança ou seguro fidelidade, para os empregados que manipulem dinheiro ou valores da Cooperativa;
- m) Deliberar sobre a admissão, demissão, eliminação e exclusão de associados;
- n) Definir a organização do quadro associativo e fomentar a participação dos associados;
- o) Cumprir e fazer cumprir as Leis do Cooperativismo, do Regimento Interno, e as deliberações das Assembleias Gerais;
- p) Assinar cheques e promover a movimentação financeira da Cooperativa sempre com assinaturas de dois diretores ou uma pessoa designada para tal pelo próprio Conselho;
- q) Aprovar e acompanhar a execução do orçamento da Cooperativa.

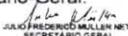
§ 1º - O Presidente providenciará para que os demais membros do Conselho de Administração recebam com antecedência mínima de 03 (três) dias, cópias de documentos sobre os quais tenham que se pronunciar, sendo-lhes facultado ainda antes da reunião correspondente, inquirir empregados e associados além de pesquisar documentos e outros papéis, a fim de dirimir as dúvidas existentes.

16



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2723298 em 20/03/2023 da Empresa COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE SINOP MT, CNPJ 47435055000198 e protocolo 230363971 - 08/03/2023. Autenticação: 53D0471271BD49E5BE87CF2FA9518484F2E071. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 23/036.397-1 e o código de segurança 4j1s Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/03/2023 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.


JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 21/41

§ 2º - As normas estabelecidas pelo Conselho de Administração serão baixadas em forma de resolução ou instrução, podendo ser incorporada ao Regimento Interno da Cooperativa.

Art. 46 - Ao Presidente compete, dentre outras, as seguintes atribuições:

- a) Supervisionar a administração geral e as atividades da Cooperativa;
- b) Convocar e presidir as reuniões das Assembleias Gerais e do Conselho de Administração, ressalvados os casos em que a convocação tenha ocorrido à sua revelia;
- c) Representar ativa e passivamente a Cooperativa, em juízo ou fora dele;
- d) Prestar esclarecimentos à Assembleia Geral sobre as contas e a administração da Cooperativa;
- e) Assinar em conjunto com outro conselheiro eleito, ou com gerente contratado como mandatário regularmente constituído, balanços e balancetes, contratos de abertura de créditos, menções, adicionais, saques, recibos ou ordens; dar quitação, emitir ou endossar cheques, duplicatas, notas promissórias, letras de câmbio, bem como outros documentos decorrentes das atividades normal de gestão;
- f) Aplicar as penalidades e determinações que forem deliberadas pelo Conselho de Administração ou pela Assembleia Geral;
- g) Outras que o Conselho de Administração ou Assembleia Geral lhe conferir.

Art. 47 - Ao Diretor Administrativo Financeiro compete, dentre outras, as seguintes atribuições:

- a) Substituir o Diretor Presidente nos seus impedimentos inferiores a 90 (noventa) dias;
- b) Assinar em conjunto com outro conselheiro eleito, ou com gerente contratado como mandatário regularmente constituído, balanços e balancetes, contratos de abertura de créditos, menções, adicionais, saques, recibos ou ordens; dar quitação, emitir ou endossar cheques, duplicatas, notas promissórias, letras de câmbio, bem como outros documentos decorrentes das atividades normal de gestão;
- c) Apresentar ao Conselho de Administração, antecipadamente, com vistas a Assembleia Geral, o relatório da Gestão e Balanço Geral do exercício;
- d) Supervisionar e coordenar os serviços administrativos da Cooperativa;
- e) Acompanhar a elaboração do orçamento e sua execução;
- f) Responsabilizar-se pelos serviços de cadastro, contabilidade e demais informações necessárias à administração da Cooperativa;
- g) Representar ativa e passivamente a Cooperativa, em juízo ou fora dele;
- h) Outras que o Conselho de Administração ou Assembleia Geral lhe conferir.

Art. 48 - Ao Diretor Secretário compete:

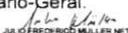
- a) Substituir o Diretor Administrativo Financeiro nos seus impedimentos inferiores a 90 (noventa) dias;
- b) Zelar pela organização dos arquivos da Cooperativa, bem como, da utilização dos livros e atas da Assembleia Geral e Conselho de Administração;

17



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2723298 em 20/03/2023 da Empresa COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE SINOP MT, CNPJ 47435055000198 e protocolo 230363971 - 08/03/2023. Autenticação: 53D0471271BD49E5BE87CF2FA9518484F2E071. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 23/036.397-1 e o código de segurança 4j1s Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/03/2023 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.


JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETARIO GERAL pág. 22/41

- c) Acompanhar todas as atividades da cooperativa, visando á participação dos associados;
- d) Assinar em conjunto com outro conselheiro eleito, ou com gerente contratado como mandatário regularmente constituído, balanços e balancetes, contratos de abertura de créditos, menções, adicionais, saques, recibos ou ordens; dar quitação, emitir ou endossar cheques, duplicatas, notas promissórias, letras de câmbio, bem como outros documentos derivados de atividades normal de gestão;
- e) Representar ativa e passivamente a COOPERATIVA, em juízo ou fora dele;
- f) Coordenar os trabalhos de educação cooperativista dos associados;
- g) Outras que o Conselho de Administração ou Assembleia Geral lhe conferir.

DO CONSELHO FISCAL

Art. 49 - A administração da Cooperativa será fiscalizada, assídua e minuciosamente por um Conselho Fiscal, constituído de 03 (três) membros efetivos e 03 (três) suplentes, todos associados, eleitos anualmente pela Assembleia Geral, sendo permitida apenas a reeleição de 1/3 (um terço) dos seus componentes.

§ 1º - Para concorrer ao cargo de conselheiro fiscal, o associado deverá estar em pleno gozo de seus direitos, de acordo com os requisitos legais e estatutários.

§ 2º - Não podem fazer parte do Conselho Fiscal, além dos inelegíveis enumerados no § 1º do Art. 38 deste Estatuto, os parentes dos Conselheiros de Administração até 2º (segundo) grau em linha reta ou colateral, bem como os parentes entre si, até esse grau.

§ 3º - O associado não pode exercer cumulativamente cargos no Conselho de Administração e Fiscal.

Art. 50 - O Conselho Fiscal reúne-se ordinariamente, uma vez por mês, e extraordinariamente, sempre que necessário com participação de 03 (três) de seus membros.

§ 1º - Em primeira reunião, escolherá dentre os membros efetivos, um Coordenador incumbido de convocar as reuniões e dirigir os trabalhos destas e um Secretário para lavratura das Atas.

§ 2º - As reuniões podem ser convocadas, ainda, por qualquer dos seus membros, por solicitação do Conselho de Administração, da Assembleia Geral ou de 1/5 (um quinto) dos associados.

§ 3º - Os membros suplentes do Conselho Fiscal podem participar, sem direito a voto, da reunião e das discussões, das quais serão avisados como os membros efetivos, substituindo-os automaticamente em caso de falta ou mediante convocação.

§ 4º - Na ausência do Coordenador do Conselho Fiscal, os trabalhos são dirigidos por substituto escolhido na ocasião.



§ 5º - As deliberações serão tomadas por maioria simples de votos e constarão de Ata lavrada no livro próprio ou ainda de forma informatizada, lida, aprovada e assinada pelos membros presentes.

Art. 51 - O membro efetivo do Conselho Fiscal que, por motivo justificado, não puder comparecer à reunião, deverá comunicar o fato ao Coordenador, com antecedência mínima de 01:00 hora (uma), para efeito de convocação do respectivo suplente.

§ 1º - A comunicação deverá ser dispensada quando o suplente, devidamente notificado pelo membro efetivo, comparecer à reunião.

§ 2º - Quando a comunicação não ocorrer nos moldes do caput deste artigo, o Conselheiro Fiscal terá o prazo de 03 (três) dias, a contar da data em que sua ausência foi registrada, para se justificar, mediante exposição em reunião, ou em expediente do interessado ao Coordenador do Conselho Fiscal.

§ 3º - O Conselheiro Fiscal que faltar, não poderá fazer jus ao recebimento de cédula de presença, instituída em Assembleia Geral, mesmo que a ausência seja justificada.

Art. 52 - Perderá o mandato o membro que faltar, injustificadamente, a 03 (três) Reuniões Ordinárias consecutivas, ou 06 (seis) alternadas durante o ano.

Art. 53 - No caso da vacância da função de membro efetivo do Conselho Fiscal, o respectivo suplente assumirá automaticamente o lugar do titular.

Art. 54 - Ocorrendo 03 (três) ou mais vagas no Conselho Fiscal o Conselho de Administração convocará a Assembleia Geral, para preenchimento dos cargos vagos, sendo que, os Conselheiros Fiscais eleitos complementarão apenas o mandato dos antecessores.

Art. 55 - Compete ao Conselho Fiscal exercer assídua fiscalização sobre as operações, atividades e serviços da Cooperativa, examinando livros, contas e documentos, cabendo-lhe entre outras, as seguintes atribuições:

- a) Conferir, mensalmente, o saldo do numerário existente em caixa, verificando, inclusive, se o mesmo está dentro dos limites estabelecidos pelo órgão de administração;
- b) Verificar se os extratos de contas bancárias conferem com a escrituração da Cooperativa;
- c) Examinar se o montante das despesas e inversões realizadas estão em conformidade com os planos de ação e as decisões do órgão de administração;
- d) Verificar se as operações realizadas e serviços prestados correspondem em volume, qualidade e valor às conveniências econômico-financeiras da Cooperativa;
- e) Certificar-se se o órgão de administração vem se reunindo regularmente, e se existem cargos vagos na sua composição;
- f) Averiguar se existem reclamações dos associados quanto aos serviços prestados;
- g) Inteirar-se se o recebimento dos créditos é feito com regularidade e se os compromissos sociais são atendidos com pontualidade;



- h) Examinar e emitir pareceres sobre o balanço geral e demais demonstrações financeiras;
- i) Averiguar se há problemas com empregados;
- j) Certificar-se se há exigências ou deveres a cumprir junto a autoridades fiscais, trabalhistas ou administrativas, e, inclusive, quanto as entidades do cooperativismo;
- k) Averiguar se os estoques de materiais, equipamentos e outros estão corretos, bem como se os inventários periódicos ou anuais são feitos com observância das regras próprias;
- l) Examinar os balancetes e outros demonstrativos mensais, o balanço e o relatório anual do órgão de administração, emitindo parecer sobre estes para a Assembleia Geral;
- m) Dar conhecimento ao órgão de administração das conclusões dos seus trabalhos, denunciando àquele órgão e à Assembleia Geral as irregularidades constatadas, convocando Assembleia Geral, se for o caso;
- n) Convocar Assembleia Geral quando houver motivos graves e o órgão de administração se negar a convocá-la;
- o) Propor o estabelecimento de rotinas e prazos de apresentação de balancetes, balanços, demonstrativos financeiros e prestação de contas;
- p) Recomendar ao órgão de administração da Cooperativa o aprimoramento e correções necessárias ao bom desempenho nos setores contábil, financeiro e orçamentário;
- q) Elaborar o seu Regimento Interno, caso seus membros julguem necessário;
- r) Verificar se a Cooperativa estabelece privilégios financeiros a detentores de cargos eletivos, funcionários e terceiros; e
- s) Verificar se os associados estão regularizando os compromissos assumidos na cooperativa nos prazos convencionados.

§ 1º - Para o desempenho de suas funções, terá o Conselho Fiscal acesso a quaisquer livros, contas e documentos, a empregados, a associados e outros, independente de autorização prévia do órgão de administração.

§ 2º - Para os exames de verificação dos livros, contas e documentos necessários ao cumprimento de suas atribuições, pode o Conselho Fiscal solicitar ao Conselho de Administração, que disponibilize o assessoramento técnico especializado e valer-se dos relatórios e informações dos serviços de auditoria externa e interna, correndo as despesas por conta da Cooperativa.

CAPÍTULO VI

BALANÇO, SOBRAS/PERDAS E FUNDOS

Art. 56 - O Balanço Geral da COOPERATIVA será levantado coincidente com o ano civil, encerrando-se no dia 31 de dezembro de cada ano.

Art. 57 - Os resultados serão apurados segundo a natureza das operações ou serviços, pelo confronto das respectivas receitas com as despesas diretas e indiretas.



Art. 58 - As despesas administrativas serão rateadas em partes iguais entre todos os associados, quer tenham ou não, no ano, usufruído dos serviços prestados pela Cooperativa.

§ 1º - A Cooperativa poderá reter um percentual designado pelo Conselho de Administração e aprovado pela Assembleia Geral, do movimento financeiro de cada associado, que terá por finalidade a manutenção das despesas administrativas e operacionais da Cooperativa.

§ 2º O conselho de Administração poderá sempre que necessário rever o percentual da taxa prevista no parágrafo anterior, submetendo a nova proposta à Assembleia Geral.

Art. 59 - Os resultados positivos apurados no final de cada exercício serão distribuídos da seguinte forma:

- a) 10 % (dez por cento) para o fundo de reserva;
- b) 05 % (cinco por cento) para o fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social – FATES;

Paragrafo Único - As sobras líquidas apuradas no exercício, depois de deduzidas os montantes dispostos nas alíneas “a” e “b” deste artigo, serão devolvidas aos associados, proporcionalmente às operações realizadas com a Cooperativa, salvo deliberação em contrário da Assembleia Geral.

Art. 60 - O fundo de Reserva destina-se a reparar perdas eventuais e a atender o desenvolvimento das atividades da Cooperativa.

Paragrafo Único - Além do percentual de 10% (dez por cento) das sobras líquidas apuradas nos balanços dos exercícios, reverterem em favor do Fundo de Reserva:

- a) Os créditos não reclamados, decorridos 05 (cinco) anos;
- b) Os auxílios e doações sem destinação específica;
- c) As rendas não-operacionais.

Art. 61 - O Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social – FATES – destina-se a prestar assistência e educação aos associados e funcionários.

§ 1º - Além do percentual de 05% (cinco por cento) das sobras líquidas apuradas nos balanços dos exercícios, reverterem em favor do FATES, as rendas eventuais de qualquer natureza, resultantes das operações ou atividades realizadas com não associados.

§ 2º - Os serviços de Assistência Técnica, Educacional e Social, a ser atendido pelo FATES poderão ser executados mediante convênios com entidades públicas ou privadas.

Art. 62 - Tanto o Fundo de Reserva quanto o Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social – FATES – são indivisíveis entre os associados mesmo nos casos de dissolução ou liquidação da Cooperativa, hipóteses em que serão recolhidos onde à lei vigente determinar, juntamente com o remanescente não comprometido.



Art. 63 - Além dos já previsto neste Capítulo, a Assembleia Geral poderá criar outros fundos e provisões, fixando o modo de formação, aplicação e futura devolução aos associados que contribuírem para sua formação.

Art. 64 - Quando no exercício ocorrer prejuízos, e o Fundo de Reserva for insuficiente para cobri-los, estes serão cobertos pelos associados, mediante sistema de rateio, entre os associados, na razão direta da fruição dos serviços.

CAPÍTULO VII

DOS LIVROS

Art. 65 - A COOPERATIVA deverá possuir os seguintes livros:

- I. de Matrícula;
- II. de Atas de Assembleias Gerais;
- III. de Atas de Reuniões da Diretoria;
- IV. de Atas de Reuniões do Conselho Fiscal;
- V. de Presença dos Associados nas Assembleias;
- VI. outros, fiscais, contábeis e trabalhistas obrigatórios.

Parágrafo Único - é facultada a adoção de livros, de folhas soltas, fichas ou folhas digitadas.

Art. 66 - No Livro de Matrícula os associados serão inscritos por ordem cronológica de admissão, dele constando:

- a) Nome, data do nascimento, estado civil, nacionalidade, profissão, endereço e número do CPF ou CNPJ e da Carteira de Identidade do associado;
- b) Número de matrícula do associado na COOPERATIVA;
- c) Data de admissão do associado e, quando for o caso, de sua demissão a pedido, eliminação ou exclusão;
- d) Capital do associado, subscrito e integralizado;
- e) Assinatura do representante legal da COOPERATIVA e do associado, na Ficha de admissão e, quando for o caso, de sua demissão;
- f) Espaço para lavratura de termo circunstanciando as causas de eliminação ou exclusão do associado.

CAPÍTULO VIII

DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

Art. 67 - A Cooperativa se dissolverá de pleno direito, salvo se o número mínimo de 20 associados se dispuser a assegurar a sua continuidade, quando:



- a) Houver deliberação espontânea dos associados, manifestada em Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada;
- b) Se o número de associados for inferior ao número mínimo de 20 previstos em lei, ou pela redução do capital social mínimo, salvo se até a Assembleia Geral, realizada em prazo não inferior a 06 meses, restabelece-los;
- c) Em caso de insolvência;
- d) Ocorrer à paralisação de suas atividades por mais de 120 dias;
- e) Por alteração de sua forma jurídica.

Art. 68 - Ocorrendo à dissolução da Cooperativa, a Assembleia Geral que a deliberar, nomeará um ou mais liquidantes e um Conselho Fiscal de constituído de três membros para proceder a sua liquidação.

§ 1º - A Assembleia Geral, no limite de suas atribuições, poderá, a qualquer tempo, destituir os liquidantes e os membros do Conselho Fiscal, designando seus substitutos;

§ 2º - Em todos os atos e operações, os liquidantes deverão usar a denominação da Cooperativa seguida da expressão "em liquidação".

Art. 69 - Os liquidantes terão todos os poderes normais de administração, podendo praticar atos e operações necessárias à realização do ativo e pagamento do passivo.

Art. 70 - Quando a dissolução da Cooperativa não for promovida voluntariamente, nas hipóteses previstas no Art. 67, essa medida poderá ser tomada judicialmente.

CAPÍTULO IX

DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 71 - A Cooperativa poderá agir como substituta processual em defesa dos direitos coletivos de seus associados quando a causa de pedir versar sobre atos de interesse direto dos associados que tenham relação com as operações de mercado da cooperativa, mediante autorização expressa manifestada individualmente pelo associado ou por meio de assembleia geral que delibere sobre a propositura da medida judicial.

Art. 72 - Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos de acordo com a lei e os princípios cooperativistas, ouvidos os órgãos de assistência e fiscalização.

Art. 73 - A Cooperativa somente poderá entrar em funcionamento após o registro na OCB/MT – Sindicato e Organização das Cooperativas Brasileiras no Estado de Mato Grosso, conforme determinação do Art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

Art. 74 - A empresa declara sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.



Art. 74 - Fica eleito o foro de Sinop, Estado de Mato Grosso, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato. E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento.

SINOP MT, 10 de Janeiro de 2023

Luis Carlos Cortes
CONSELHEIRO PRESIDENTE

Valderi Constantino Caramit
CONSELHEIRO TESOUREIRO

Rosangela Aparecida Nogueira Nascimento
CONSELHEIRO SECRETARIA

Nilson Schumann
CONSELHEIRO FISCAL

Nilson Alves de Oliveira
CONSELHEIRO FISCAL

Olga Inês Theis Silva
CONSELHEIRO FISCAL

Reynaldo Antônio dos Santos
CONSELHEIRO FISCAL SUPLENTE

Doralice da Silva
CONSELHEIRO FISCAL SUPLENTE

Jose Maria dos Santos
CONSELHEIRO FISCAL SUPLENTE

Nilson Francisco Bispo
COOPERADO

Eliane Marisa Schumann
COOPERADO

João Claudio Souza
COOPERADO

Lia Cerliria da Silva
COOPERADO

Ideli Silva de Oliveira
COOPERADO

Elizete Fontana
COOPERADO

Luis Fernando Silva Pego
COOPERADO

Jorge Alves de Assis
COOPERADO

Almiro Schumann
COOPERADO

Nelson Masiero
COOPERADO

Laura Tracienski Lickowski
COOPERADO

Gisela dos Santos Ferreira
COOPERADO

Nildo José de Souza
COOPERADO

Celso Baretta
COOPERADO

ALEXANDRE EDUARDO DEPINE DE
OLIVEIRA
ADVOGADO
OAB 28118/O EXP. 26/05/2020
SECCIONAL MATO GROSSO, 6ª
SUBSEÇÃO DE SINOP - MT





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/036.397-1	MTP2300043019	07/03/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
049.298.981-88	ALEXANDRE EDUARDO DEPINE DE OLIVEIRA	20/03/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Prata - Biometria Facial		

636.329.850-49	LUIS CARLOS CORTES	20/03/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital		

011.920.211-50	LUIZ CARLOS DO NASCIMENTO	20/03/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Certificado Digital		

447.867.001-34	VALDERI CONSTANTINO CARAMIT	20/03/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking, Selo Prata - Caixa Econômica Federal - Internet Banking		



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2723298 em 20/03/2023 da Empresa COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE SINOP MT, CNPJ 47435055000198 e protocolo 230363971 - 08/03/2023. Autenticação: 53D0471271BD49E5BE87CF2FA9518484F2E071. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 23/036.397-1 e o código de segurança 4j1s Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/03/2023 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 30/41

PROCURAÇÃO

OUTORGANTES: Rosângela Aparecida Nogueira Nascimento, nacionalidade, Brasileira, casado, Agricultor, portador do RG 08016372, e o CPF: 814.704.281-72, domiciliado na Estrada Felícia, SN, Chácara 39 B, bairro Zona Rural, Município de Sinop MT. **Nilson Schumann**, nacionalidade, Brasileira, casado, Agricultor, portador da CNH 03687085846, domiciliado na Estrada Felícia, SN, Chácara 41 B, bairro Zona Rural, Município de Sinop MT. **Nilson Alves de Oliveira**, nacionalidade, Brasileira, casado, Agricultor, portador da CNH 03552925193, domiciliado na Estrada Felícia, SN, Chácara 19 A, bairro Zona Rural, Município de Sinop MT. **Olga Inês Theis Silva**, nacionalidade, Brasileira, casado, Agricultor, portador da CPF 358.284.980-53, domiciliado na Estrada Felícia, SN, Chácara 22 A, bairro Zona Rural, Município de Sinop MT. **Reynaldo Antônio dos Santos**, nacionalidade, Brasileira, casado, Agricultor, portador da CNH 00013462377, domiciliado na Estrada Felícia, SN, Chácara 26 A, bairro Zona Rural, Município de Sinop MT. **Doralice da Silva**, nacionalidade, Brasileira, casado, Agricultor, portador da CNH 04837001226, domiciliado na Rua da Aclamação, 925, bairro Paulista 2, Município de Sinop MT. **Jose Maria dos Santos**, nacionalidade, Brasileira, casado, Agricultor, portador da CNH 00065069864, domiciliado na Estrada Felícia, SN, Chácara 51 B B, bairro Zona Rural, Município de Sinop MT. **Nilson Francisco Bispo**, nacionalidade, Brasileira, casado, Agricultor, portador do RG 122750-34 e o CPF 848.935.401-49, domiciliado na Estrada Felícia, SN, Chácara 25 B, bairro Zona Rural, Município de Sinop MT. **Eliane Marisa Schumann Bispo**, nacionalidade, Brasileira, casado, Agricultor, portador do RG 2646329-6 e o CPF 829.496.979-68, domiciliado na Estrada Felícia, SN, Chácara 25 B, bairro Zona Rural, Município de Sinop MT. **João Claudio Souza**, nacionalidade, Brasileira, casado, Agricultor, portador do RG 2872967-6 e o CPF 503.170.599-04, domiciliado na Estrada Felícia, SN, Chácara 31 A, bairro Zona Rural, Município de Sinop MT. **Lia Cerliria da Silva**, nacionalidade, Brasileira, casado, Agricultor, portador do RG 590460 e o CPF 482.145.581-15, domiciliado na Estrada Felícia, SN, Chácara 50 B, bairro Zona Rural, Município de Sinop MT. **Ideli Silva de Oliveira**, nacionalidade, Brasileira, casado, Agricultor, portador do RG 3280293-1 e o CPF 298.786.751-49, domiciliado na Estrada Felícia, SN, Chácara 10 A/B, bairro Zona Rural, Município de Sinop MT. **Elizete Fontana**, nacionalidade, Brasileira, casado, Agricultor, portador do RG 2808314-8 e o CPF 007.246.489-50, domiciliado na Estrada Estrela, SN, Chácara 03 B, bairro Zona Rural, Município de Sinop MT. **Luís Fernando Silva Pego**, Brasileira, casado, Agricultor, portador do CPF 299.831.771-53, domiciliado na Estrada Estrela, SN, Chácara 06 A, bairro Zona Rural, Município de Sinop MT. **Jorge Alves de Assis**, Brasileira, casado, Agricultor, portador do RG 21663220 e o CPF 035.546.841-71, domiciliado na Estrada Felícia, SN, Chácara 21 A, bairro Zona Rural, Município de Sinop MT. **Almiro Schumann**, Brasileira, casado, Agricultor, portador do RG 21663220 e o CPF 275.306.479-20, domiciliado na Estrada Felícia, SN, Chácara 45 A/B, bairro Zona Rural, Município de Sinop MT. **Nelson Masiero**, nacionalidade, Brasileira, casado, Agricultor, portador do RG 32264410 e o CPF 155.511.569-15, domiciliado na Estrada Felícia, SN, bairro Zona Rural, Município de Sinop MT. **Laura Tracienski Lickowski**, Brasileira, casado, Agricultor, portador do RG 5811948-2 e o CPF 822.214.489-87, domiciliado na Estrada Felícia, SN, Chácara 28 B, bairro Zona Rural, Município de Sinop MT. **Gisela dos**

JA
dos Santos
mido
Amir
Nilson A
Almiro
Doralice
IDENI

Elizete

Laura Rosângela
Eliane Nilson

Gisela et al.



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2723298 em 20/03/2023 da Empresa COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE SINOP MT, CNPJ 47435055000198 e protocolo 230363971 - 08/03/2023. Autenticação: 53D0471271BD49E5BE87CF2FA9518484F2E071. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br> e informe nº do protocolo 23/036.397-1 e o código de segurança 4j1s Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/03/2023 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL pág. 31/41

Santos Ferreira, Brasileira, casado, Agricultor, portador do RG 75776233 e o CPF 017.447.611-67, domiciliado na Estrada Felicia, SN, Chácara 41 B, bairro Zona Rural, Município de Sinop MT. **Nildo José de Souza**, Brasileira, casado, Agricultor, portador do RG 857738-0 e o CPF 503.599.321-34, domiciliado na Estrada Felicia, SN, Chácara 37 A, bairro Zona Rural, Município de Sinop MT. **Celso Baretta**, Brasileira, casado, Agricultor, portador do CPF 446.578.469-49, domiciliado na Estrada Felicia, SN, Chácara 38 A, bairro Zona Rural, Município de Sinop MT.

OUTORGADO: LUIZ CARLOS DO NASCIMENTO, brasileiro, Casado(a) em Regime de Comunhão Parcial, empresário, portador(a) do documento de Identidade nº 03295686906 DETRAN-MT, inscrito no CPF sob o número 011.920.211-50, residente e domiciliado, na Rua dos Cedros, 1698, Jardim Paraíso, Sinop, MT, CEP 78.556-108, BRASIL.

PODERES: Pelo presente instrumento os outorgantes conferem ao outorgado plenos poderes para: Para assinar: ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE SINOP/MT – COOPERAFS. REALIZADA NO DIA 10/01/2023, e o: ESTATUTO SOCIAL DA COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE SINOP/MT – COOPERAFS. Podendo assinar digitalmente os atos necessários para tanto.

FINALIDADE: Representação perante a Junta Comercial do Estado de Mato Grosso para o exercício dos poderes conferidos.

Sinop-MT, 10 de janeiro de 2023

Rosângela Aparecida Nogueira Nascimento
Rosângela Aparecida Nogueira Nascimento

81470428172

Nilson Schumann
Nilson Schumann

03687085846

Nilson Alves de Oliveira
Nilson Alves de Oliveira

03552925193

Olga Inês Theis Silva
Olga Inês Theis Silva

35828498053

Reynaldo Antônio dos Santos
Reynaldo Antônio dos Santos

00013462377

Doralice da Silva
Doralice da Silva

04837001226

La Komado

N.M.

Eliane

Elizete

H

Belis

Lucas

Sandra

Bikar

Julia

Diante



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2723298 em 20/03/2023 da Empresa COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE SINOP MT, CNPJ 47435055000198 e protocolo 230363971 - 08/03/2023. Autenticação: 53D0471271BD49E5BE87CF2FA9518484F2E071. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 23/036.397-1 e o código de segurança 4j1s Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/03/2023 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

Jose Maria dos Santos

Jose Maria dos Santos

00065069864

Nilson Francisco Bispo

Nilson Francisco Bispo

84893540140

Ellane Marisa Schumann

Ellane Marisa Schumann

82949697968

João Claudio Souza

João Claudio Souza

50317059904

Lia Cerliria da Silva

48214558115

IDENI SILVA DE OLIVEIRA

Ideli Silva de Oliveira

29878675149

Elizete Fontana

Elizete Fontana

00724648950

Luis Fernando Silva Pego

Luis Fernando Silva Pego

29983177153

Jorge Alves de Assis

Jorge Alves de Assis

03554684171

Almiro Schumann

27530647920

Nelson Masiero

Nelson Masiero

15551156915

Laura Tracienski Lickowski

Laura Tracienski Lickowski

82221448987

Gisela dos Santos Ferreira

Gisela dos Santos Ferreira

01744761167

Nildo José de Souza

Nildo José de Souza

50359932134

Celso Baretta

Celso Baretta

44657846949



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2723298 em 20/03/2023 da Empresa COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE SINOP MT, CNPJ 47435055000198 e protocolo 230363971 - 08/03/2023. Autenticação: 53D0471271BD49E5BE87CF2FA9518484F2E071. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 23/036.397-1 e o código de segurança 4j1s Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/03/2023 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

Julio Frederico Muller Neto
JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL pág. 33/41



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/036.397-1	MTP2300043019	07/03/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
049.298.981-88	ALEXANDRE EDUARDO DEPINE DE OLIVEIRA	20/03/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Prata - Biometria Facial		

636.329.850-49	LUIS CARLOS CORTES	20/03/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital		

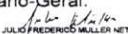
011.920.211-50	LUIZ CARLOS DO NASCIMENTO	20/03/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Certificado Digital		

447.867.001-34	VALDERI CONSTANTINO CARAMIT	20/03/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking, Selo Prata - Caixa Econômica Federal - Internet Banking		



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2723298 em 20/03/2023 da Empresa COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE SINOP MT, CNPJ 47435055000198 e protocolo 230363971 - 08/03/2023. Autenticação: 53D0471271BD49E5BE87CF2FA9518484F2E071. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 23/036.397-1 e o código de segurança 4j1s Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/03/2023 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.


JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 34/41

ANEXO VII

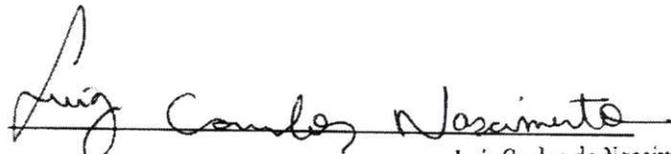
DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Eu Luiz Carlos do Nascimento, com inscrição ativa no CRC/ MT sob o nº MT 012147/0 expedida em 19/03/2010 inscrito no CPF nº 011.920.211-50 DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz como original.

Documentos apresentados:

1. PROCURAÇÃO – 03 PAGINAS

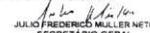
Sinop, 10 de Janeiro de 2023


Assinatura Luiz Carlos do Nascimento
Contador
CRC-MT 012147C8
CPF 011.920.211-50



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2723298 em 20/03/2023 da Empresa COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE SINOP MT, CNPJ 47435055000198 e protocolo 230363971 - 08/03/2023. Autenticação: 53D0471271BD49E5BE87CF2FA9518484F2E071. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 23/036.397-1 e o código de segurança 4j1s Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/03/2023 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.


JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 35/41



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/036.397-1	MTP2300043019	07/03/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
049.298.981-88	ALEXANDRE EDUARDO DEPINE DE OLIVEIRA	20/03/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Prata - Biometria Facial		

636.329.850-49	LUIS CARLOS CORTES	20/03/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital		

011.920.211-50	LUIZ CARLOS DO NASCIMENTO	20/03/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Certificado Digital		

447.867.001-34	VALDERI CONSTANTINO CARAMIT	20/03/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking, Selo Prata - Caixa Econômica Federal - Internet Banking		



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2723298 em 20/03/2023 da Empresa COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE SINOP MT, CNPJ 47435055000198 e protocolo 230363971 - 08/03/2023. Autenticação: 53D0471271BD49E5BE87CF2FA9518484F2E071. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 23/036.397-1 e o código de segurança 4j1s Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/03/2023 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 36/41



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE SINOP MT, de CNPJ 47.435.055/0001-98 e protocolado sob o número 23/036.397-1 em 08/03/2023, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 2723298, em 20/03/2023. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Rene Borges De Souza.

Certifica o registro, o Secretário Geral, Julio Frederico Muller Neto. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
636.329.850-49	LUIS CARLOS CORTES	20/03/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do g vb m...		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital		
447.867.001-34	VALDERI CONSTANTINO CARAMIT	20/03/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do g vb m...		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking, Selo Prata - Caixa Econômica Federal - Internet Banking		
011.920.211-50	LUIZ CARLOS DO NASCIMENTO	20/03/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do g vb m...		
Selo Ouro - Certificado Digital		
049.298.981-88	ALEXANDRE EDUARDO DEPINE DE OLIVEIRA	20/03/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do g vb m...		
Selo Prata - Biometria Facial		



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemat](#) informando o número do protocolo 23/036.397-1.





Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
636.329.850-49	LUIS CARLOS CORTES	20/03/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do g ub m		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital		
447.867.001-34	VALDERI CONSTANTINO CARAMIT	20/03/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do g ub m		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking, Selo Prata - Caixa Econômica Federal - Internet Banking		
011.920.211-50	LUIZ CARLOS DO NASCIMENTO	20/03/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do g ub m		
Selo Ouro - Certificado Digital		
049.298.981-88	ALEXANDRE EDUARDO DEPINE DE OLIVEIRA	20/03/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do g ub m		
Selo Prata - Biometria Facial		

Anexo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
636.329.850-49	LUIS CARLOS CORTES	20/03/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do g ub m		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital		
447.867.001-34	VALDERI CONSTANTINO CARAMIT	20/03/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do g ub m		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking, Selo Prata - Caixa Econômica Federal - Internet Banking		
011.920.211-50	LUIZ CARLOS DO NASCIMENTO	20/03/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do g ub m		
Selo Ouro - Certificado Digital		
049.298.981-88	ALEXANDRE EDUARDO DEPINE DE OLIVEIRA	20/03/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do g ub m		
Selo Prata - Biometria Facial		

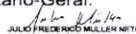


A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemat](#) informando o número do protocolo 23/036.397-1.



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2723298 em 20/03/2023 da Empresa COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE SINOP MT, CNPJ 47435055000198 e protocolo 230363971 - 08/03/2023. Autenticação: 53D0471271BD49E5BE87CF2FA9518484F2E071. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 23/036.397-1 e o código de segurança 4j1s Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/03/2023 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.


JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 38/41



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Anexo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
636.329.850-49	LUIS CARLOS CORTES	20/03/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do g vb m...		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital		
447.867.001-34	VALDERI CONSTANTINO CARAMIT	20/03/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do g vb m...		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking, Selo Prata - Caixa Econômica Federal - Internet Banking		
011.920.211-50	LUIZ CARLOS DO NASCIMENTO	20/03/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do g vb m...		
Selo Ouro - Certificado Digital		
049.298.981-88	ALEXANDRE EDUARDO DEPINE DE OLIVEIRA	20/03/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do g vb m...		
Selo Prata - Biometria Facial		

Anexo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
636.329.850-49	LUIS CARLOS CORTES	20/03/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do g vb m...		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital		
447.867.001-34	VALDERI CONSTANTINO CARAMIT	20/03/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do g vb m...		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking, Selo Prata - Caixa Econômica Federal - Internet Banking		
011.920.211-50	LUIZ CARLOS DO NASCIMENTO	20/03/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do g vb m...		
Selo Ouro - Certificado Digital		
049.298.981-88	ALEXANDRE EDUARDO DEPINE DE OLIVEIRA	20/03/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do g vb m...		
Selo Prata - Biometria Facial		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 15/03/2023

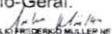


A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemat](http://portal.de.servicos.da.jucemat) informando o número do protocolo 23/036.397-1.



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2723298 em 20/03/2023 da Empresa COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE SINOP MT, CNPJ 47435055000198 e protocolo 230363971 - 08/03/2023. Autenticação: 53D0471271BD49E5BE87CF2FA9518484F2E071. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 23/036.397-1 e o código de segurança 4j1s Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/03/2023 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.


JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL pág. 39/41



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governador do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL



Documento assinado eletronicamente por Rene Borges De Souza, Servidor(a) Público(a), em 20/03/2023, às 17:08.

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemat](#) informando o número do protocolo 23/036.397-1.



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2723298 em 20/03/2023 da Empresa COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE SINOP MT, CNPJ 47435055000198 e protocolo 230363971 - 08/03/2023. Autenticação: 53D0471271BD49E5BE87CF2FA9518484F2E071. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 23/036.397-1 e o código de segurança 4j1s Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/03/2023 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 40/41



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO
GROSSO

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

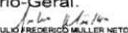
Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
955.179.101-06	JULIO FREDERICO MULLER NETO

Cuiabá. segunda-feira, 20 de março de 2023



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2723298 em 20/03/2023 da Empresa COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE SINOP MT, CNPJ 47435055000198 e protocolo 230363971 - 08/03/2023. Autenticação: 53D0471271BD49E5BE87CF2FA9518484F2E071. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 23/036.397-1 e o código de segurança 4j1s Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/03/2023 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.


JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 41/41



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/036.397-1	MTP2300043019	07/03/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
049.298.981-88	ALEXANDRE EDUARDO DEPINE DE OLIVEIRA	20/03/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Prata - Biometria Facial		

636.329.850-49	LUIS CARLOS CORTES	20/03/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital		

011.920.211-50	LUIZ CARLOS DO NASCIMENTO	20/03/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Certificado Digital		

447.867.001-34	VALDERI CONSTANTINO CARAMIT	20/03/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking, Selo Prata - Caixa Econômica Federal - Internet Banking		



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2723298 em 20/03/2023 da Empresa COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE SINOP MT, CNPJ 47435055000198 e protocolo 230363971 - 08/03/2023. Autenticação: 53D0471271BD49E5BE87CF2FA9518484F2E071. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 23/036.397-1 e o código de segurança 4j1s Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/03/2023 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 5/41



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

51400011486

Código da Natureza Jurídica

2143

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Nome: COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE SINOP MT

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



MTP2300043019

Nº DE CÓDIGO CÓDIGO DO

VIAS DO ATO EVENTO QTDE DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	007			ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA
	019		1	ESTATUTO SOCIAL
	206		1	PROCURACAO (QUANDO INSERIDA NO PROCESSO)
	2244		1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
	2015		1	ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL

SINOP

Local

20 Março 2023

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem
À decisão

Data

NÃO

Data

Responsável

NÃO

Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

Processo indeferido. Publique-se.

Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

Processo indeferido. Publique-se.

Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2723298 em 20/03/2023 da Empresa COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE SINOP MT, CNPJ 47435055000198 e protocolo 230363971 - 08/03/2023. Autenticação: 53D0471271BD49E5BE87CF2FA9518484F2E071. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 23/036.397-1 e o código de segurança 4j1s Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/03/2023 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

Julio Frederico Muller Neto
SECRETARIO GERAL

pág. 1/41



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/036.397-1	MTP2300043019	07/03/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
049.298.981-88	ALEXANDRE EDUARDO DEPINE DE OLIVEIRA	20/03/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Prata - Biometria Facial		

636.329.850-49	LUIS CARLOS CORTES	20/03/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital		

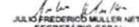
011.920.211-50	LUIZ CARLOS DO NASCIMENTO	20/03/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Certificado Digital		

447.867.001-34	VALDERI CONSTANTINO CARAMIT	20/03/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking, Selo Prata - Caixa Econômica Federal - Internet Banking		



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2723298 em 20/03/2023 da Empresa COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE SINOP MT, CNPJ 47435055000198 e protocolo 230363971 - 08/03/2023. Autenticação: 53D0471271BD49E5BE87CF2FA9518484F2E071. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 23/036.397-1 e o código de segurança 4j1s Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/03/2023 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.


JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 057/2023

Ao: Projeto de Lei nº 022/2023, de autoria do Poder Executivo.

I - RELATÓRIO

No dia 18 de maio de 2023, os membros subscritores da Comissão de Justiça e Redação se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao **Projeto de Lei nº 022/2023, de autoria do Poder Executivo**, que *“Autoriza o Poder Executivo a outorgar Cessão de Uso de Bem Público do bem móvel que especifica à COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE SINOP/MT e dá outras providências.”*

É o Relatório.

II - VOTO DO RELATOR

A opinião deste Relator, no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de acolher a proposição em tela.

III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a Comissão é **favorável** ao trâmite normal da mesma perante o Plenário, acolhendo o parecer do **Departamento Jurídico** da Casa que é favorável ao Projeto de Lei nº 022/2023, de autoria do Poder Executivo.

Voto do Presidente: Favorável

Voto do Relator: Favorável

Voto do Membro: Favorável

É O PARECER.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 18 de maio de 2023.


Moisés do Jd. do Ouro
Presidente


Celsinho do Sopão
Relator


Lucinei
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

COMISSÃO DE ECONOMIA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO, AGRICULTURA,
TRABALHO, ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

PARECER Nº 004/2023

Ao: Projeto de Lei nº 022/2023, de autoria do Poder
Executivo.

I - RELATÓRIO

No dia 18 de maio de 2023, os membros subscritores da Comissão de Economia, Indústria, Comércio, Agricultura, Trabalho, Administração e Serviços Públicos se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao **Projeto de Lei nº 022/2023, de autoria do Poder Executivo** que *“Autoriza o Poder Executivo a outorgar Cessão de Uso de Bem Público do bem móvel que especifica à COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE SINOP/MT e dá outras providências”*.

É o Relatório.

II - VOTO DO RELATOR

A opinião deste Relator, no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de acolher a proposição em tela.

III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a Comissão é **favorável** ao trâmite normal da mesma perante o Plenário, acompanhando o parecer do **Departamento Jurídico** da Casa que é favorável ao Projeto de Lei nº 022/2023, de autoria do Poder Executivo.

Voto do Presidente: Favorável

Voto do Relator: Favorável

Voto do Membro Suplente: Favorável

É O PARECER.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em, 18 de maio de 2023


Luis Paulo da Gleba
Presidente


Moisés do Jd. do Ouro
Relator


Juventino Silva
Membro Suplente

PROJETO DE LEI Nº 024/2023

DATA: 26 de abril de 2023

SUMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal à dação em pagamento do imóvel que menciona ao Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Sinop PreviSinop, e dá outras providências.

ROBERTO DORNER, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a firmar dação em pagamento para diminuir o déficit atuarial da Prefeitura Municipal com o Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Sinop - PreviSinop, inscrito no CNPJ sob nº 00.571.071/0001-44, com sede na Praça dos Três Poderes, nº 144, Setor Comercial no município de Sinop/MT, de um imóvel denominado de ÁREA INSTITUCIONAL nº 04, da QUADRA nº 41, situada no Loteamento denominado "RESIDENCIAL RIVIERA SUIÇA I", com área de 21.641,38m² (vinte e um mil seiscientos e quarenta e um vírgula trinta e oito metros quadrados).

§1º. Os limites e as confrontações do imóvel descrito no *caput* são os constantes do Memorial Descritivo apensado, parte integrante da presente Lei.

§2º. O imóvel mencionado neste artigo está avaliado em R\$ 9.614.573,77 (nove milhões, seiscientos e quatorze mil, quinhentos e setenta e três reais e setenta e sete centavos), conforme Parecer Técnico de Avaliação Mercadológica parte integrante desta Lei.

§3º. Quando da alienação do imóvel objeto da dação em pagamento, ocorrendo valorização financeira, tal valor deverá ser incorporado ao patrimônio do PreviSinop a fim de incidir na diminuição do déficit atuarial.

§4º. O imóvel deverá ser destacado contabilmente como investimentos, conforme normas da contabilidade aplicáveis ao setor público e as receitas provenientes de sua exploração econômica ou de sua vinculação ao RPPS serão consideradas nos fluxos atuariais, atendendo os princípios de razoabilidade e conservadorismo.

Art. 2º. O imóvel objeto da dação em pagamento de que trata o art. 1º desta Lei, especificados no Anexo I, tem por finalidade promover o equilíbrio atuarial e financeiro do PreviSinop, de acordo com o previsto no art. 60 da Lei nº 3.123/2022, de 15 de setembro de 2022 e na Lei Orgânica Municipal.

Parágrafo único. O referido imóvel, objeto de dação em pagamento, será incorporada ao patrimônio do PreviSinop e ficará sob a gestão da Autarquia.

Art. 4º. Ficam estabelecidas as seguintes obrigações ao donatário:

Encaminhado à Comissão Obras
Viação e Serviços Urbanos

Em 22/05/2023

Encaminhado à Comissão de Finanças
Orçamentos e Fiscalização

Em 02/05/2023

Encaminhado à Comissão
de Justiça e Redação

Em 02/05/2023

I - Dar a destinação para a qual o imóvel descrito no art. 2º fora entregue em dação em pagamento, em total conformidade prevista em Lei;

II - Providenciar a transferência do imóvel objeto de dação em pagamento para o seu nome, com os devidos registros às margens das matrículas, de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

III – Arcar com as despesas decorrentes com a execução desta Lei;

IV – Garantir a manutenção do referido imóvel.

Art. 5º. Haverá reversão do imóvel objeto da presente dação em pagamento ao patrimônio do Município de Sinop, caso seja dado ao imóvel, destinação diversa da constante no art. 2º desta Lei ou se o donatário não cumprir com os encargos previsto no art. 4º desta Lei.

Parágrafo único. Em estando a donatária cumprido o constante nos art. 2º e art. 4º desta Lei, em ocorrendo a necessidade de reversão do referido imóvel ao patrimônio municipal por legítimo interesse público, deverá o Poder Executivo Municipal, conforme a previsão legal do art. 17 da lei 8.666/1993 restituir o valor aos cofres do PreviSinop, devidamente corrigidos e em moeda corrente, respeitando as avaliações atuais no mercado de imóveis, em cumprimento com a devida finalidade prevista no art. 2º desta Lei.

Art. 6º. O donatário, após a publicação desta Lei, compete adotar as medidas necessárias perante ao Poder Executivo para firmar os instrumentos públicos de dação em pagamento e, após, promover os respectivos registros no Cartório de Registro de Imóveis, o que deverá ser realizado no prazo de 180 (cento e oitenta) dias corridos, a contar da celebração do instrumento de dação em pagamento.

Art. 7º. Fica o donatário isento do pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU os imóveis, edificados ou não, conforme art. 141, I da Lei Complementar nº 109 de 19 de dezembro de 2014.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO,
Em, 26 de abril de 2023.



ROBERTO DORNER
Prefeito Municipal

ANEXO I

**IMÓVEL OBJETO DE DAÇÃO EM PAGAMENTO DO MUNICÍPIO DE SINOP,
MATO GROSSO AO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAIS – PREVISINOP**

ORD	MUNICÍPIO	MATRÍCULA	DESCRIÇÃO	AVALIAÇÃO MERCADOLÓGICA
01	SINOP MT	Nº R-01-72.904	<p>ÁREA INSTITUCIONAL nº 04, da QUADRA nº41, com área de 21.641,38m², situada no Loteamento denominado “RESIDENCIAL RIVIERA SUIÇA I”. Com 223,10 metros, com o Lote Área Verde nº 05; SUDESTE – Com 97,00 metros, com a Rua Y; NORDESTE – Com 233,10 metros, com o Lote nº 130; SUDOESTE – Com 223,10 metros, com a Rua Z</p>	<p>Valor real de mercado correspondente a R\$ 9.614.573,77 (nove milhões, seiscentos e quatorze mil, quinhentos e setenta e três reais e setenta e sete centavos).</p>

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº. 024/2023

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Embasados em preceitos regimentais, remetemos para análise desta augusta Casa de Leis o Projeto epigrafado que *"Autoriza o Poder Executivo Municipal à dação em pagamento do imóvel que menciona ao Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Sinop PreviSinop, e dá outras providências"*.

O presente projeto tem por objetivo autorizar o município a firmar dação em pagamento para diminuir o déficit atuarial da Prefeitura Municipal com o Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Sinop PreviSinop. O objeto da dação em pagamento é um imóvel denominada de ÁREA INSTITUCIONAL nº 04, da QUADRA nº 41, situada no Loteamento denominado "RESIDENCIAL RIVIERA SUIÇA I", com Área de 21.641,38m² (vinte e um mil seiscentos e quarenta e um vírgula trinta e oito metros quadrados), sendo avaliado em R\$ 9.614.573,77 (nove milhões, seiscentos e quatorze mil, quinhentos e setenta e três reais e setenta e sete centavos), conforme Parecer Técnico de Avaliação Mercadológica.

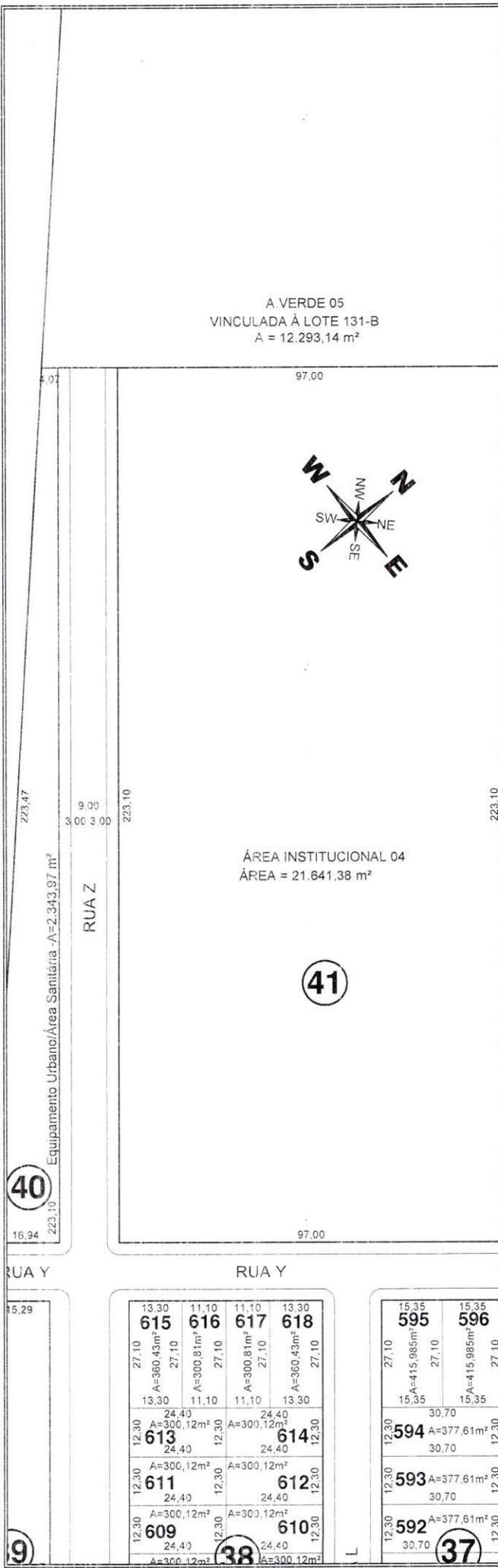
A dação em pagamento de que trata a presente Lei será para fins de promover o equilíbrio atuarial e financeiro do PreviSinop, de acordo com o previsto no art. 60 da Lei nº 3.123/2022, de 15 de setembro de 2022 e na Lei Orgânica Municipal.

O presente Projeto de Lei se torna medida indispensável para garantia da saúde atuarial do Regime Próprio de Previdência de Sinop/MT, visando preservar o equilíbrio financeiro e atuarial do sistema previdenciário dos próximos 30 anos.

Certos de poder contar com o apoio dessa Edilidade para a aprovação da presente matéria, aguardamos confiante a manifestação positiva dos nobres Edis que compõem esta Casa de Leis.

Atenciosamente,


ROBERTO DORNER
Prefeito Municipal



MEMORIAL DESCRITIVO

Memorial descritivo da Área Institucional 04 da quadra 41 do Residencial Riviera Suíça I:

Área Institucional 04
Quadra 41
Área = 21.641,38m²

Limites e Confrontações

- A Nordeste:..... Confrontando-se com Lote 130, na distância de 223,10m.
- A Sudeste:..... Confrontando-se com Rua Y, na distância de 97,00m.
- A Sudoeste:..... Confrontando-se com Rua Z, na distância de 223,10m.
- A Noroeste:..... Confrontando-se com Área Verde, na distância de 97,00m.



Prefeito: ROBERTO DORNER
Vice-Prefeito: DALTON MARTINI

LOCALIZAÇÃO: Sinop - MT	PRODEURBS: Luiz Henrique Magnani Diretor de Gestão
DATA: Jan/2023	ESCALA: S/Escala

ASSUNTO: MEMORIAL DESCRITIVO	RUA Z
ENDEREÇO: Rua Z Quadra: 41 - Lote: Área Institucional 04 Riviera Suíça - Sinop - MT	

Gislaine Fabris
Arquiteta e Urbanista
CAU: 041747-5

RESP. TÉCNICO:

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR E ÔNUS

CERTIFICO, que a pedido de pessoa interessada, revendo neste Serviço Registral, os livros de registro de Imóveis deles constatei que: No Loteamento registrado no **R-01-72.904**, do livro nº 02, em 20.10.2017, neste CRI, consta o **ÁREA INSTITUCIONAL nº 04, da QUADRA nº 41, com a área de 21.641,38m²**, situada no Loteamento denominado **“RESIDENCIAL RIVIERA SUÍÇA I”**, Município de Sinop, Estado de Mato Grosso, dentro dos seguintes limites e confrontações: - **NOROESTE**- Com 97,00 metros, com a Área Verde nº 05; **SUDESTE**- Com 97,00 metros, com a Rua Y; **NORDESTE**- Com 223,10 metros, com o Lote nº 130; **SUDOESTE**- Com 223,10 metros, com a Rua Z, de propriedade de **MUNICÍPIO DE SINOP**.
Conforme dispõe o artigo 22 da Lei 6.766/79, a referida área integra o domínio do Município de Sinop/MT.

CERTIFICO, ainda, que o imóvel acima descrito, esta livre e desembaraçado de ônus de qualquer espécie.



O referido é verdade e dou fé.
Sinop-MT, 17 de abril de 2023.


Aparecida Maria Hartmann
Registradora

1º Ofício Extrajudicial de Sinop/MT
Marcio Gilvani Wilkomm
Escrivente Autorizado



PARECER TÉCNICO DE AVALIAÇÃO MERCADOLÓGICA



Imóvel Avaliando:

“área institucional 04” localizada no bairro Riviera Suíça I, Rua Y e Rua Z, quadra 41, com área total de 21.621,98m² em Sinop-MT.

Finalidade do Parecer: AVERIGUAR O VALOR DE MERCADO DO IMÓVEL.

Solicitantes: INSTITUTO DE PREVIDENCIA SINOP

Documento apresentado: CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR E ÔNUS, (anexo II)

Conclusão:

O imóvel avaliado possui valor real de mercado correspondente à R\$ 9.614.573,77 (nove milhões, seiscentos e quatorze mil, quinhentos e setenta e três reais e setenta e sete centavos).

GRECO E GRECO LTDA

CLEVERSON LEANDRO GRECO

Corretor de Imóveis

Creci nº 3445 - 19ª Região-MT, CNAI 14.559

E-mail: cleverson@imobiliariacentrooeste.com.br

Sinop-MT, 05 de dezembro de 2022



B - IMÓVEL AVALIANDO

O imóvel avaliando está localizado no município de Sinop-MT, nos seguintes termos:

“área institucional 04” localizada no bairro Riviera Suíça I, Rua Y e Rua Z, quadra 41, com área total de 21.621,98m² em Sinop-MT.

C – VISTORIA

A vistoria do imóvel avaliando foi realizada no dia 28/11/2022, no período vespertino.

Trata-se de um terreno vazio, desocupado.

A vizinhança do imóvel é composta por alguns imóveis residenciais, chácaras, caracterizada por possuir rede de energia elétrica, asfalto, sinal de telefone celular, internet, telefone fixo.

Atualmente o imóvel encontra-se desocupado.

A vistoria do imóvel não revelou observações dignas de nota

O Relatório Fotográfico da vistoria encontra-se no Anexo 1.

D - METODOLOGIA, PESQUISAS E CÁLCULOS

Para a realização do presente trabalho utilizou-se para avaliação do terreno o MÉTODO COMPARATIVO DIRETO DE DADOS DE MERCADO, que permite a determinação do valor levando em consideração as diversas tendências e flutuações do Mercado Imobiliário, normalmente diferentes das flutuações e tendências de outros ramos da economia, sendo por isso o mais recomendado e utilizado para a avaliação de imóveis. Neste método, a determinação do valor do imóvel avaliando resulta da comparação deste com outros de natureza e características intrínsecas e extrínsecas semelhantes, a partir de dados pesquisados no mercado. As características e os atributos dos dados obtidos são ponderados por meio de técnicas de homogeneização normatizadas. Para a



realização do presente trabalho foi executada a medição dos ambientes pertencentes ao imóvel; avaliação visual e técnica referente ao imóvel.

PESQUISA:

Loteamento à venda Riviera Suíça.

AMOSTRA 01

Quadra 38 lote 609 com 244m² valor R\$ 114.924,00; ou seja R\$ 471,00 por m²

AMOSTRA 02

Quadra 38 lote 608 com 244m² valor R\$ 117.120,00; ou seja R\$ 480,00 por m²

AMOSTRA 03

Quadra 37 lote 593 com 377,61m² valor R\$ 144.624,63; ou seja R\$ 383,00 por m²

Obs: Tabela de valores e mapa no anexo II.

CÁLCULOS:

Amostra 01 + amostra 02 + amostra 03 = soma do valor m²

$$471 + 480 + 383 = 1.334,00$$

Valor médio do m² = soma das amostras dividido pelo número de amostras

$$1.334,00 / 3 = 444,67$$



E – CONCLUSÃO

Fundamentados nos elementos e condições consignados no presente Laudo de Avaliação, atribuímos ao imóvel em questão, “área institucional 04” localizada no bairro Riviera Suíça I, Rua Y e Rua Z, quadra 41, com área total de 21.621,98m² em Sinop-MT, podemos dizer que o valor médio por metro quadrado do terreno vazio é de R\$ 444,67 (quatrocentos e quarenta e quatro reais e sessenta e sete centavos)

Tamanho do terreno x valor do metro quadrado

21.621,98m² x 444,67

Total = 9.614.573,77

Valor para venda do imóvel:

R\$ 9.614.573,77 (nove milhões, seiscentos e quatorze mil, quinhentos e setenta e três reais e setenta e sete centavos).

Sinop-MT, 05 de dezembro de 2022.

GRECO E GRECO LTDA

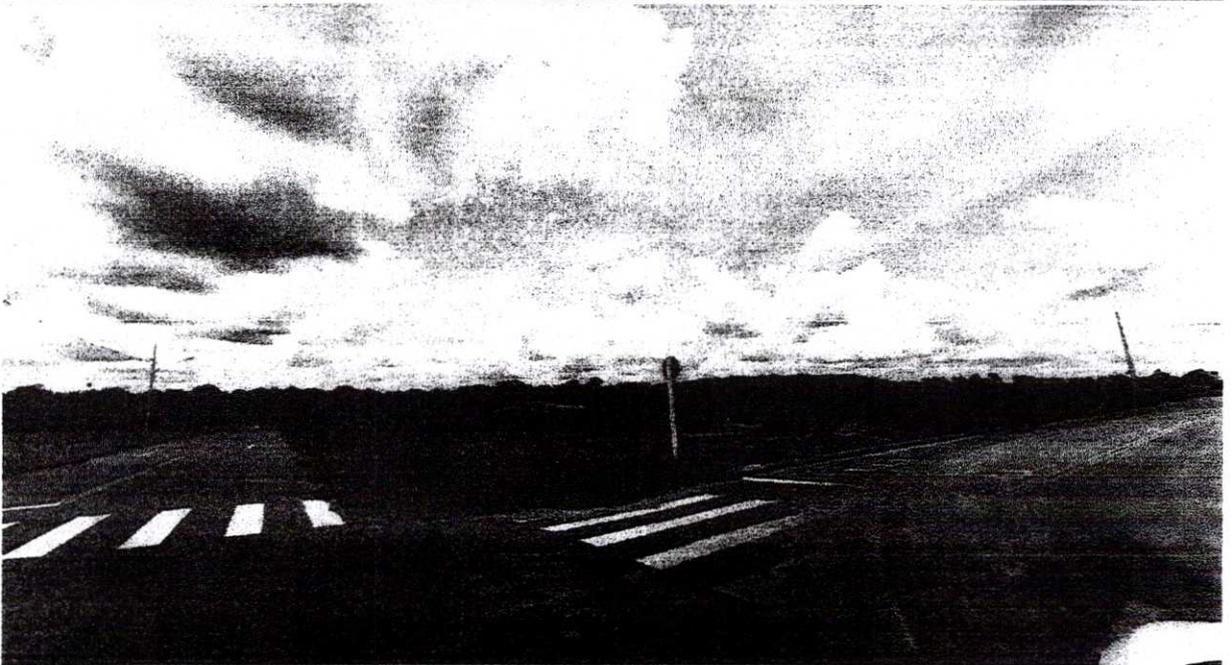
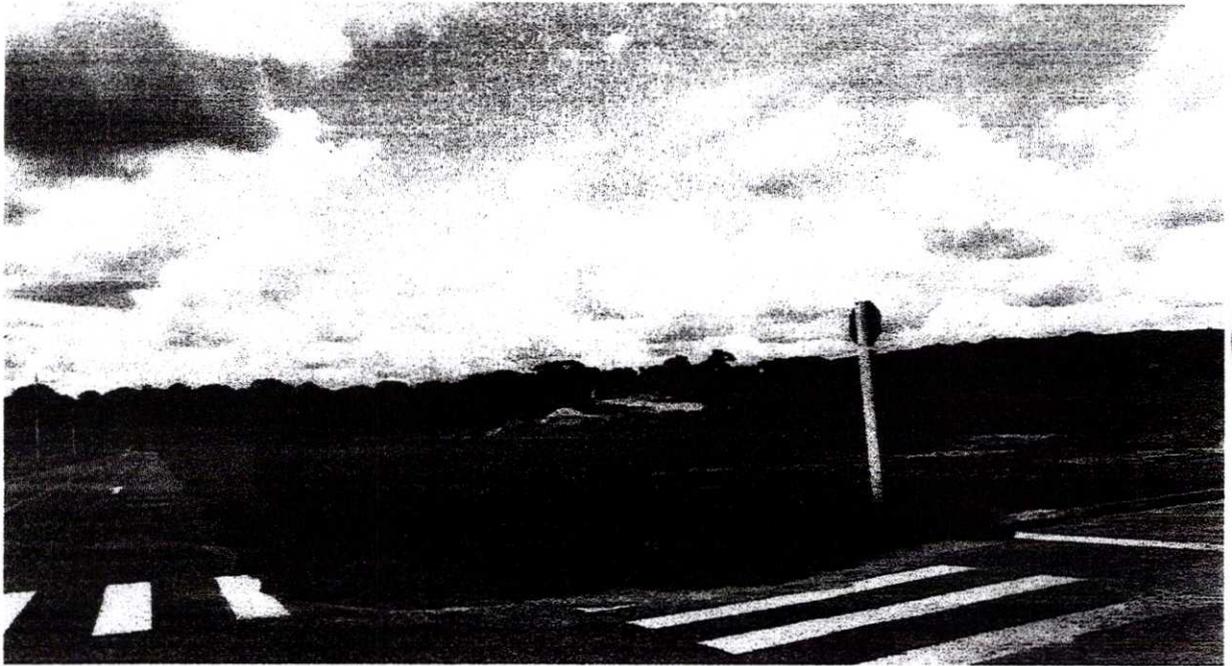
Cleverson Leandro Greco

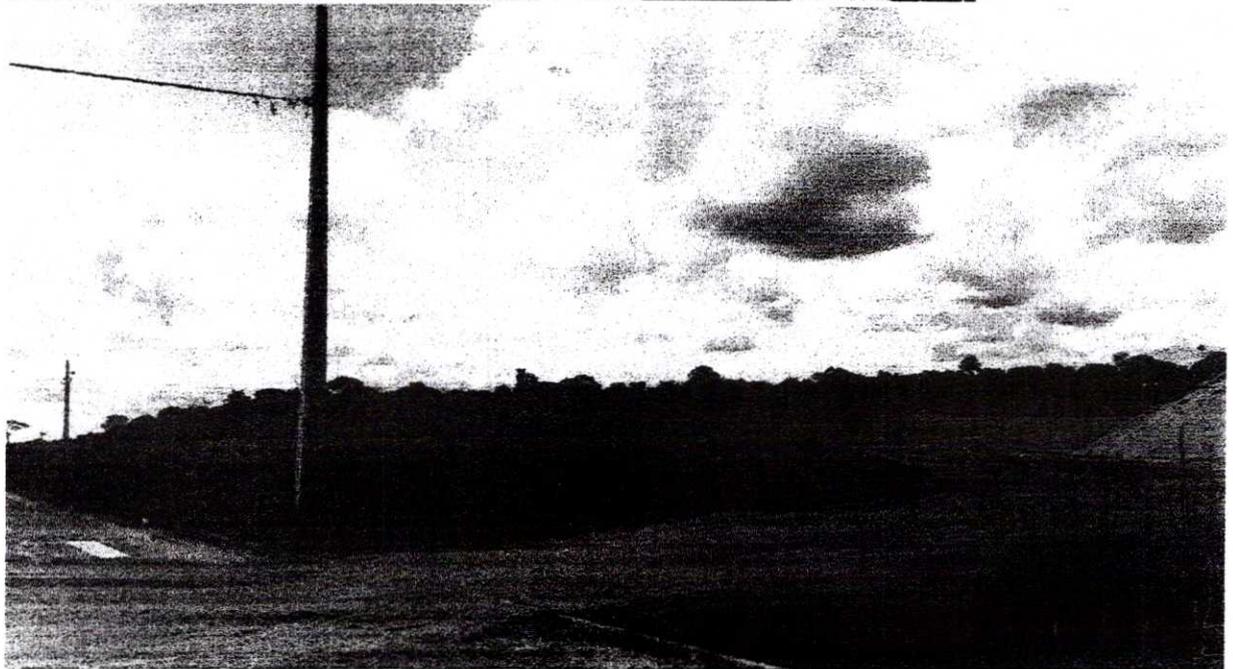
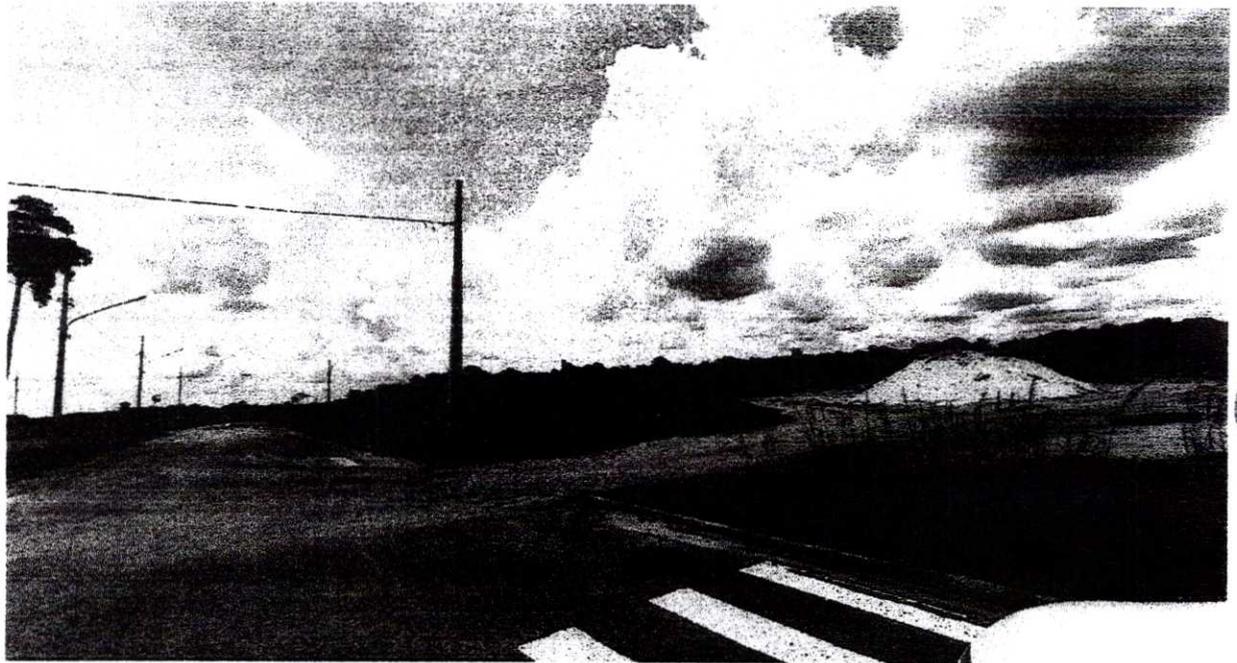
Corretor e consultor imobiliário

CRECI 3445 CNAI 14.558



ANEXO I
FOTOS DO IMÓVEL AVALIANDO

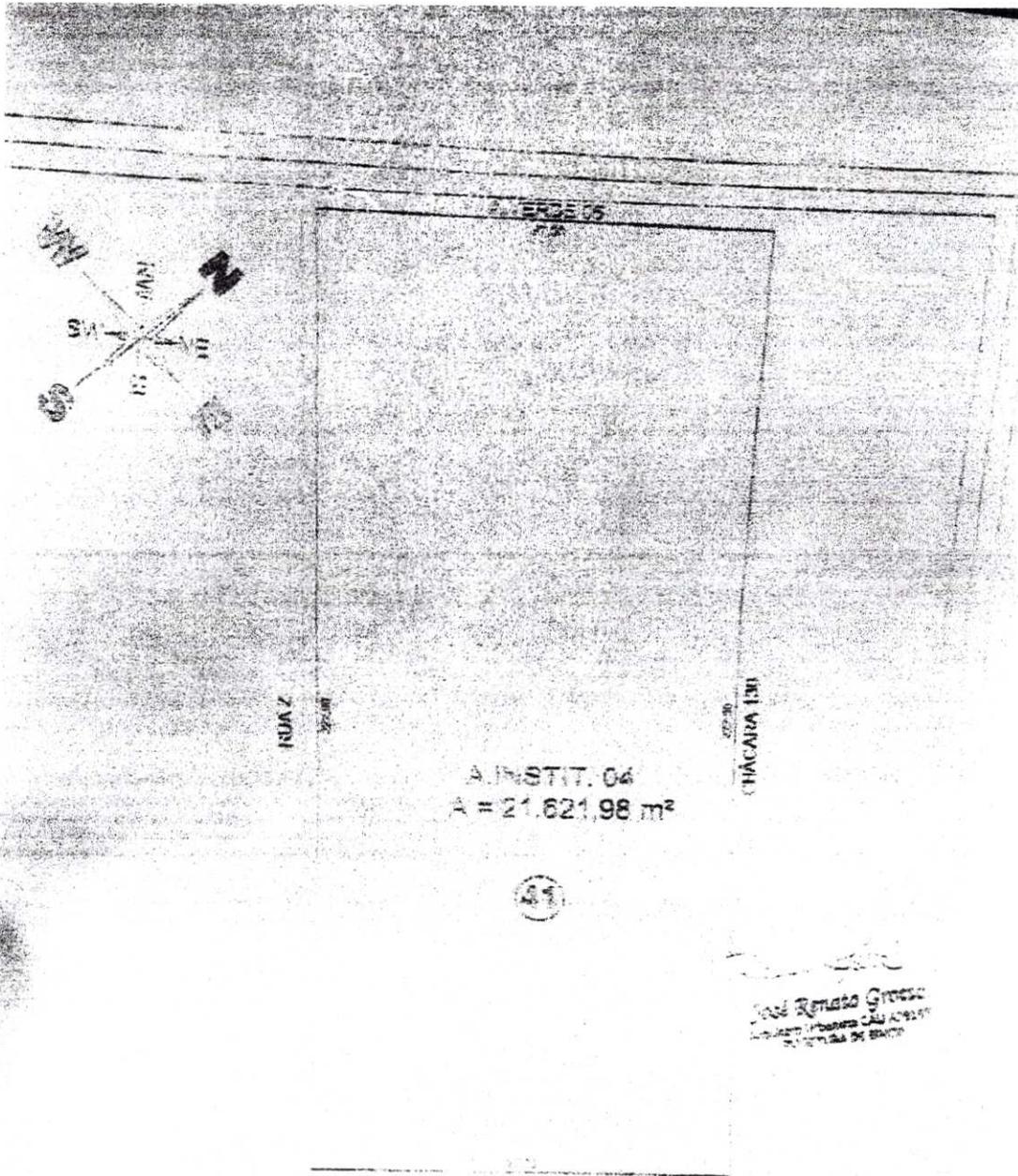






ANEXO II

CROQUI E CERTIDÃO INTEIRO TEOR E ÔNUS DO IMÓVEL
AVALIANDO



Residência - Riviera Sulqz I			
Totalizador:	Av. Bruno Vianey (Barro da Glória) Lote 131 Mato Grosso - 75.000 - MT		
Proprietário:	G & C EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA CNPJ 08.187.484/0001-0		
Propriedade:	Classe: 41	Lote:	Área: 21.621,98 m²
Parcela:	Município:		Taxa: 11250
Parcela 02 de 02	Cidade:		Valor: 15012000



**1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS
COMARCA DE SINOP - ESTADO DE MATO GROSSO**

**APARECIDA MARIA HARTMANN
REGISTRADORA**

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR E ÔNUS

CERTIFICO, que a pedido de pessoa interessada, revendo neste Serviço Registral, os livros de registro de Imóveis deles constatei que: No Loteamento registrado no **R-01-72.904**, do livro nº 02, em 20.10.2017, neste CRI, consta o **ÁREA INSTITUCIONAL nº 04, da QUADRA nº 41, com a área de 21.641,38m², situada no Loteamento denominado "RESIDENCIAL RIVIERA SUÍÇA I", Município de Sinop, Estado de Mato Grosso**, dentro dos seguintes limites e confrontações: - **NOROESTE**- Com 97,00 metros, com a Área Verde nº 05; **SUDESTE**- Com 97,00 metros, com a Rua Y; **NORDESTE**- Com 223,10 metros, com o Lote nº 130; **SUDOESTE**- Com 223,10 metros, com a Rua Z, de propriedade de **B & C EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 06.950.484/0001-16, com sede na Rua Sergipe, nº 598, Sala 209, Centro, em Londrina/PR.

CERTIFICO, ainda, que o imóvel acima descrito, esta livre e desembaraçado de ônus de qualquer espécie.



O referido é verdade e dou fé.
Sinop-MT, 02 de dezembro de 2022.

Aparecida Maria Hartmann
Registradora

1º Ofício Extrajudicial de Sinop/MT
Mariana Candido da Silva
Registradora Substituta



ANEXO III
MAPA E TABELA DAS AMOSTRAS

RUA 1		RUA 2		RUA 3		RUA 4		RUA 5	
34	34	35	35	36	36	37	37	38	38
39	39	40	40	41	41	42	42	43	43
44	44	45	45	46	46	47	47	48	48
49	49	50	50	51	51	52	52	53	53
54	54	55	55	56	56	57	57	58	58
59	59	60	60	61	61	62	62	63	63
64	64	65	65	66	66	67	67	68	68
69	69	70	70	71	71	72	72	73	73
74	74	75	75	76	76	77	77	78	78
79	79	80	80	81	81	82	82	83	83
84	84	85	85	86	86	87	87	88	88
89	89	90	90	91	91	92	92	93	93
94	94	95	95	96	96	97	97	98	98
99	99	100	100	101	101	102	102	103	103



ANEXO IV

QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL DO AVALIADOR



- **Nome:** Cleverson Leandro Greco
- **Qualificação:** Bacharel em Direito e Corretor de Imóveis
- **CRECI:** 3445, 19ª Região-MT
- **CNAI:** 14.558 Cofeci
- **Formação Profissional:** Técnico em Transações Imobiliárias desde 2001; Bacharel em Direito em 2012; Perícia Judicial com ênfase em avaliação de imóveis em 2020
- **Experiências profissionais:** Colonizadora Sinop no período de 2000 à 2016, atuando como corretor de imóveis e supervisor de vendas, à partir de 2016 atuando como proprietário da Imobiliária Centro Oeste.
- **Endereço:** Rua das Heliconias, 33 sala 04 Setor Comercial em Sinop-MT
- **Telefone:** (66) 3532-4489
- **E-mail:** cleverson@imobiliariacentrooeste.com.br



**REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO
DE SINOP / MT – PREVISINOP**

Prezada Diretora Executiva Sra. Daniela Sevigani;

Atendendo a vossa solicitação, enviamos um estudo, demonstrando o impacto Financeiro e Atuarial sobre o **PREVISINOP**, com a constituição de **Fundo de Bens, Direitos e Ativos** vinculado ao RPPS, envolvendo bens Imóveis.

Segue o estudo.



1 LEGISLAÇÃO SOBRE BENS, DIREITOS E ATIVOS DE QUALQUER NATUREZA PARA RPPS

O artigo 249 da Emenda Constitucional nº 20/1998, definiu as formas de capitalização dos RPPS, no intuito de assegurar o pagamento de benefícios. Além da capitalização oriunda de contribuições, a capitalização de recursos poderá ser realizada, também através de **Bens, direitos e ativos de qualquer natureza** (como imóveis, por exemplo), desde que aprovados em Lei local.

Art. 249 - Com o objetivo de assegurar recursos para o pagamento de proventos de aposentadoria e pensões concedidas aos respectivos servidores e seus dependentes, em adição aos recursos dos respectivos tesouros, a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão constituir fundos integrados pelos recursos provenientes de contribuições e por bens, direitos e ativos de qualquer natureza, mediante lei que disporá sobre a natureza e administração desses fundos. (GRIFO NOSSO)

O parágrafo 22, inciso V do artigo 40 da Emenda Constitucional 103/2019 ressalta sobre a utilização dos recursos relacionados aos bens, direitos e ativos a ser estabelecida através de lei complementar dispendo alguns aspectos.

Art. 40 - § 22 - Vedada a instituição de novos regimes próprios de previdência social, lei complementar federal estabelecerá, para os que já existam, normas gerais de organização, de funcionamento e de responsabilidade em sua gestão, dispendo, entre outros aspectos, sobre:

V - condições para instituição do fundo com finalidade previdenciária de que trata o art. 249 e para vinculação a ele dos recursos provenientes de contribuições e dos bens, direitos e ativos de qualquer natureza: (GRIFO NOSSO)

O artigo 9, parágrafo 1º da Emenda Constitucional nº 103/2019, informa que o Equilíbrio Financeiro e Atuarial do RPPS deverá ser comprovado através das receitas estimadas e



despesas projetadas juntamente com os bens, direitos e ativos vinculados, considerando às obrigações do RPPS e evidenciando a **solvência e a liquidez do plano de benefícios**.

*Art. 9, § 1º - O **equilíbrio financeiro e atuarial do regime próprio de previdência social deverá ser comprovado** por meio de garantia de equivalência, a valor presente, entre o fluxo das receitas estimadas e das despesas projetadas, apuradas atuarialmente, que, **juntamente com os bens, direitos e ativos vinculados**, comparados às obrigações assumidas, **evidenciem a solvência e a liquidez do plano de benefícios**. (GRIFO NOSSO)*

A **lei Complementar 9.717/1998**, que dispõe sobre as regras de organização e funcionamento dos RPPS, **faculta** ao Ente Público, instituidor de RPPS, a constituição de **Fundos integrados a Bens, Direitos ou qualquer outro Ativo, com finalidades previdenciárias**. Conforme o artigo 6º, IX, a constituição deste tipo de Fundo **deverá ser mediante aprovação pelo Legislativo**.

Art. 6º Fica facultada à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, a constituição de fundos integrados de bens, direitos e ativos, com finalidade previdenciária, desde que observados os critérios de que trata o artigo 1º e, adicionalmente, os seguintes preceitos:

*IX - **constituição e extinção do fundo mediante lei**. (GRIFO NOSSO)*

Além da Emenda Constitucional nº 103/2019 e da Lei 9.717/1998, a Portaria MTP 1.467 de 02 de junho de 2022 define os critérios e exigências que deverão ser observadas em caso de constituição de **Fundo de Bens, Direitos e Ativos**.

1.1 – PORTARIA MTP 1.467/2022 SOBRE BENS, DIREITOS E ATIVOS DE QUALQUER NATUREZA

O **artigo 63 da Portaria MTP 1.467/2022**, que dita as regras da Reavaliação Atuarial dos RPPS, permite o aporte de **bens, imóveis e demais ativos, mediante lei do Ente Federativo**



(autorização legislativa), para o equacionamento do déficit atuarial, **desde que garantidas a solvência e a liquidez do plano de benefícios.**

Art. 63. Em adição aos planos de amortização do déficit e de segregação da massa, poderão ser aportados, ao RPPS, bens, direitos e demais ativos de qualquer natureza para equacionamento de déficit ou para constituição dos fundos referidos no art. 249 da Constituição Federal e no art. 6º da Lei nº 9.717, de 1998, desde que garantidas a solvência e a liquidez do plano de benefícios, a adequação do processo de análise e afetação aos princípios que regem a Administração Pública.

O parágrafo 1º informa que a gestão dos bens, direitos e demais ativos devem se atentar aos seguintes parâmetros:

- ⌚ Deve ser elaborado estudo técnico antes da realização do aporte e análise de viabilidade econômico-financeira.

I - aporte precedido de estudo técnico e processo transparente de avaliação e análise de viabilidade econômico-financeira;

- ⌚ Deve ter compatibilidade com os prazos e obrigações previdenciárias.

II - observância de compatibilidade com os prazos e taxas das obrigações presentes e futuras do RPPS;

- ⌚ Ser aprovado pelo Conselho Deliberativo.

III - aprovação pelo conselho deliberativo do RPPS;

- ⌚ A vinculação do bem, direito ou ativo ao RPPS deve ser aprovada em lei.

IV - vinculação realizada por meio de lei do ente federativo;

- ⌚ Deve disponibilizar aos segurados, o estudo e a análise de viabilidade econômico-financeira do aporte de bens, imóveis e demais ativos.



V - disponibilização, pela unidade gestora, aos segurados do RPPS, do estudo e do processo de avaliação e análise de sua viabilidade econômico-financeira; e

 Deve obter a rentabilidade compatível com a meta atuarial.

VI - obtenção de rentabilidade compatível com a meta atuarial.

O parágrafo 2º informa que os bens, direitos e demais ativos devem ser destacados contabilmente como investimentos.

§ 2º Os bens, direitos e demais ativos devem ser destacados contabilmente como investimentos, conforme normas de contabilidade aplicáveis ao setor público e caso não possuam atributos para essa classificação, as receitas provenientes de sua exploração econômica ou de sua vinculação ao RPPS poderão ser consideradas nos fluxos atuariais, atendidos os princípios de razoabilidade e conservadorismo.

No intuito de verificar o impacto financeiro e atuarial com a vinculação de **Fundo de Bens, Direitos e Ativos** ao **PREVISINOP**, foram realizadas 3 cotações de um imóvel a ser transferido pela Prefeitura. Essas cotações seguem no anexo deste parecer. Abaixo, os valores médios considerados por cada cotação:

COTAÇÕES	VALOR VENAL DO FUNDO DE BENS, DIREITOS E ATIVOS
Cotação 1	R\$ 10.634.338,40
Cotação 2	R\$ 9.614.573,77
Cotação 3	R\$ 7.063.035,99
Média	R\$ 9.103.982,72

Neste caso, utilizaremos o valor médio apurado de **R\$ 9.103.982,72** das três cotações do imóvel para a adição de **Fundo de Bens, Direitos e Ativos** nos Ativos do Plano do **PREVISINOP**.



2 IMPACTO ATUARIAL E FINANCEIRO

2.1 – IMPACTO ATUARIAL

Para verificarmos o impacto que a inclusão do valor de R\$ 9.103.982,72 trará ao RPPS, considerando como adição de **Fundo de Bens, Direitos e Ativos** nos Ativos do Plano, o Equilíbrio Atuarial seria:

1	CENÁRIO	OFICIAL Reavaliação Atuarial/2022 data focal 31/12/2021	CÁLCULO ATUARIAL + Adição de R\$ 9.103.982,72 de Bens, Direitos e Ativos
2	ATIVO	460.971.101,97	470.075.084,69
3	(+) Bancos Conta Movimento - RPPS	2.384.821,83	2.384.821,83
4	(+) Investimentos e Aplicações (CP e LP)	458.586.280,14	458.586.280,14
5	(+) Crédito a Curto Prazo	-	-
6	(+) Crédito a Longo Prazo	-	-
7	(+) Imobilizado (Bens, Direitos e Ativos)	-	9.103.982,72
8	PLANO PREVIDENCIÁRIO	460.971.101,97	470.075.084,69
9	PROVISÕES PARA BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	352.945.741,61	352.945.741,61
10	(+) Aposentadorias e Pensões	364.027.447,67	364.027.447,67
11	(-) Contribuições do Ente	-	-
12	(-) Contribuições do Inativo	(5.888.969,21)	(5.888.969,21)
13	(-) Contribuições do Pensionista	(125.041,16)	(125.041,16)
14	(-) Compensação Previdenciária	(5.067.695,69)	(5.067.695,69)
15	(-) Parcelamento de Débitos Previdenciários	-	-
16	PROVISÕES PARA BENEFÍCIOS A CONCEDER	596.607.471,95	596.607.471,95
17	(+) Aposentadorias e Pensões	1.124.791.082,93	1.124.791.082,93
18	(-) Contribuições do Ente	(219.195.390,47)	(219.195.390,47)
19	(-) Contribuições do Servidor Ativo	(219.195.390,47)	(219.195.390,47)
20	(-) Compensação Previdenciária	(89.792.830,04)	(89.792.830,04)
21	(-) Parcelamento de Débitos Previdenciários	-	-
22	EQUILÍBRIO ATUARIAL: DÉFICIT	(488.582.111,59)	(479.478.128,87)

Conforme observamos acima, na **Reavaliação Atuarial/2022 - data focal 31/12/2021**, não havia valor de Bens, Direitos e Ativos (linha 7). Caso o Ente Público constitua o valor de R\$



9.103.982,72 como **Fundo de Bens, Direitos e Ativos**, este valor será incluído na linha 7, (+) imobilizado (Bens, Direitos e Ativos).

Elevando os Ativos do Plano, o Déficit Atuarial reduzirá de **R\$ (488.582.111,59)** (linha 22) para **R\$ (479.478.128,87)**. Uma redução do Déficit Atuarial de **R\$ 9.103.982,72**, equivalente a **-1,9%**.

2.2 – IMPACTO FINANCEIRO

A adição de imóveis nos Ativos do Plano não impactará no Equilíbrio Financeiro do **PREVISINOP**, já que não se trata de um ativo com liquidez, permanecendo da seguinte maneira:

	CÁLCULO ATUARIAL OFICIAL Reavaliação Atuarial/2022 data focal 31/12/2021	CÁLCULO ATUARIAL + Adição de R\$ 9.103.982,72 de Bens, Direitos e Ativos
RECEITAS	Valor Anual (R\$)	Valor Anual (R\$)
Contribuição - Servidor Ativo	19.799.661,37	19.799.661,37
Contribuição - Aposentado	455.000,98	455.000,98
Contribuição - Pensionista	12.346,97	12.346,97
Contribuição - Ente Público	24.042.445,95	24.042.445,95
Financiamento do Déficit Atuarial (Aporte Financeiro)	16.479.905,36	16.479.905,36
Total	60.789.360,64	60.789.360,64
DESPESAS	Valor Anual (R\$)	Valor Anual (R\$)
Folha de Aposentadoria	26.109.508,10	26.109.508,10
Folha de Pensionistas	3.207.335,43	3.207.335,43
Folha Iminente (1 ano)	1.524.762,58	1.524.762,58
Despesas Administrativas (Provisão)	4.242.784,58	4.242.784,58
Total	35.084.390,69	35.084.390,69
SALDO FINANCEIRO	Valor Anual (R\$)	Valor Anual (R\$)
Superávit Financeiro	25.704.969,95	25.704.969,95



2.3 – PLANO DE AMORTIZAÇÃO

A adição de imóveis nos Ativos do Plano reduzirá o Déficit Atuarial permitindo que o plano de amortização seja revisto, estabelecendo valores de Aporte Financeiro menores do que o plano de amortização aprovado em lei conforme abaixo:

IMPACTO SOBRE O PLANO DE AMORTIZAÇÃO DO DÉFICIT

Ano	REVALIAÇÃO ATUARIAL/2022 data focal 31/12/2021			CÁLCULO ATUARIAL + Adição de R\$ 9.103.982,72 de Bens, Direitos e Ativos		
	DÉFICIT ATUARIAL	CUSTO SUPLEMENTAR APORTE	CUSTO SUPLEMENTAR ALÍQUOTA	DÉFICIT ATUARIAL	CUSTO SUPLEMENTAR APORTE	CUSTO SUPLEMENTAR ALÍQUOTA
	(488.582.111,59)			(479.478.128,87)		
2022	(495.993.871,48)	16.479.905,36	12,62%	(486.444.704,01)	16.479.905,36	12,62%
2023	(495.310.679,82)	24.937.291,98	18,91%	(493.751.944,67)	16.479.905,36	12,50%
2024	(494.329.076,60)	25.202.295,46	18,92%	(499.788.062,19)	18.108.352,57	13,60%
2025	(492.979.100,02)	25.522.668,43	18,98%	(499.543.665,83)	24.684.032,60	18,35%
2026	(491.213.882,68)	25.871.895,33	19,04%	(499.014.325,55)	24.957.025,54	18,37%
2027	(488.980.713,41)	26.253.528,13	19,13%	(498.152.886,10)	25.263.239,97	18,41%
2028	(486.220.309,07)	26.671.561,22	19,25%	(496.904.508,09)	25.608.054,14	18,48%
2029	(482.865.995,64)	27.130.486,55	19,38%	(495.205.416,16)	25.997.722,37	18,57%
2030	(478.842.787,21)	27.635.355,61	19,55%	(492.981.443,29)	26.439.517,72	18,70%
2031	(474.066.350,31)	28.191.849,20	19,75%	(490.146.337,86)	26.941.898,01	18,87%
2032	(468.441.839,07)	28.806.355,77	19,98%	(486.599.795,00)	27.514.698,79	19,08%
2033	(461.862.585,34)	29.486.059,67	20,24%	(482.225.167,20)	28.169.357,78	19,34%
2034	(454.208.625,48)	30.239.040,28	20,56%	(476.886.801,97)	28.919.175,90	19,66%
2035	(445.345.043,71)	31.074.383,56	20,91%	(470.426.945,80)	29.779.620,79	20,04%
2036	(435.120.108,89)	32.002.307,46	21,33%	(462.662.143,70)	30.768.679,74	20,50%
2037	(423.363.179,24)	33.034.302,97	21,80%	(453.379.052,28)	31.907.270,25	21,05%
2038	(409.882.345,94)	34.183.292,77	22,33%	(442.329.570,66)	33.219.717,28	21,70%
2039	(394.461.783,05)	35.463.809,60	22,94%	(429.225.178,23)	34.734.308,43	22,47%
2040	(376.858.767,34)	36.892.196,91	23,63%	(413.730.350,00)	36.483.939,45	23,36%
2041	(356.800.326,59)	38.486.834,47	24,40%	(395.454.899,20)	38.506.864,92	24,42%
2042	(333.979.470,46)	40.268.392,10	25,28%	(373.945.072,49)	40.847.571,28	25,64%
2043	(308.050.951,52)	42.260.115,05	26,27%	(348.673.194,49)	43.557.792,04	27,07%
2044	(278.626.498,14)	44.488.144,91	27,38%	(319.025.625,35)	46.697.688,35	28,74%
2045	(245.269.453,43)	46.981.880,47	28,63%	(284.288.756,47)	50.337.221,96	30,67%
2046	(207.488.746,05)	49.774.383,65	30,03%	(243.632.724,88)	54.557.751,78	32,91%
2047	(164.732.109,81)	52.902.835,92	31,60%	(196.092.474,54)	59.453.890,58	35,51%
2048	(116.378.458,36)	56.409.051,62	33,36%	(140.545.732,41)	65.135.664,14	38,52%
2049	(61.729.309,73)	60.340.055,24	35,33%	(75.687.396,61)	71.731.022,11	42,00%
2050	857,69	64.748.730,66	37,54%	247,68	79.388.757,99	46,02%
2051	-	-	-	-	-	-
2052	-	-	-	-	-	-
2053	-	-	-	-	-	-
2054	-	-	-	-	-	-
2055	-	-	-	-	-	-
2056	-	-	-	-	-	-
TOTAL		1.041.739.010,35			1.062.670.647,21	



O Plano de Amortização da Reavaliação Atuarial/2022 – data focal 31/12/2021 está em conformidade com a Portaria MF 464/2018, no qual estabeleceu que o montante de contribuição no exercício, seja superior ao montante anual de juros. Para cumprir com essa obrigatoriedade, a legislação informa que a gradação de pagamento dos juros deve ser estabelecida **à razão de um terço do necessário a cada ano a contar a partir do ano de 2022**, conforme permite o artigo 6º, Inciso III, alínea "a" e "b" da Portaria ME 14.816, de 19 de junho de 2020.

Em 02 de junho de 2022 foi publicada a Portaria MTP 1.467/2022 que prorrogou o prazo para gradação de pagamento dos juros **à razão de um terço do necessário a cada ano, a partir do ano de 2023**. Portanto, a revisão do Plano de Amortização com a adição de imóveis está superando os critérios mínimos estabelecidos pela Portaria MTP 1.467/2022.

REVISÃO DO APORTE FINANCEIRO E PORTARIA MTP 1.467/2022

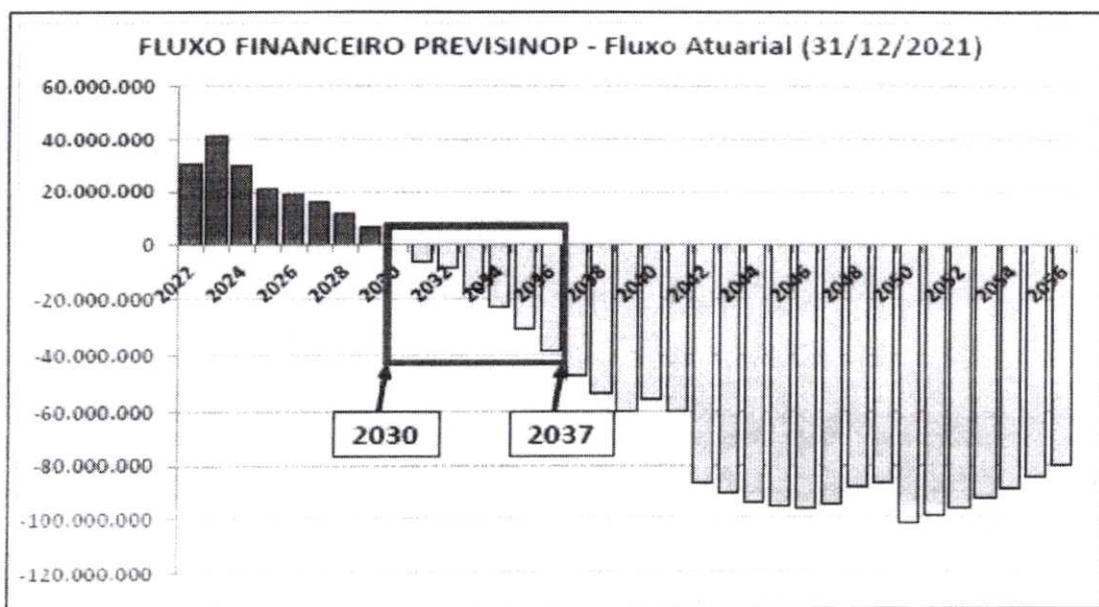
ANO	SALDO DEVEDOR	AMORTIZAÇÃO	JUROS	APORTE ANUAL	% do APORTE SOBRE O JUROS DO DÉFICIT	
					Aporte praticado pelo RPPS	ObrigaçãO MÍNIMA do Aporte
	(479.478.128,87)					
2022	(486.444.704,01)	(6.966.575,14)	23.446.480,50	16.479.905,36	70,29%	-
2023	(493.751.944,67)	(7.307.240,66)	23.787.146,03	16.479.905,36	69,28%	33,3%
2024	(499.788.062,19)	(6.036.117,52)	24.144.470,09	18.108.352,57	75,00%	66,7%
2025	(499.543.665,83)	244.396,36	24.439.636,24	24.684.032,60	101,00%	100,0%
2026	(499.014.325,55)	529.340,28	24.427.685,26	24.957.025,54	102,17%	100,0%
2027	(498.152.886,10)	861.439,45	24.401.800,52	25.263.239,97	103,53%	100,0%
2028	(496.904.508,09)	1.248.378,01	24.359.676,13	25.608.054,14	105,12%	100,0%
2029	(495.205.416,16)	1.699.091,92	24.298.630,45	25.997.722,37	106,99%	100,0%
2030	(492.981.443,29)	2.223.972,87	24.215.544,85	26.439.517,72	109,18%	100,0%



3 SOLVÊNCIA E LIQUIDEZ DO PLANO DE BENEFÍCIOS

Para verificar se a adição do imóvel terá a capacidade de manter a solvência e a liquidez do plano de benefícios, exigida pelo artigo 63 da Portaria MTP 1.467/2022, podemos observar o fluxo atuarial da **Reavaliação Atuarial/2022 – data focal 31/12/2021**. Esse fluxo atuarial foi objeto de análise no estudo de **ALM – Asset Liability Management** do ano de 2022 que visa verificar a situação financeira e atuarial do **PREVISINOP**.

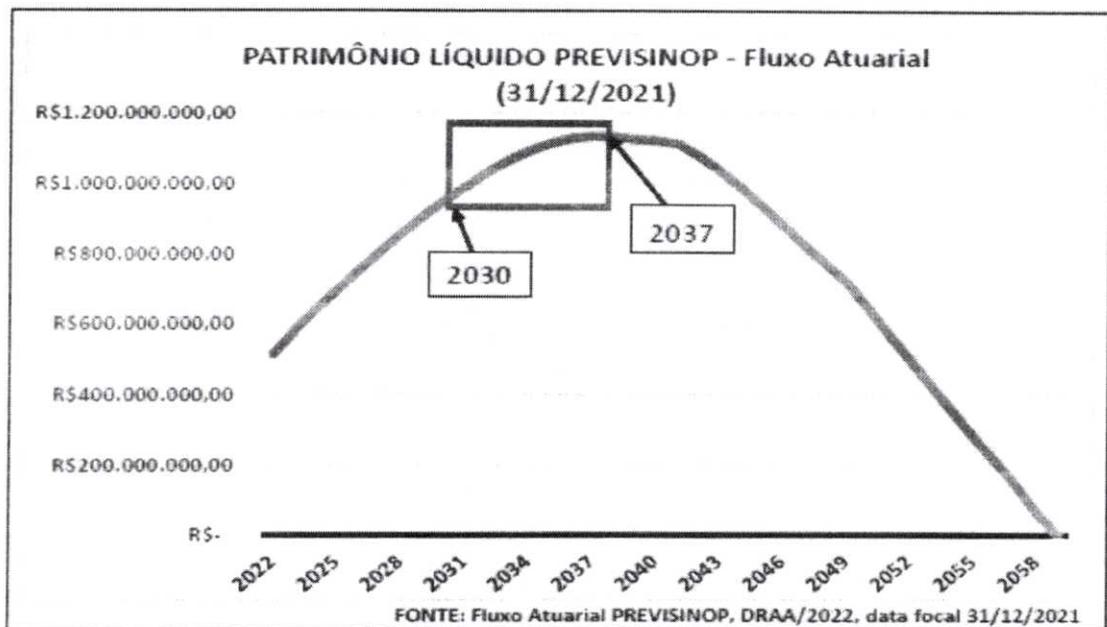
Na página 6 do referido estudo, o fluxo financeiro entre as RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS e as DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS do **PREVISINOP** deverá se tornar negativo a partir do ano de **2030**, onde as DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS passarão a ser maiores que as RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS, obrigando o RPPS a consumir recursos aplicados para pagamento de Benefícios.



Fonte: Estudo de ALM 2022, pág. 6



Neste caso, a partir dos anos **entre 2030 a 2037**, a previsão é de que o RPPS passe a consumir seu Patrimônio Líquido. Em 2030 as Receitas Previdenciárias não serão mais suficientes para cobrir as Despesas Previdenciárias, entretanto, considerando outras receitas como rentabilidade, o Patrimônio Líquido do **PREVISINOP** permanecerá crescendo até o ano de 2037, quando passará a ser consumido. **Nesse caso, é aconselhável aos futuros gestores do PREVISINOP, iniciarem um plano de liquidação do Fundo Previdenciário de Bens e Imóveis, a partir de 2030, baseado no Equilíbrio Financeiro e Atuarial do Plano Benefícios, auferido na Reavaliação Atuarial/2022 – data focal 31/12/2021.**



Fonte: Estudo de ALM 2022, pág. 6

Portanto, o recebimento de imóveis para compor os ativos do plano do RPPS é compatível com as obrigações previdenciárias do PREVISINOP garantindo a solvência e liquidez do Plano de Benefícios.

É o parecer.

Atenciosamente,

Igor França Garcia

Atuário MIBA/RJ 1.659

Certificação de Especialista em investimento - CEA

Consultor de Investimentos credenciado pela CVM

Certificação
de Especialista
em Investimentos
ANBIMA
CEA

CVM
Comissão de Valores Mobiliários

Igor França Garcia | Atuário MIBA/RJ 1.659 | Certificação de Especialista em Investimento - CEA
Consultor de Investimentos Credenciado pela CVM

(65) 9242.8876 | www.atuarialconsultoria.com.br | (SKYPE) igor frança garcia | (65) 3621.8267

Av. José Monteiro de Figueiredo, nº 212 – Edifício Goiabeiras Executive Center, Sala 401

Bairro: Duque de Caxias - Cuiabá – MT - CEP: 78.043-300



**REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO
DE SINOP / MT – PREVISINOP**

Prezada Diretora Executiva Sra. Daniela Sevignani;

Atendendo a vossa solicitação, enviamos um estudo, demonstrando o impacto Financeiro e Atuarial sobre o **PREVISINOP**, com a constituição de **Fundo de Bens, Direitos e Ativos** vinculado ao RPPS, envolvendo bens Imóveis.

Segue o estudo.



1 LEGISLAÇÃO SOBRE BENS, DIREITOS E ATIVOS DE QUALQUER NATUREZA PARA RPPS

O artigo 249 da Emenda Constitucional nº 20/1998, definiu as formas de capitalização dos RPPS, no intuito de assegurar o pagamento de benefícios. Além da capitalização oriunda de contribuições, a capitalização de recursos poderá ser realizada, também através de **Bens, direitos e ativos de qualquer natureza** (como imóveis, por exemplo), desde que aprovados em Lei local.

Art. 249 - Com o objetivo de assegurar recursos para o pagamento de proventos de aposentadoria e pensões concedidas aos respectivos servidores e seus dependentes, em adição aos recursos dos respectivos tesouros, a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão constituir fundos integrados pelos recursos provenientes de contribuições e por bens, direitos e ativos de qualquer natureza, mediante lei que disporá sobre a natureza e administração desses fundos. (GRIFO NOSSO)

O parágrafo 22, inciso V do artigo 40 da Emenda Constitucional 103/2019 ressalta sobre a utilização dos recursos relacionados aos bens, direitos e ativos a ser estabelecida através de lei complementar dispondo alguns aspectos.

Art. 40 - § 22 - Vedada a instituição de novos regimes próprios de previdência social, lei complementar federal estabelecerá, para os que já existam, normas gerais de organização, de funcionamento e de responsabilidade em sua gestão, dispondo, entre outros aspectos, sobre:

V - condições para instituição do fundo com finalidade previdenciária de que trata o art. 249 e para vinculação a ele dos recursos provenientes de contribuições e dos bens, direitos e ativos de qualquer natureza: (GRIFO NOSSO)

O artigo 9, parágrafo 1º da Emenda Constitucional nº 103/2019, informa que o Equilíbrio Financeiro e Atuarial do RPPS deverá ser comprovado através das receitas estimadas e



despesas projetadas juntamente com os bens, direitos e ativos vinculados, considerando às obrigações do RPPS e evidenciando a **solvência e a liquidez do plano de benefícios**.

*Art. 9, § 1º - O **equilíbrio financeiro e atuarial do regime próprio de previdência social deverá ser comprovado** por meio de garantia de equivalência, a valor presente, entre o fluxo das receitas estimadas e das despesas projetadas, apuradas atuarialmente, que, **juntamente com os bens, direitos e ativos vinculados**, comparados às obrigações assumidas, **evidenciem a solvência e a liquidez do plano de benefícios**. (GRIFO NOSSO)*

A **lei Complementar 9.717/1998**, que dispõe sobre as regras de organização e funcionamento dos RPPS, **faculta** ao Ente Público, instituidor de RPPS, a constituição de **Fundos integrados a Bens, Direitos ou qualquer outro Ativo, com finalidades previdenciárias**. Conforme o artigo 6º, IX, a constituição deste tipo de Fundo **deverá ser mediante aprovação pelo Legislativo**.

Art. 6º Fica facultada à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, a constituição de fundos integrados de bens, direitos e ativos, com finalidade previdenciária, desde que observados os critérios de que trata o artigo 1º e, adicionalmente, os seguintes preceitos:

IX - constituição e extinção do fundo mediante lei. (GRIFO NOSSO)

Além da Emenda Constitucional nº 103/2019 e da Lei 9.717/1998, a Portaria MTP 1.467 de 02 de junho de 2022 define os critérios e exigências que deverão ser observadas em caso de constituição de **Fundo de Bens, Direitos e Ativos**.

1.1 – PORTARIA MTP 1.467/2022 SOBRE BENS, DIREITOS E ATIVOS DE QUALQUER NATUREZA

O **artigo 63 da Portaria MTP 1.467/2022**, que dita as regras da Reavaliação Atuarial dos RPPS, permite o aporte de **bens, imóveis e demais ativos, mediante lei do Ente Federativo**



(autorização legislativa), para o equacionamento do déficit atuarial, **desde que garantidas a solvência e a liquidez do plano de benefícios.**

*Art. 63. **Em adição aos planos de amortização do déficit e de segregação da massa, poderão ser aportados, ao RPPS, bens, direitos e demais ativos de qualquer natureza para equacionamento de déficit ou para constituição dos fundos referidos no art. 249 da Constituição Federal e no art. 6º da Lei nº 9.717, de 1998, desde que garantidas a solvência e a liquidez do plano de benefícios, a adequação do processo de análise e afetação aos princípios que regem a Administração Pública.***

O parágrafo 1º informa que a gestão dos bens, direitos e demais ativos devem se atentar aos seguintes parâmetros:

- ⌚ Deve ser elaborado estudo técnico antes da realização do aporte e análise de viabilidade econômico-financeira.

I - aporte precedido de estudo técnico e processo transparente de avaliação e análise de viabilidade econômico-financeira;

- ⌚ Deve ter compatibilidade com os prazos e obrigações previdenciárias.

II - observância de compatibilidade com os prazos e taxas das obrigações presentes e futuras do RPPS;

- ⌚ Ser aprovado pelo Conselho Deliberativo.

III - aprovação pelo conselho deliberativo do RPPS;

- ⌚ A vinculação do bem, direito ou ativo ao RPPS deve ser aprovada em lei.

IV - vinculação realizada por meio de lei do ente federativo;

- ⌚ Deve disponibilizar aos segurados, o estudo e a análise de viabilidade econômico-financeira do aporte de bens, imóveis e demais ativos.



V - disponibilização, pela unidade gestora, aos segurados do RPPS, do estudo e do processo de avaliação e análise de sua viabilidade econômico-financeira; e

 Deve obter a rentabilidade compatível com a meta atuarial.

VI - obtenção de rentabilidade compatível com a meta atuarial.

O parágrafo 2º informa que os bens, direitos e demais ativos devem ser destacados contabilmente como investimentos.

§ 2º Os bens, direitos e demais ativos devem ser destacados contabilmente como investimentos, conforme normas de contabilidade aplicáveis ao setor público e caso não possuam atributos para essa classificação, as receitas provenientes de sua exploração econômica ou de sua vinculação ao RPPS poderão ser consideradas nos fluxos atuariais, atendidos os princípios de razoabilidade e conservadorismo.

No intuito de verificar o impacto financeiro e atuarial com a vinculação de **Fundo de Bens, Direitos e Ativos** ao **PREVISINOP**, foram realizadas 3 cotações de um imóvel a ser transferido pela Prefeitura. Essas cotações seguem no anexo deste parecer. Abaixo, os valores médios considerados por cada cotação:

COTAÇÕES	VALOR VENAL DO FUNDO DE BENS, DIREITOS E ATIVOS
Cotação 1	R\$ 10.634.338,40
Cotação 2	R\$ 9.614.573,77
Cotação 3	R\$ 7.063.035,99
Média	R\$ 9.103.982,72

Neste caso, utilizaremos o valor médio apurado de **R\$ 9.103.982,72** das três cotações do imóvel para a adição de **Fundo de Bens, Direitos e Ativos** nos Ativos do Plano do **PREVISINOP**.



2 IMPACTO ATUARIAL E FINANCEIRO

2.1 – IMPACTO ATUARIAL

Para verificarmos o impacto que a inclusão do valor de **R\$ 9.103.982,72** trará ao RPPS, considerando como adição de **Fundo de Bens, Direitos e Ativos** nos Ativos do Plano, o Equilíbrio Atuarial seria:

1	CENÁRIO	OFICIAL Reavaliação Atuarial/2022 data focal 31/12/2021	CÁLCULO ATUARIAL + Adição de R\$ 9.103.982,72 de Bens, Direitos e Ativos
2	ATIVO	460.971.101,97	470.075.084,69
3	(+) Bancos Conta Movimento - RPPS	2.384.821,83	2.384.821,83
4	(+) Investimentos e Aplicações (CP e LP)	458.586.280,14	458.586.280,14
5	(+) Crédito a Curto Prazo	-	-
6	(+) Crédito a Longo Prazo	-	-
7	(+) Imobilizado (Bens, Direitos e Ativos)	-	9.103.982,72
8	PLANO PREVIDENCIÁRIO	460.971.101,97	470.075.084,69
9	PROVISÕES PARA BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	352.945.741,61	352.945.741,61
10	(+) Aposentadorias e Pensões	364.027.447,67	364.027.447,67
11	(-) Contribuições do Ente	-	-
12	(-) Contribuições do Inativo	(5.888.969,21)	(5.888.969,21)
13	(-) Contribuições do Pensionista	(125.041,16)	(125.041,16)
14	(-) Compensação Previdenciária	(5.067.695,69)	(5.067.695,69)
15	(-) Parcelamento de Débitos Previdenciários	-	-
16	PROVISÕES PARA BENEFÍCIOS A CONCEDER	596.607.471,95	596.607.471,95
17	(+) Aposentadorias e Pensões	1.124.791.082,93	1.124.791.082,93
18	(-) Contribuições do Ente	(219.195.390,47)	(219.195.390,47)
19	(-) Contribuições do Servidor Ativo	(219.195.390,47)	(219.195.390,47)
20	(-) Compensação Previdenciária	(89.792.830,04)	(89.792.830,04)
21	(-) Parcelamento de Débitos Previdenciários	-	-
22	EQUILÍBRIO ATUARIAL: DÉFICIT	(488.582.111,59)	(479.478.128,87)

Conforme observamos acima, na **Reavaliação Atuarial/2022 - data focal 31/12/2021**, não havia valor de Bens, Direitos e Ativos (linha 7). Caso o Ente Público constitua o valor de **R\$**



9.103.982,72 como **Fundo de Bens, Direitos e Ativos**, este valor será incluído na linha 7, (+) imobilizado (Bens, Direitos e Ativos).

Elevando os Ativos do Plano, o Déficit Atuarial reduzirá de **R\$ (488.582.111,59)** (linha 22) para **R\$ (479.478.128,87)**. Uma redução do Déficit Atuarial de **R\$ 9.103.982,72**, equivalente a **-1,9%**.

2.2 – IMPACTO FINANCEIRO

A adição de imóveis nos Ativos do Plano não impactará no Equilíbrio Financeiro do **PREVISINOP**, já que não se trata de um ativo com liquidez, permanecendo da seguinte maneira:

	CÁLCULO ATUARIAL OFICIAL Reavaliação Atuarial/2022 data focal 31/12/2021	CÁLCULO ATUARIAL + Adição de R\$ 9.103.982,72 de Bens, Direitos e Ativos
RECEITAS	Valor Anual (R\$)	Valor Anual (R\$)
Contribuição - Servidor Ativo	19.799.661,37	19.799.661,37
Contribuição - Aposentado	455.000,98	455.000,98
Contribuição - Pensionista	12.346,97	12.346,97
Contribuição - Ente Público	24.042.445,95	24.042.445,95
Financiamento do Déficit Atuarial (Aporte Financeiro)	16.479.905,36	16.479.905,36
Total	60.789.360,64	60.789.360,64
DESPESAS	Valor Anual (R\$)	Valor Anual (R\$)
Folha de Aposentadoria	26.109.508,10	26.109.508,10
Folha de Pensionistas	3.207.335,43	3.207.335,43
Folha Iminente (1 ano)	1.524.762,58	1.524.762,58
Despesas Administrativas (Provisão)	4.242.784,58	4.242.784,58
Total	35.084.390,69	35.084.390,69
SALDO FINANCEIRO	Valor Anual (R\$)	Valor Anual (R\$)
Superávit Financeiro	25.704.969,95	25.704.969,95



2.3 – PLANO DE AMORTIZAÇÃO

A adição de imóveis nos Ativos do Plano reduzirá o Déficit Atuarial permitindo que o plano de amortização seja revisto, estabelecendo valores de Aporte Financeiro menores do que o plano de amortização aprovado em lei conforme abaixo:

IMPACTO SOBRE O PLANO DE AMORTIZAÇÃO DO DÉFICIT

Ano	REAVALIAÇÃO ATUARIAL/2022 data focal 31/12/2021			CÁLCULO ATUARIAL + Adição de R\$ 9.103.982,72 de Bens, Direitos e Ativos		
	DÉFICIT ATUARIAL	CUSTO SUPLEMENTAR APORTE	CUSTO SUPLEMENTAR ALÍQUOTA	DÉFICIT ATUARIAL	CUSTO SUPLEMENTAR APORTE	CUSTO SUPLEMENTAR ALÍQUOTA
	(488.582.111,59)			(479.478.128,87)		
2022	(495.993.871,48)	16.479.905,36	12,62%	(486.444.704,01)	16.479.905,36	12,62%
2023	(495.310.679,82)	24.937.291,98	18,91%	(493.751.944,67)	16.479.905,36	12,50%
2024	(494.329.076,60)	25.202.295,46	18,92%	(499.788.062,19)	18.108.352,57	13,60%
2025	(492.979.100,02)	25.522.668,43	18,98%	(499.543.665,83)	24.684.032,60	18,35%
2026	(491.213.882,68)	25.871.895,33	19,04%	(499.014.325,55)	24.957.025,54	18,37%
2027	(488.980.713,41)	26.253.528,13	19,13%	(498.152.886,10)	25.263.239,97	18,41%
2028	(486.220.309,07)	26.671.561,22	19,25%	(496.904.508,09)	25.608.054,14	18,48%
2029	(482.865.995,64)	27.130.486,55	19,38%	(495.205.416,16)	25.997.722,37	18,57%
2030	(478.842.787,21)	27.635.355,61	19,55%	(492.981.443,29)	26.439.517,72	18,70%
2031	(474.066.350,31)	28.191.849,20	19,75%	(490.146.337,86)	26.941.898,01	18,87%
2032	(468.441.839,07)	28.806.355,77	19,98%	(486.599.795,00)	27.514.698,79	19,08%
2033	(461.862.585,34)	29.486.059,67	20,24%	(482.225.167,20)	28.169.357,78	19,34%
2034	(454.208.625,48)	30.239.040,28	20,56%	(476.886.801,97)	28.919.175,90	19,66%
2035	(445.345.043,71)	31.074.383,56	20,91%	(470.426.945,80)	29.779.620,79	20,04%
2036	(435.120.108,89)	32.002.307,46	21,33%	(462.662.143,70)	30.768.679,74	20,50%
2037	(423.363.179,24)	33.034.302,97	21,80%	(453.379.052,28)	31.907.270,25	21,05%
2038	(409.882.345,94)	34.183.292,77	22,33%	(442.329.570,66)	33.219.717,28	21,70%
2039	(394.461.783,05)	35.463.809,60	22,94%	(429.225.178,23)	34.734.308,43	22,47%
2040	(376.858.767,34)	36.892.196,91	23,63%	(413.730.350,00)	36.483.939,45	23,36%
2041	(356.800.326,59)	38.486.834,47	24,40%	(395.454.899,20)	38.506.864,92	24,42%
2042	(333.979.470,46)	40.268.392,10	25,28%	(373.945.072,49)	40.847.571,28	25,64%
2043	(308.050.951,52)	42.260.115,05	26,27%	(348.673.194,49)	43.557.792,04	27,07%
2044	(278.626.498,14)	44.488.144,91	27,38%	(319.025.625,35)	46.697.688,35	28,74%
2045	(245.269.453,43)	46.981.880,47	28,63%	(284.288.756,47)	50.337.221,96	30,67%
2046	(207.488.746,05)	49.774.383,65	30,03%	(243.632.724,88)	54.557.751,78	32,91%
2047	(164.732.109,81)	52.902.835,92	31,60%	(196.092.474,54)	59.453.890,58	35,51%
2048	(116.378.458,36)	56.409.051,62	33,36%	(140.545.732,41)	65.135.664,14	38,52%
2049	(61.729.309,73)	60.340.055,24	35,33%	(75.687.396,61)	71.731.022,11	42,00%
2050	857,69	64.748.730,66	37,54%	247,68	79.388.757,99	46,02%
2051	-	-	-	-	-	-
2052	-	-	-	-	-	-
2053	-	-	-	-	-	-
2054	-	-	-	-	-	-
2055	-	-	-	-	-	-
2056	-	-	-	-	-	-
TOTAL		1.041.739.010,35			1.062.670.647,21	



O Plano de Amortização da Reavaliação Atuarial/2022 – data focal 31/12/2021 está em conformidade com a Portaria MF 464/2018, no qual estabeleceu que o montante de contribuição no exercício, seja superior ao montante anual de juros. Para cumprir com essa obrigatoriedade, a legislação informa que a gradação de pagamento dos juros deve ser estabelecida **à razão de um terço do necessário a cada ano a contar a partir do ano de 2022**, conforme permite o artigo 6º, Inciso III, alínea "a" e "b" da Portaria ME 14.816, de 19 de junho de 2020.

Em 02 de junho de 2022 foi publicada a Portaria MTP 1.467/2022 que prorrogou o prazo para gradação de pagamento dos juros **à razão de um terço do necessário a cada ano, a partir do ano de 2023**. Portanto, a revisão do Plano de Amortização com a adição de imóveis está superando os critérios mínimos estabelecidos pela Portaria MTP 1.467/2022.

REVISÃO DO APORTE FINANCEIRO E PORTARIA MTP 1.467/2022

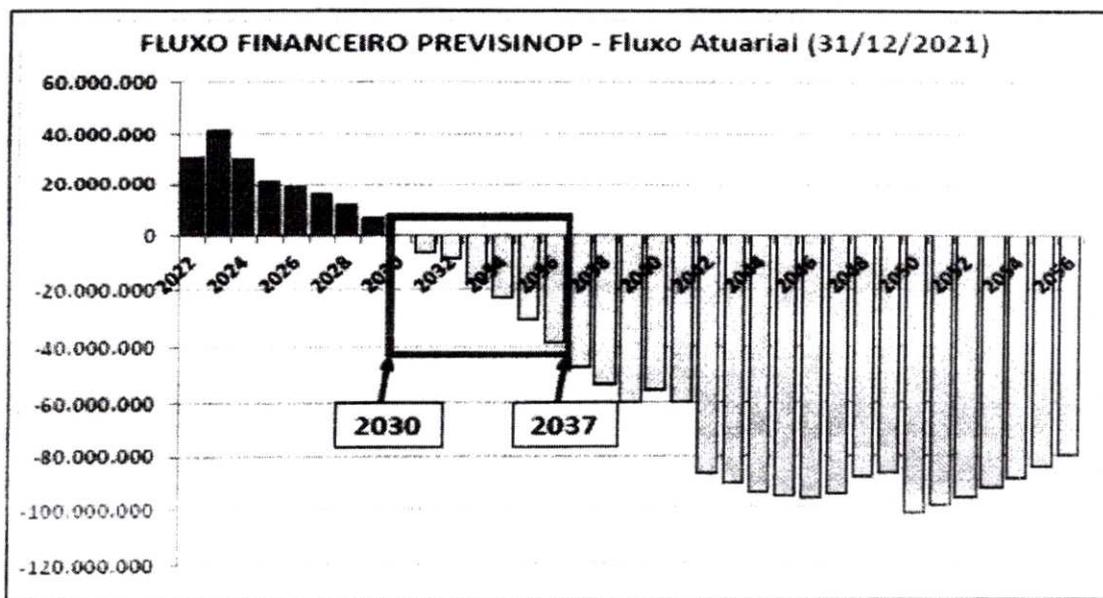
ANO	SALDO DEVEDOR	AMORTIZAÇÃO	JUROS	APORTE ANUAL	% do APORTE SOBRE O JUROS DO DÉFICIT	
					Aporte praticado pelo RPPS	Obrigações MÍNIMA do Aporte
	(479.478.128,87)					
2022	(486.444.704,01)	(6.966.575,14)	23.446.480,50	16.479.905,36	70,29%	-
2023	(493.751.944,67)	(7.307.240,66)	23.787.146,03	16.479.905,36	69,28%	33,3%
2024	(499.788.062,19)	(6.036.117,52)	24.144.470,09	18.108.352,57	75,00%	66,7%
2025	(499.543.665,83)	244.396,36	24.439.636,24	24.684.032,60	101,00%	100,0%
2026	(499.014.325,55)	529.340,28	24.427.685,26	24.957.025,54	102,17%	100,0%
2027	(498.152.886,10)	861.439,45	24.401.800,52	25.263.239,97	103,53%	100,0%
2028	(496.904.508,09)	1.248.378,01	24.359.676,13	25.608.054,14	105,12%	100,0%
2029	(495.205.416,16)	1.699.091,92	24.298.630,45	25.997.722,37	106,99%	100,0%
2030	(492.981.443,29)	2.223.972,87	24.215.544,85	26.439.517,72	109,18%	100,0%



3 SOLVÊNCIA E LIQUIDEZ DO PLANO DE BENEFÍCIOS

Para verificar se a adição do imóvel terá a capacidade de manter a solvência e a liquidez do plano de benefícios, exigida pelo artigo 63 da Portaria MTP 1.467/2022, podemos observar o fluxo atuarial da **Reavaliação Atuarial/2022 – data focal 31/12/2021**. Esse fluxo atuarial foi objeto de análise no estudo de **ALM – Asset Liability Management** do ano de 2022 que visa verificar a situação financeira e atuarial do **PREVISINOP**.

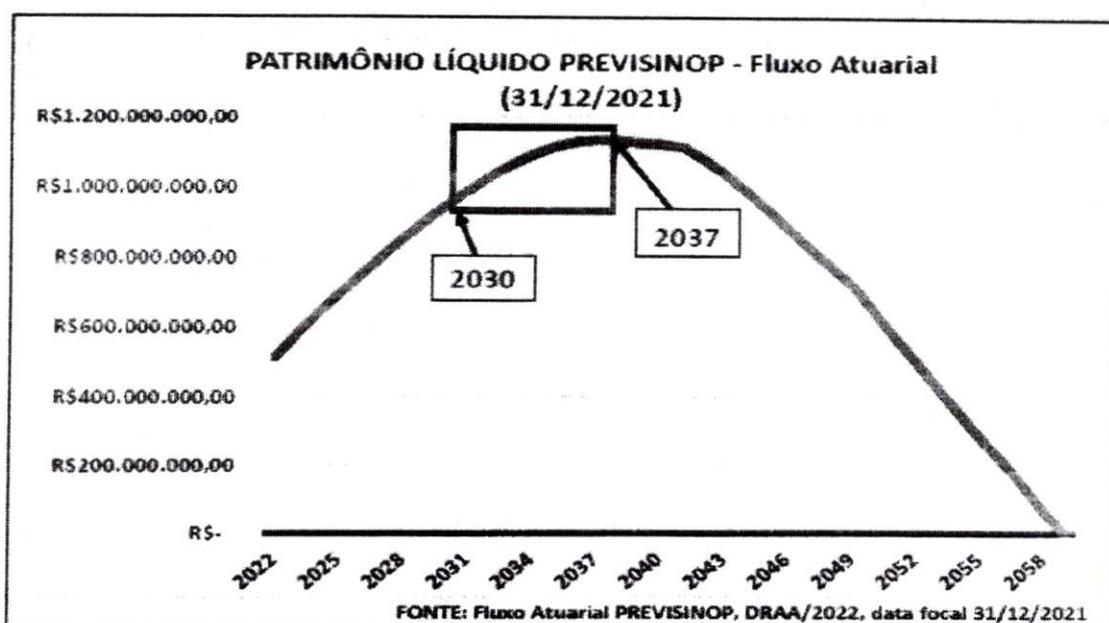
Na página 6 do referido estudo, o fluxo financeiro entre as RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS e as DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS do **PREVISINOP** deverá se tornar negativo a partir do ano de **2030**, onde as DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS passarão a ser maiores que as RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS, obrigando o RPPS a consumir recursos aplicados para pagamento de Benefícios.



Fonte: Estudo de ALM 2022, pág. 6



Neste caso, a partir dos anos **entre 2030 a 2037**, a previsão é de que o RPPS passe a consumir seu Patrimônio Líquido. Em 2030 as Receitas Previdenciárias não serão mais suficientes para cobrir as Despesas Previdenciárias, entretanto, considerando outras receitas como rentabilidade, o Patrimônio Líquido do **PREVISINOP** permanecerá crescendo até o ano de 2037, quando passará a ser consumido. **Nesse caso, é aconselhável aos futuros gestores do PREVISINOP, iniciarem um plano de liquidação do Fundo Previdenciário de Bens e Imóveis, a partir de 2030, baseado no Equilíbrio Financeiro e Atuarial do Plano Benefícios, auferido na Reavaliação Atuarial/2022 – data focal 31/12/2021.**

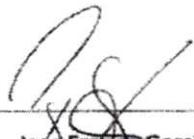


Fonte: Estudo de ALM 2022, pág. 6

Portanto, o recebimento de imóveis para compor os ativos do plano do RPPS é compatível com as obrigações previdenciárias do PREVISINOP garantindo a solvência e liquidez do Plano de Benefícios.

É o parecer.

Atenciosamente,


Igor França Garcia

Atuário MIBA/RJ 1.659

Certificação de Especialista em Investimento - CEA
Consultor de Investimentos credenciado pela CVM



Igor França Garcia | Atuário MIBA/RJ 1.659 | Certificação de Especialista em Investimento - CEA
Consultor de Investimentos Credenciado pela CVM

(65) 9242.8876 | www.atuarialconsultoria.com.br | (SKYPE) igor frança garcia | (65) 3621.8267
Av. José Monteiro de Figueiredo, nº 212 – Edifício Goiabeiras Executive Center, Sala 401
Bairro: Duque de Caxias - Cuiabá – MT - CEP: 78.043-300



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 058/2023

Ao: Projeto de Lei nº 024/2023, de autoria do Poder Executivo.

I - RELATÓRIO

No dia 18 de maio de 2023, os membros subscritores da Comissão de Justiça e Redação se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao **Projeto de Lei nº 024/2023, de autoria do Poder Executivo**, que *“Autoriza o Poder Executivo Municipal à dação em pagamento do imóvel que menciona ao Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Sinop PreviSinop, e dá outras providências.”*

É o Relatório.

II - VOTO DO RELATOR

A opinião deste Relator, no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de acolher a proposição em tela.

III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a Comissão é **favorável** ao trâmite normal da mesma perante o Plenário, acolhendo o parecer do **Departamento Jurídico** da Casa que é favorável ao Projeto de Lei nº 024/2023, de autoria do Poder Executivo.

Voto do Presidente: Favorável

Voto do Relator: Favorável

Voto do Membro: Favorável

É O PARECER.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Em, 18 de maio de 2023.

Moisés do Jd. do Ouro
Presidente

Celsinho do Sopão
Relator

Lucinei
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO

PARECER Nº 015/2023

Ao: Projeto de Lei nº 024/2023, de autoria do Poder Executivo.

I - RELATÓRIO

No dia 18 de maio de 2023, os membros subscritores da Comissão de Finanças, Orçamentos e Fiscalização, se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao **Projeto de Lei nº 024/2023, de autoria do Poder Executivo** que *“Autoriza o Poder Executivo Municipal à dação em pagamento do imóvel que menciona ao Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Sinop PreviSinop, e dá outras providências.”*

II - VOTO DO RELATOR

A opinião deste Relator, no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de acolher a proposição em tela.

III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a Comissão é **favorável** ao trâmite normal da mesma perante o Plenário, acolhendo o parecer do Departamento Jurídico da Casa que é favorável ao Projeto de Lei nº 024/2023, de autoria do Poder Executivo.

Voto do Presidente: Favorável

Voto do Relator: Favorável

Voto do Membro: Favorável

É O PARECER.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 18 de maio de 2023.


Moisés do Jd. do Ouro
Presidente


Luis Paulo da Gleba
Relator


Lucinei
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

COMISSÃO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

PARECER Nº 012/2023

Ao: Projeto de Lei nº 024/2023, de autoria do Poder Executivo.

I - RELATÓRIO

No dia 18 de maio de 2023, os membros subscritores da Comissão de Obras, Viação e Serviços Urbanos se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao **Projeto de Lei nº 024/2023, de autoria do Poder Executivo**, que *“Autoriza o Poder Executivo Municipal à dação em pagamento do imóvel que menciona ao Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Sinop PreviSinop, e dá outras providências”*.

É o Relatório.

II - VOTO DO RELATOR

A opinião deste Relator, no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de acolher a proposição em tela.

III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a Comissão é **favorável** ao trâmite normal da mesma perante o Plenário, acompanhando o parecer do **Departamento Jurídico** da Casa que é **favorável** ao Projeto de Lei nº 024/2023, de autoria do Poder Executivo.

Voto do Presidente: Favorável

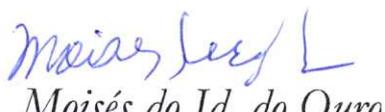
Voto do Relator: Favorável

Voto do Membro: Favorável

É O PARECER.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 18 de maio de 2023.


Celsinho do Sopão
Presidente


Moisés do Jd. do Ouro
Relator


Lucinei
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

	<input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei COMPLEMENTAR <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	N° <u>002/2023</u>
--	---	-----------------------

AUTOR: VEREADOR TONINHO BERNARDES

Promove alterações na Lei Complementar nº 116/2015, de 14 de dezembro de 2015.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP - ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das suas atribuições legais aprovou e o Prefeito Municipal aquiescendo, sancionará a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei Complementar 116/2015 de 14 de dezembro de 2015, passa a vigorar acrescida do artigo 66-A, com a seguinte redação:

“Art. 66 – A. A Concessionária de Serviços Elétricos, fica autorizada a a realizar os serviços de poda e corte de árvores, que estejam em contato ou eminente contato com a rede elétrica, de ofício ou quando requisitado por morador ou pelo Poder Público independente de prévia autorização da Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, devendo observar os requisitos e diretrizes contidos na (s) norma (s) técnica (s) elaborada pela concessionária de serviços elétricos.

Parágrafo único. Os resíduos gerados em decorrência da poda ou corte, deverão ser removidos pela empresa responsável pelo serviço , que dará a correta destinação para o material.”

Art. 2º Esta Lei Complementar poderá ser regulamentada por Decreto do Executivo.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,

Toninho Bernardes
VEREADOR- PL

Encaminhado à Comissão Obras
Viação e Serviços Urbanos
Em 02/05/2023

Encaminhado à Comissão
de Justiça e Redação
Em 02/05/2023



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

	<input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <i>Complementar</i> N° <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	<u>002 / 2023</u>
--	--	-------------------

AUTOR:

VEREADOR TONINHO BERNARDES

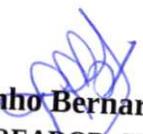
JUSTIFICATIVA

A iniciativa da presente matéria surgiu em decorrência da necessidade de garantir mais celeridade e agilidade para que as concessionárias de serviços elétricos realizem os serviços de poda e corte de árvores que estiverem em contato com a rede elétrica.

A medida aqui proposta visa atender pedidos da população, eis que existem diversas árvores, necessitando poda ou corte, e a concessionária alega dificuldades e excesso de burocracia para a liberação dos serviços, que quase sempre deve ser realizado com urgência.

Essas são as razões e motivos pelas quais submeto o presente Projeto de Lei para apreciação nobre pares nesta casa de leis.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,


Toninho Bernardes
VEREADOR- PL

estaduais e federais.

Art. 66 ~~A autorização para poda drástica, substituição de árvores ou intervenção em raízes nas árvores situadas nos logradouros públicos deverá ser feita mediante de requerimento que deverá constar:~~

Art. 66. A poda drástica, substituição de árvores ou intervenção em raízes nas árvores situadas em espaços privados, será de responsabilidade do proprietário do imóvel, enquanto que nas árvores localizadas em logradouros públicos, os serviços deverão ser realizados pelo Poder Executivo.

Parágrafo único. Ambos os casos dependem de autorização, e o requerimento para realização dos serviços de que trata o caput deste artigo, será encaminhado a Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, devendo constar: (Redação dada pela Lei Complementar nº 200/2022)

- I - identificação e qualificação do requerente;
- II - identificação e qualificação da arvore;
- III - justificativa da necessidade de intervenção;
- IV - documentação fotográfica, se necessário.

Art. 67 ~~O Departamento de Fiscalização Ambiental dará a autorização para a intervenção por escrito, na qual constarão as exigências condicionais para a execução dos serviços, a ser realizado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, indicando o número de árvores a ser replantado bem como outras instruções que forem oportunas:~~

Art. 67. O Departamento de Fiscalização Ambiental dará a autorização para a intervenção por escrito, na qual constarão as exigências condicionais para a execução dos serviços, a ser realizado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, indicando o número de árvores a ser replantado bem como outras instruções que forem oportunas. (Redação dada pela Lei Complementar nº 187/2020)

Art. 68 Consideram-se infrações à arborização urbana:

- I - cortar, suprimir ou matar árvores sem autorização: Multa de 500 UR/árvore atingida.
- II - podar drástica em árvores sem autorização: Multa de 350 UR/árvore podada drasticamente
- ~~IV - não realizar a substituição (plantio) da árvore cortada com autorização: Multa de 250 (duzentas e cinquenta) UR/árvore não plantada.~~
- III - não realizar a substituição (plantio) da árvore cortada com autorização: Multa de 250 (duzentos e cinquenta) UR/árvore não plantada. (Redação dada pela Lei Complementar nº 146/2017)

Seção IV Dos Terrenos Urbanos e Chácaras

Art. 69 Todo proprietário de terreno urbano, chacara ou propriedade é obrigado a mantê-lo capinado, em perfeito estado de limpeza ou com vegetação a altura de no máximo 50 cm (cinquenta centímetros) e a protegê-lo adequadamente, de modo a que não seja usado como depósito de lixo, detritos ou resíduos de qualquer natureza, sob pena das seguintes penalidades:

- I - terreno urbano sem manutenção: multa de 0,50 (zero vírgula cinquenta) UR/m² de área sem



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 062/2023

Ao: Projeto de Lei Complementar nº 002/2023, de autoria do Vereador Toninho Bernardes.

I - RELATÓRIO

No dia 18 de maio de 2023, os membros subscritores da Comissão de Justiça e Redação se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao **Projeto de Lei Complementar nº 002/2023, de autoria do Vereador Toninho Bernardes, que "Promove alterações na Lei Complementar nº 116/2015, de 14 de dezembro de 2015"**.

É o Relatório.

II - VOTO DO RELATOR

A opinião deste Relator, no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de acolher a proposição em tela.

III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a Comissão é **favorável** ao trâmite normal da mesma perante o Plenário, acolhendo o parecer do **Departamento Jurídico** da Casa que é favorável ao Projeto de Lei Complementar nº 002/2023, de autoria do Vereador Toninho Bernardes.

Voto do Presidente: Favorável

Voto do Relator: Favorável

Voto do Membro: Favorável

É O PARECER.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 18 de maio de 2023.


Moisés do Jd. do Ouro
Presidente


Celsinho do Sopão
Relator


Lucinei
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

COMISSÃO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

PARECER Nº 013/2023

Ao: Projeto de Lei Complementar nº 002/2023, de autoria do Vereador Toninho Bernardes.

I - RELATÓRIO

No dia 18 de maio de 2023, os membros subscritores da Comissão de Obras, Viação e Serviços Urbanos se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao **Projeto de Lei Complementar nº 002/2023, de autoria do Vereador Toninho Bernardes**, que *“Promove alterações na Lei Complementar nº 116/2015, de 14 de dezembro de 2015.”*

É o Relatório.

II - VOTO DO RELATOR

A opinião deste Relator, no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de acolher a proposição em tela.

III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a Comissão é **favorável** ao trâmite normal da mesma perante o Plenário, acompanhando o parecer do **Departamento Jurídico** da Casa que é **favorável** ao Projeto de Lei Complementar nº 002/2023, de autoria do Vereador Toninho Bernardes.

Voto do Presidente: Favorável

Voto do Relator: Favorável

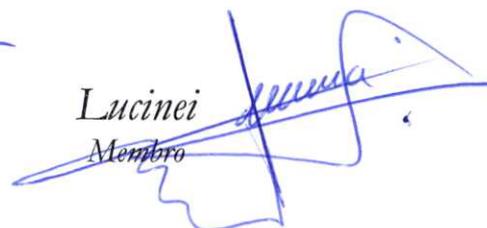
Voto do Membro: Favorável

É O PARECER.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 18 de maio de 2023.


Celsinho do Sopão
Presidente


Moisés do Jd. do Ouro
Relator


Lucinei
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações



- Projeto de Lei
- Projeto de Decreto Legislativo
- Projeto de Resolução
- Requerimento
- Indicação
- Moção
- Emenda

Nº 025/2023

Autor: VEREADOR PAULINHO ABREU - PL

Dispõe sobre a criação do Programa Municipal de Práticas de Construção de Paz nas Escolas, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, aprovou, e o Prefeito Municipal aquiescendo, sancionará a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o Programa Municipal de Construção de Paz nas Escolas integrantes da rede municipal de ensino, que tem por finalidade um conjunto articulado de estratégias inspiradas nos princípios da Justiça Restaurativa, abrangendo atividades de pedagogia social promotoras da Cultura de Paz e do Diálogo, e implantadas mediante a oferta de serviços de melhoria das relações sociais, solução autocompositiva e tratamento de conflitos nas escolas municipais.

Art. 2º Para os efeitos desta Lei são adotadas as seguintes definições:

I - Centros Estruturais de Mediação e Construção de Paz: unidades escolares que recebem os princípios e métodos pedagógicos de justiça restaurativa;

II - Círculos de Construção e Paz: uma técnica da justiça restaurativa baseada no favorecimento de um espaço de diálogo que permite a identificação e a compreensão das causas e necessidades subjacentes ao conflito e à busca da sua transformação em atmosfera de segurança e respeito;

III - Facilitadores: pessoas capacitadas a proporcionar e garantir a facilitação do processo circular, respeitando seus objetivos e aspectos metodológicos;

IV - Práticas de Construção da Paz: o conjunto de práticas e atos em âmbito pedagógico, através de um movimento conciliatório entre as partes, que privilegia o diálogo entre elas e os demais membros da comunidade escolar, que participarão coletiva e ativamente na resolução dos conflitos, na reparação do dano e na responsabilização de toda a rede social.

Art. 3º Compete ao Programa Municipal de Práticas de Construção da Paz os seguintes princípios e objetivos:

Encaminhado à Comissão de Educação
Cultura, Ciência e Tecnologia
Desporto e Assistência Social
Em 17/04/2023

Encaminhado à Comissão
de Justiça e Redação
Em 17/04/2023



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

<input checked="" type="checkbox"/> <i>Projeto de Lei</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Decreto Legislativo</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Resolução</i> <input type="checkbox"/> <i>Requerimento</i> <input type="checkbox"/> <i>Indicação</i> <input type="checkbox"/> <i>Moção</i> <input type="checkbox"/> <i>Emenda</i>	Nº <u>025</u> / <u>2023</u>
---	-----------------------------

Autor: VEREADOR PAULINHO ABREU – PL

I – a integração interinstitucional e a transversalidade com relação ao conjunto das políticas públicas;

II – o foco na solução autocompositiva e qualificação das relações sociais, dentro e fora das salas de aula, no tratamento de conflitos e problemas concretos;

III – a abordagem metodológica dialogal, empática, não persecutória, responsabilizando-se sem culpabilização, capaz de assegurar espaços seguros e protegidos que permitam o enfrentamento de questões difíceis;

IV – a participação direta dos envolvidos, mediante a articulação e das micro redes de pertencimento familiar e comunitário em conjunto com as redes profissionalizadas;

V – o engajamento voluntário, a adesão e auto responsabilização;

VI - a deliberação por consenso;

VII – o empoderamento das partes, o fortalecimento dos vínculos e a construção do senso de pertencimento dos vínculos e construção do senso de pertencimento e de comunidade;

VIII -- interrupção das espirais conflitivas como forma de prevenir e reverter as cadeias de propagação da violência dentro e fora da escola.

Art. 4º O programa terá por objetivos:

I – a criação de um espaço de diálogo permanente destinado ao corpo docente para fortalecimento de vínculos profissionais e de construção de soluções coletivas frente aos desafios do cotidiano escolar;

II – o emprego de técnicas da Construção de Paz por docentes capacitados como facilitadores com o corpo discente em situações de aprendizagem ou de outros contextos do cotidiano escolar que requeiram o diálogo e a construção de consenso.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

<input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto de Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº <u>025</u> / <u>2023</u>
---	-----------------------------

Autor: VEREADOR PAULINHO ABREU – PL

Art. 5º O Programa Municipal de Práticas de Construção de Paz será executado, de forma cooperativa, pelos seguintes órgãos e instâncias de colaboração:

- Paz;
- I – Comitê de Articulação de Práticas de Construção de Paz;
 - II – Núcleo Gestor do Programa;
 - III – Centros Estruturais de Mediação e Construção de Paz.

Art. 6º O Comitê de Articulação de Práticas de Construção de Paz é o órgão superior de planejamento do Programa Municipal de Práticas de Construção de Paz, sendo responsável pela articulação, capacitação, acompanhamento, avaliação e supervisão dos procedimentos restaurativos realizados no âmbito do Município de Sinop, e será composto pelos seguintes representantes:

- I – 01 (um) representante do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente;
- II – 01 (um) representante do Conselho Municipal de Educação;
- III – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação;
- IV – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura;
- V – 01 (um) representante do Poder Judiciário;
- VI – 01 (um) representante do Conselho Tutelar;
- VII – 01 (um) representante do Ministério Público.

Parágrafo único. Os membros do Comitê de Articulação de Práticas de Construção de Paz, instituído na forma desta Lei, não perceberão qualquer tipo de remuneração ou pagamento por parte do Município, direta ou indiretamente, exercendo suas atribuições sem quaisquer ônus para o erário e sem vínculo com a Administração Pública Municipal, mas sua função será considerada de relevante interesse público.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

<input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto de Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº <u>025</u> / <u>2023</u>
---	-----------------------------

Autor: VEREADOR PAULINHO ABREU – PL

Art. 7º O Núcleo Gestor do Programa será dirigido pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, tendo como objetivo a coordenação administrativa do Programa, sua organização técnica interdisciplinar e o acompanhamento das práticas de construção de paz desenvolvidas nas unidades escolares.

§1º O Núcleo Gestor será estruturado com a presença de 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, de 01 (um) facilitador indicado pelo Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania – CEJUSC da Comarca de Sinop e de 01 (um) representante do Conselho Tutelar, os quais deverão atuar de forma cooperativa e integrada.

§2º A Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura dará o suporte administrativo necessário para o adequado funcionamento do programa de que trata a presente Lei.

Art. 8º Ao Núcleo Gestor do Programa compete as seguintes atribuições:

I – identificar as unidades escolares com necessidades específicas e fomentar/incentivar a implementação do programa e das práticas de construção de paz no contexto escolar;

II – sensibilizar a comunidade para a implementação de círculos de construção de paz como estratégia de enfrentamento e superação das situações de conflitos no contexto escolar;

III – contribuir com a organização e ações propostas pelo Comitê de Articulação de Práticas de Construção de Paz, visando à efetiva participação dos professores e equipe gestora;

IV- acompanhar o desenvolvimento do Programa Municipal de Práticas de Construção de Paz junto aos professores, avaliando a metodologia e os resultados apresentados, bem como a aceitação e participação de toda equipe escolar;

V- acompanhar e avaliar a aplicabilidade dos círculos de construção de paz no contexto escolar, como instrumento preventivo para a atuação frente a situações de conflitos.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

<input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto de Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº <u>025</u> / <u>2023</u>
---	-----------------------------

Autor: VEREADOR PAULINHO ABREU – PL

Art. 9º Nos procedimentos restaurativos deverão ser observados os princípios da voluntariedade, da dignidade humana, da imparcialidade, da razoabilidade, da proporcionalidade, da cooperação, da informalidade, da confidencialidade, da interdisciplinaridade, da responsabilidade, do mútuo respeito e da boa-fé.

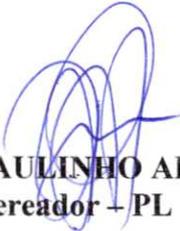
Parágrafo único. O princípio da confidencialidade visa proteger a intimidade e a vida privada dos envolvidos.

Art. 10 A adesão das unidades escolares ao Programa Municipal de Práticas de Construção de Paz é de caráter voluntário e estará sujeita aos critérios e condições definidos pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.

Art. 11 O Município de Sinop poderá firmar convênios para o acompanhamento e desenvolvimento do Programa de Práticas de Construção de Paz, de acordo com a conveniência e oportunidade, atendidas as premissas da Lei de Responsabilidade Fiscal e da legislação aplicável à espécie.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO.
Em,


PAULINHO ABREU
Vereador – PL



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

<input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto de Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº <u>025 / 2023</u>
---	----------------------

Autor: VEREADOR PAULINHO ABREU – PL

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI

**Senhores Vereadores,
Senhora Vereadora,**

Apresento para deliberação do Plenário o projeto de lei que cria o “Programa Municipal de Práticas de Construção de Paz nas Escolas do Município” com o objetivo de difundir uma ferramenta de pacificação social, que incorpora uma cultura de paz e de diálogo, visando a implementação de uma política de superação de eventual violência em nossas Unidades Educacionais.

O projeto tem como objetivo principal criar um sistema educativo com envolvimento comunitário, pela via restaurativa, ampliando o significado de justiça como sistema de valores, a fim de transformar espaços que vivenciam situações de conflitos e violência, em espaços de diálogo e de resolução pacífica de tais conflitos, disseminando a Cultura de Paz.

O programa é inspirado nos princípios da Justiça Restaurativa. Propõe a oferta de serviços de transformação autocompositiva, com a finalidade de buscar meios para resolução de conflitos através da comunicação não-violenta, de forma que seja possível a criação de um ambiente escolar mais pacífico e justo, e evitar que a violência desmedida chegue até nós.

Ultimamente, vivenciamos, no País como um todo, uma crescente onda de violência no ambiente escolar, motivada por práticas de *bulling* e de vários outros modelos de abusos e agressões cometidas contras essa comunidade. Precisamos garantir a proteção social e a valorização da vida, com a prevenção de riscos, responsabilização dos envolvidos, apoio da comunidade, apaziguamento e restabelecimento da paz social.

Os benefícios da implementação deste programa permite às nossas crianças o desenvolvimento de competências e habilidades como gestão de emoção, senso de responsabilidade e empatia, que irão contribuir para a formação da geração futura.

O Programa Municipal de Práticas de Construção de Paz será executado, de forma cooperativa, pelos segmentos que formarão o Comitê de Articulação de



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

<input checked="" type="checkbox"/> <i>Projeto de Lei</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Decreto Legislativo</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Resolução</i> <input type="checkbox"/> <i>Requerimento</i> <input type="checkbox"/> <i>Indicação</i> <input type="checkbox"/> <i>Moção</i> <input type="checkbox"/> <i>Emenda</i>	Nº <u>025</u> / <u>2023</u>
---	-----------------------------

Autor: VEREADOR PAULINHO ABREU – PL

Práticas de Construção de Paz; o Núcleo Gestor do Programa e os Centros Estruturais de Mediação e Construção de Paz.

O Comitê reúne representantes do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente, do Conselho Municipal de Educação, da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, do Poder Judiciário, do Conselho Tutelar e do Ministério Público, responsáveis pela articulação, capacitação, acompanhamento, avaliação e supervisão dos procedimentos restaurativos realizados no âmbito do Município.

Já o Núcleo Gestor do Programa será dirigido pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, tendo como objetivo sua coordenação administrativa, organização técnica interdisciplinar e o acompanhamento das práticas de construção de paz desenvolvidas nas unidades escolares. Dentre suas competências, estão a identificação das unidades educacionais com necessidades específicas; a sensibilização para a implementação de círculos de construção de paz e o desenvolvimento do programa, dentre outros.

Esperamos com isso proporcionar a criação de um espaço de diálogo permanente destinado à construção de soluções coletivas frente aos desafios do cotidiano escolar.


PAULINHO ABREU
Vereador – PL



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 065/2023

Ao: Projeto de Lei nº 025/2023, de autoria do Vereador Paulinho Abreu.

I - RELATÓRIO

No dia 18 de maio de 2023, os membros subscritores da Comissão de Justiça e Redação se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer **ao Projeto de Lei nº 025/2023, de autoria do Vereador Paulinho Abreu**, que *“Dispõe sobre a criação do Programa Municipal de Práticas de Construção de Paz nas Escolas, e dá outras providências.”*

É o Relatório.

II - VOTO DO RELATOR

A opinião deste Relator, no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de acolher a proposição em tela.

III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a Comissão é **favorável** ao trâmite normal da mesma perante o Plenário, discordando do parecer do **Departamento Jurídico** da Casa que é contrário ao Projeto de Lei nº 025/2023, de autoria do Vereador Paulinho Abreu.

Voto do Presidente: Favorável

Voto do Relator: Favorável

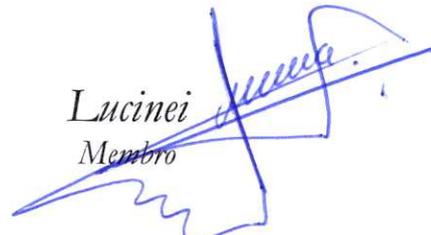
Voto do Membro: Favorável

É O PARECER.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 18 de maio de 2023.


Moisés do Jd. do Ouro
Presidente


Celso do Sopão
Relator


Lucinei
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA,
DESPORTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PARECER Nº 010/2023

Ao: Projeto de Lei nº 025/2023, de autoria do Vereador
Paulinho Abreu.

I - RELATÓRIO

No dia 18 de maio de 2023, os membros subscritores da Comissão de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia, Desporto e Assistência Social reuniram-se nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao **Projeto de Lei nº 025/2023, de autoria do Vereador Paulinho Abreu**, que *“Dispõe sobre a criação do Programa Municipal de Práticas de Construção de Paz nas Escolas, e dá outras providências”*.

É o Relatório.

II - VOTO DO RELATOR

A opinião deste Relator, no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de acolher a proposição em tela.

III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a Comissão é **favorável** ao trâmite normal da mesma perante o Plenário, discordando do parecer do **Departamento Jurídico** da Casa que é contrário ao Projeto de Lei nº 025/2023, de autoria do Vereador Paulinho Abreu.

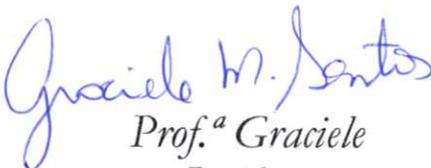
Voto do Presidente: Favorável

Voto do Relator: Favorável

Voto do Membro: Favorável

É O PARECER.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 18 de maio de 2023.


Prof.^a Graciele
Presidente


Celsinho do Sopão
Relator


Célio Garcia
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 26 ABR 2023 <i>Ademir Debortoli</i> ASSINATURA</p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>N° <u>028 / 2023</u></p>
---	--	---------------------------------

AUTOR: VEREADOR ADEMIR DEBORTOLI

Dá nome de Rua Arlindo Joanucci, à Rua Projetada 09, localizada no bairro Cidade Alta.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP – ESTADO DO MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e o Prefeito Municipal aquiescendo, sancionará a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de “Arlindo Joanucci” a Rua 09, localizada no bairro Cidade Alta, no município de Sinop.

Art. 2º A Rua Arlindo Joanucci, tem seu início na Rua Projetada 18 e seu final na Avenida Projetada 02, tendo 378 metros de comprimento, conforme memorial descritivo anexo.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO**

Em,

Ademir Debortoli
ADEMIR DEBORTOLI
Vereador – Republicanos

Encaminhado à Comissão Obras
Viação e Serviços Urbanos
Em 02/05/2023

Encaminhado à Comissão
de Justiça e Redação
Em 02/05/2023



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

	<input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	N° <u>028 / 2023</u>
--	---	-------------------------

AUTOR: VEREADOR ADEMIR DEBORTOLI

JUSTIFICATIVA

Arlindo Joanucci (in memoriam), nascido na cidade de Lobato, no estado do Paraná, foi casado com Ernestina Furlan Joanucci (in memoriam), com quem teve seis filhos: Clotilde, José, Maria Aparecida, João, Elzo, Elsa e Carlos (in memoriam) e Maria Inês, todos nascidos em Sinop (MT).

Arlindo e sua esposa saíram de sua cidade no Paraná, onde plantavam café, e chegaram neste município em 02 de junho de 1973. Primeiramente construíram casa na região do centro e após isso, Arlindo tentou levar a vida como em sua terra natal em um sítio na Comunidade Brígida, porém no período de chuvas, uma enchente causou prejuízos irreversíveis a plantação da família, fato que obrigou o pioneiro a deixar o sítio e retornar para a cidade.

Com o retorno, começou a trabalhar em uma olaria para poder sustentar a família, e passou a residir no bairro Jardim Botânico, onde viveu por vinte anos até o fim de sua vida. Arlindo é lembrado como uma pessoa muito amável e empática, sempre se preocupou em ajudar o próximo da forma que lhe era possível.

Um homem apaixonado por Sinop, que não abandonou este lugar nem mesmo quando sua plantação não vingou, mesmo tendo ainda duas de suas filhas morando no Paraná, ainda assim preferiu continuar vivendo na terra que tanto amou.

Ao longo de sua vida em Sinop, sempre esteve envolvido em ações sociais na Comunidade Brígida, lutando pelo desenvolvimento e pelos avanços daquela localidade.

Desta forma, contamos, portanto, com o voto favorável dos nobres parlamentares para a aprovação deste Projeto de Lei, por se tratar de justa homenagem à memória do referido.

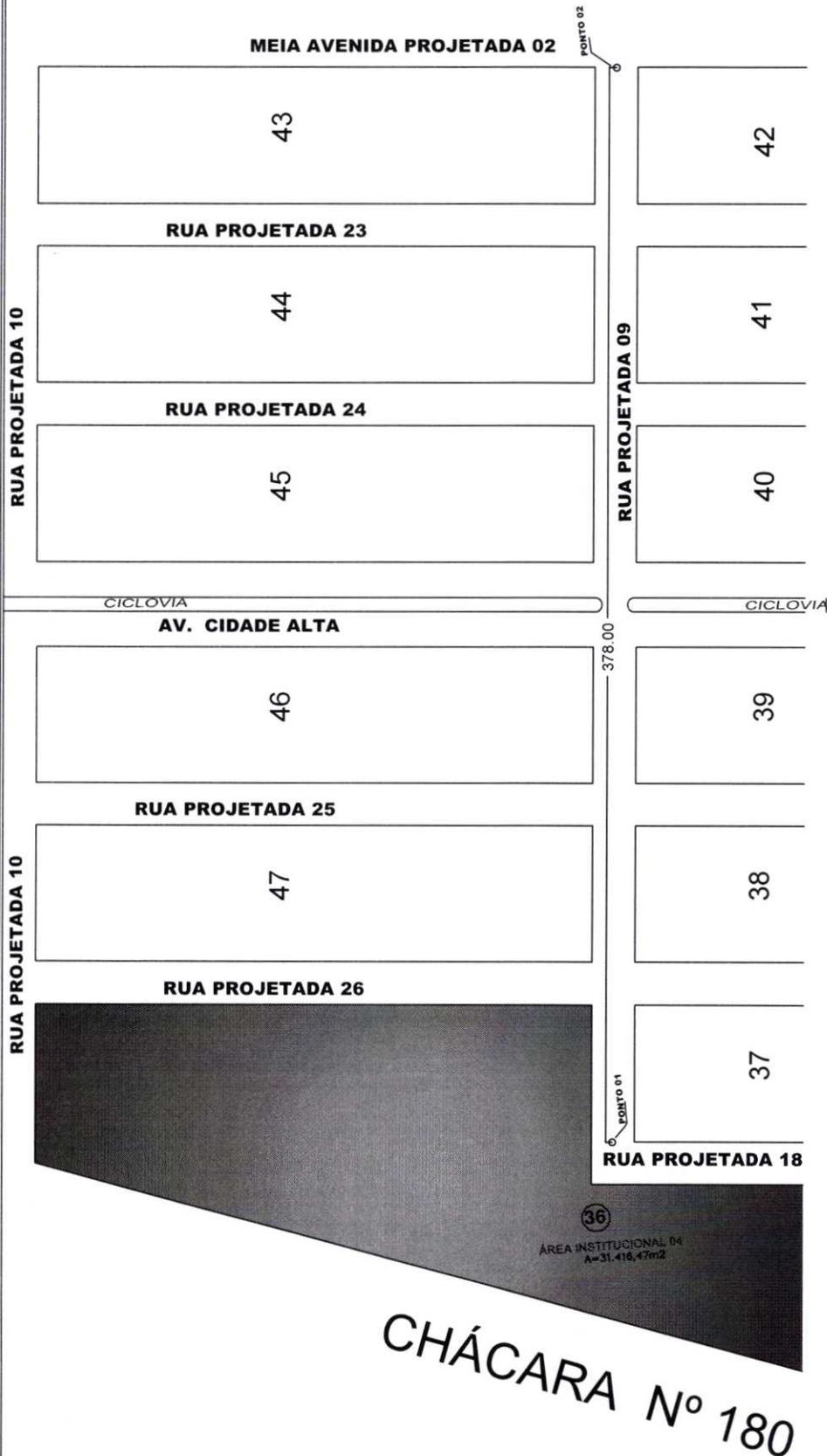
CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,


ADEMIR DEBORTOLI
Vereador – Republicanos



CHÁCARA Nº 183



CHÁCARA Nº 180

MEMORIAL DESCRITIVO

O presente memorial descritivo refere-se ao trajeto da Rua Projetada 09, situada no Loteamento Cidade Alta. Partindo no trajeto da Rua Projetada 09, ponto 01 (coordenadas UTM: 660388.37 m E - 8675722.18 m S), situado junto a margem da Rua Projetada 18, segue até o ponto 02 (coordenadas UTM: 660422.00 m E - 8676103.00 m S), situado na margem da Avenida Projetada 02, final deste caminhamento, perfazendo uma distância total de 378,00m.



Prefeito: ROBERTO DORNER
Vice-Prefeito: DALTON MARTINI

LOCALIZAÇÃO: Sinop - MT
PRODEURBS: Luiz Henrique Magnani
DATA: Abril/2023
ESCALA: S/Escala

ASSUNTO: Memorial descritivo para alteração do nome da Rua Projetada 09.
ENDEREÇO: Rua Projetada 09 - Loteamento Cidade Alta - Sinop - MT

Luiz Henrique V. Garcia
EMP. UNI-CREAR Nº 120.630.183-9
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUBUP



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 066/2023

Ao: Projeto de Lei nº 028/2023, de autoria do Vereador Ademir Debortoli.

I - RELATÓRIO

No dia 18 de maio de 2023, os membros subscritores da Comissão de Justiça e Redação se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao **Projeto de Lei nº 028/2023, de autoria do Vereador Ademir Debortoli**, que *“Dá nome de Rua Arlindo Joanucci à Rua Projetada 09, localizada no Bairro Cidade Alta”*.

É o Relatório.

II - VOTO DO RELATOR

A opinião deste Relator, no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de acolher a proposição em tela.

III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a Comissão é **favorável** ao trâmite normal da mesma perante o Plenário, acompanhando o parecer do **Departamento Jurídico** da Casa que é favorável ao Projeto de Lei nº 028/2023, de autoria do Vereador Ademir Debortoli.

Voto do Presidente: Favorável

Voto do Relator: Favorável

Voto do Membro: Favorável

É O PARECER.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 18 de maio de 2023.


Moisés do Jd. do Ouro
Presidente


Celsinho do Sopão
Relator


Lucinei
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

COMISSÃO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

PARECER Nº 014/2023

Ao: Projeto de Lei nº 028/2023, de autoria do Vereador Ademir Debortoli.

I - RELATÓRIO

No dia 18 de maio de 2023, os membros subscritores da Comissão de Obras, Viação e Serviços Urbanos se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao **Projeto de Lei nº 028/2023, de autoria do Vereador Ademir Debortoli**, que **“Dá nome de Rua Arlindo Joanucci à Rua Projetada 09, localizada no bairro Cidade Alta.”**.

É o Relatório.

II - VOTO DO RELATOR

A opinião deste Relator, no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de acolher a proposição em tela.

III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a Comissão é **favorável** ao trâmite normal da mesma perante o Plenário, acompanhando o parecer do **Departamento Jurídico** da Casa que é **favorável** ao Projeto de Lei nº 028/2023, de autoria do Vereador Ademir Debortoli.

Voto do Presidente: Favorável

Voto do Relator: Favorável

Voto do Membro: Favorável

É O PARECER.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 18 de maio de 2023.


Celsinho do Sopão
Presidente


Moisés do Jd. do Ouro
Relator


Lucinei
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei	N°
	<input checked="" type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo	<u>013 / 2023</u>
	<input type="checkbox"/> Projeto de Resolução	
	<input type="checkbox"/> Requerimento	
	<input type="checkbox"/> Indicação	
	<input type="checkbox"/> Moção	
	<input type="checkbox"/> Emenda	

AUTOR: VEREADOR DILMAIR CALLEGARO

Concede Título de Cidadão Sinopense Honorário ao Sr. Valdemar Antonioli.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP – ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais aprovou e o Presidente promulgará o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica concedido o Título de Cidadão Sinopense Honorário ao **Sr. Valdemar Antonioli**, como reconhecimento do Poder Legislativo Municipal pelos serviços prestados à comunidade sinopense.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,

Encaminhado à Comissão de Justiça e Redação

Em 26/05/2023

Celsinho do Sopão
Vereador - Republicanos

Elbio Volkweis
Vereador - Patriota

Ademir-Debortoli
Vereador - Republicanos

Luís Paulo P. S.
Vereador - PROS

Ver. Paulinho Abreu
Presidente

DILMAIR CALLEGARO
Vereador PSDB

Juventino Silva
Vereador - PSB

Mário Sérgio
Vereador - PL

Profess. Humberto Costa
Vereador - Republicanos

Lucinei
Vereador - MDB

Mário Sugizaki
Vereador - Podemos

Adenilson Rocha
Vereador - PSDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input checked="" type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	N.º <u>013 / 2023</u>
--	---	--------------------------

AUTOR: VEREADOR DILMAIR CALLEGARO

MENSAGEM AO PROJETO

Sr. Valdemar Antonioli, nasceu em 21 de outubro de 1947, filho de Ernesto Antonioli e Assunta Giombelli Antonioli, natural de Nova Prata-RS. Casado com Dirce Maria Zortéa Antonioli, pais de Cintia, Geovani e Juliano, avô de 2 netos Pedro e Lucas.

Em 1972, foi eleito vereador em Nova Prata-RS.

Em 1981 com a finalidade de investir no setor madeireiro, junto com seus irmãos, fundaram a Coimal – Comércio Indústria de Madeiras Ltda na BR163 – KM 839 – em funcionamento até os dias atuais. Com o passar dos anos ampliou as atividades na agricultura e pecuária.

Em 1982, participou da fundação do Rotary Club, onde atuou em várias avenidas de serviços, sendo o mais gratificante e desafiadora, participar das Campanhas de vacinação da Poliomelite no povoado de União do Sul – hoje município.

Em 1982 foi presidente do AMIM – Associação das Madeiras do Interior da Mato Grosso por 3 anos. Neste período batalhou e fundou o SINDUSMAD – Sindicato das Industrias Madeiras do Norte do estado de Mato Grosso.

Participou do Conselho Rodoviário Municipal na gestão do Prefeito Geraldino Dal'Maso.

Sócio fundador da ACRINORTE – Associação dos Criadores do Norte do Mato Grosso.

Vice-Presidente da FIEMT – Federação das Indústrias do Estado de Mato Grosso por 3 vezes consecutivas 1991 a 1993, 1994 a 1996 e 1998 a 2000.

Celsinho do Sopão
Vereador – Republicanos

Mario Sugizaki
Vereador – Podemos

Elbio Polifoneis
Vereador – Patrimônio



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input checked="" type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	N.º <u>013 / 2023</u>
--	---	--------------------------

AUTOR: **VEREADOR DILMAIR CALLEGARO**

Junto a federação agregou projeto de criações do SESI e SENAI no município. Foi tesoureiro da Associação pró Rodovia João Cherer MT 140 em parceria com o Governo do estado e na execução da pavimentação asfáltica e posteriormente MT-422. Em 2000 construiu a Escola de Floresta na fazenda Jamanchin, numa parceria entre FIEMT – Federação das Indústrias do Estado de Mato Grosso, do SENAI Serviço Nacional da Indústria e COIMAL – Comércio e Indústria de Madeiras Ltda, foi desenvolvido o Projeto Jamanchin de Manejo Florestal Sustentável da Amazônia com incentivos do Ministério do Meio Ambiente e IBAMA promovendo cursos para operadores do setor de exploração florestal, gerentes e proprietário das indústrias, com o objetivo de extrair com menor impacto na floresta. Cidadão Mato-grossense pela Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso e Cidadão Santa Carmense pela Câmara Municipal de Santa Carmem. Em março de 2022, recebeu medalha do Corpo de Bombeiros Milita Regional III – Anjos do Médio Norte pela fundação da primeira unidade de Corpo de Bombeiros de Sinop.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,

DILMAIR CALLEGARO
Vereador PSDB

Moisés do Jardim do Ouro
Vereador - PL

Luis Paulo da Gleba
Vereador - PROS

Paulinho Abreu
Presidente

Lucinei
Vereador - MDB

Demir Debortoli
Vereador - Republicanos
Célio Garcia
Vereador - UNIAO

Luiz Henrique de Aguiar
Vereador - PSB

Mario Sugizaki
Vereador - Podemos



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 059/2023

Ao: Projeto de Decreto Legislativo nº 013/2023, de autoria do Vereador Dilmair Callegaro.

I - RELATÓRIO

No dia 18 de maio de 2023, os membros subscritores da Comissão de Justiça e Redação se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao **Projeto de Decreto Legislativo nº 013/2023, de autoria do Vereador Dilmair Callegaro, que "Concede Título de Cidadão Sinopense Honorário ao Sr. Valdemar Antonioli"**.

É o Relatório.

II - VOTO DO RELATOR

A opinião deste Relator, no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de acolher a proposição em tela.

III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a Comissão é **favorável** ao trâmite normal da mesma perante o Plenário, acolhendo o parecer do **Departamento Jurídico** da Casa que é favorável ao Projeto de Decreto Legislativo nº 013/2023, de autoria do Vereador Dilmair Callegaro.

Voto do Presidente: Favorável

Voto do Relator: Favorável

Voto do Membro: Favorável

É O PARECER.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 18 de maio de 2023.


Moisés do Jd. do Ouro
Presidente


Celsinho do Sopão
Relator


Lucinei
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei	N° <u>014/2023</u>
	<input checked="" type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo	
	<input type="checkbox"/> Projeto de Resolução	
	<input type="checkbox"/> Requerimento	
	<input type="checkbox"/> Indicação	
	<input type="checkbox"/> Moção	
	<input type="checkbox"/> Emenda	

AUTOR: VEREADORA JULIANA CENTENA

Concede Título de Cidadã Sinopense Honorária à Sra. CECÍLIA MATTIELLO MASIERO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais aprovou e o Presidente promulgará o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadã Sinopense Honorária à Senhora **CECÍLIA MATTIELLO MASIERO**, pelos relevantes serviços prestados à comunidade Sinopense.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data da sua publicação.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,**

JULIANA CENTENA
Vereadora PSDB

Toninho Bernardes
Vereador - PL

Elbio Volkweis
Vereador Patriota

Ver. Paulinho Abreu
Presidente

Célio Garcia
Vereador - DEM

Dilmar Callegaro
Vereador - PSDB

Lucinei
Vereador - MDB

Prof.ª Graciele
Vereadora - PT

Celsinho do Sopão
Vereador - Republicanos

Mario Sugizaki
Vereador - Podemos

Encaminhado à Comissão de Justiça e Redação

Em 22/05/2023



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	N.º _____/____/____
--	--	------------------------

AUTOR: **VEREADORA JULIANA CENTENA**

MENSAGEM AO PROJETO

CECÍLIA MATTIELLO MASIERO e a sua Família Masiero são originários de Seara, cidade do interior de Santa Catarina, e em 2005 decidiram mudar para Sinop, Mato Grosso, em busca de novas oportunidades. Foi aqui que ela e sua família dedicaram sua paixão pela vitivinicultura e à produção de uvas.

Atualmente, a família possui um hectare de parreiras plantadas, com cerca de 2.000 pés de uvas Isabel e bordo para vinhos, e Niagara branca e rosa como uvas de mesa. Cerca de 20% da produção é destinada à elaboração de vinhos, sucos, licores e geleias, enquanto os outros 80% são comercializados.

Além da produção de uvas, a família Masiero também se dedica à produção de cachaça de alambique totalmente artesanal e graspa, um destilado tradicionalmente produzido a partir do bagaço da uva.

Em 2021, a família decidiu abrir as portas de sua casa para os visitantes, proporcionando a oportunidade de conhecer o parreiral e aprender sobre o cultivo de uvas em Mato Grosso. Uma vez por mês, eles promovem um evento que inclui um café colonial, servindo as delícias produzidas na chácara pela própria família, como pães, geleias, bolos, tortas, salame, queijo, presunto, muçarela, cachorro quente, fortaia, bolacha e outros.

Após o café, é feita uma visita guiada, que conta um pouco sobre a história da família e como tudo começou. Os visitantes têm a oportunidade de fazer perguntas e desfrutar do perfume das uvas. A visita dura cerca de 30 minutos e é seguida de uma degustação das bebidas produzidas pela família, como vinhos, licores e cachaça.

A família Masiero é um exemplo de dedicação e paixão pela vitivinicultura e produção artesanal de bebidas e alimentos. Seu evento de visita é uma oportunidade única para os visitantes conhecerem um pouco mais sobre a história e cultura local, além de apreciar as delícias produzidas pela família.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

maiser Sergio
Carla
Guacel
Milena
Juliana Centena
JULIANA CENTENA
Vereadora PSDB

Procha
mf



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 060/2023

Ao: Projeto de Decreto Legislativo nº 014/2023, de autoria da Vereadora Juliana Centena.

I - RELATÓRIO

No dia 18 de maio de 2023, os membros subscritores da Comissão de Justiça e Redação se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao **Projeto de Decreto Legislativo nº 014/2023, de autoria da Vereadora Juliana Centena, que "Concede Título de Cidadã Sinopense Honorária à Sra. CECÍLIA MATTIELO MASIERO"**.

É o Relatório.

II - VOTO DO RELATOR

A opinião deste Relator, no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de acolher a proposição em tela.

III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a Comissão é **favorável** ao trâmite normal da mesma perante o Plenário, acolhendo o parecer do **Departamento Jurídico** da Casa que é favorável ao Projeto de Decreto Legislativo nº 014/2023, de autoria da Vereadora Juliana Centena.

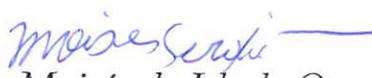
Voto do Presidente: Favorável

Voto do Relator: Favorável

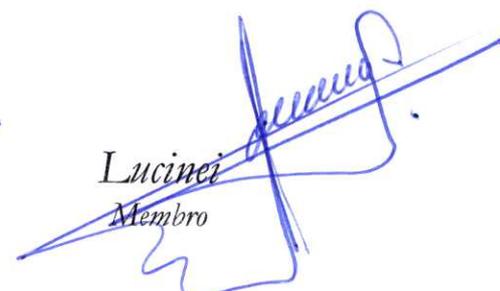
Voto do Membro: Favorável

É O PARECER.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 18 de maio de 2023.


Moisés do Jd. do Ouro
Presidente


Celsinho do Sopão
Relator


Lucinei
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

Câmara Municipal de Sinop

RECEBIDO

02 MAI 2023

ASSINATURA

- Projeto de Lei
- Projeto Decreto Legislativo
- Projeto de Resolução
- Requerimento
- Indicação
- Moção
- Emenda

N°

015, 2023

AUTOR: VEREADORA JULIANA CENTENA

Concede Título de Cidadão Sinopense Honorário ao Sr. NELSON MASIERO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais aprovou e o Presidente promulgará o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Sinopense Honorário ao Senhor **NELSON MASIERO**, pelos relevantes serviços prestados à comunidade Sinopense.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data da sua publicação.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO**

Em,

Encaminhado à Comissão de Justiça e Redação Em 02/05/2023

Moses Sergio
Moses do Jardim do Ouro
Vereador - PL

Juliana Centena
JULIANA CENTENA
Vereadora PSDB

Elbio Volkweis
Elbio Volkweis
Vereador - Patriota

Célio Garcia
Célio Garcia
Vereador - DEM

Dilmair Callegaro
Dilmair Callegaro
Vereador - PSDB

Ver. Paulinho Abreu
Presidente

Toninho Bernardes
Toninho Bernardes
Vereador - PL

Profª Graciele
Profª Graciele
Vereadora - PT

Mario Sugizaki
Mario Sugizaki
Vereador - Podemos

Lucinei
Lucinei
Vereador - MDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	N.º _____/____/____
--	--	----------------------------

AUTOR: **VEREADORA JULIANA CENTENA**

MENSAGEM AO PROJETO

NELSON MASIERO e a sua Família Masiero são originários de Seara, cidade do interior de Santa Catarina, e em 2005 decidiu mudar para Sinop, Mato Grosso, em busca de novas oportunidades. Foi aqui que ele e sua família dedicaram sua paixão pela vitivinicultura e à produção de uvas.

Atualmente, a família possui um hectare de parreiras plantadas, com cerca de 2.000 pés de uvas Isabel e bordo para vinhos, e Niagara branca e rosa como uvas de mesa. Cerca de 20% da produção é destinada à elaboração de vinhos, sucos, licores e geleias, enquanto os outros 80% são comercializados.

Além da produção de uvas, a família Masiero também se dedica à produção de cachaça de alambique totalmente artesanal e graspa, um destilado tradicionalmente produzido a partir do bagaço da uva.

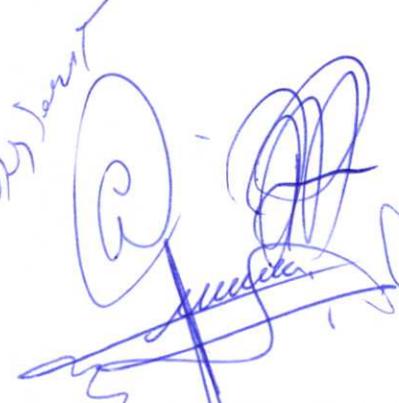
Em 2021, a família decidiu abrir as portas de sua casa para os visitantes, proporcionando a oportunidade de conhecer o parreiral e aprender sobre o cultivo de uvas em Mato Grosso. Uma vez por mês, eles promovem um evento que inclui um café colonial, servindo as delícias produzidas na chácara pela própria família, como pães, geleias, bolos, tortas, salame, queijo, presunto, muçarela, cachorro quente, fortaia, bolacha e outros.

Após o café, é feita uma visita guiada, que conta um pouco sobre a história da família e como tudo começou. Os visitantes têm a oportunidade de fazer perguntas e desfrutar do perfume das uvas. A visita dura cerca de 30 minutos e é seguida de uma degustação das bebidas produzidas pela família, como vinhos, licores e cachaça.

A família Masiero é um exemplo de dedicação e paixão pela vitivinicultura e produção artesanal de bebidas e alimentos. Seu evento de visita é uma oportunidade única para os visitantes conhecerem um pouco mais sobre a história e cultura local, além de apreciar as delícias produzidas pela família.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,


JULIANA CENTENA
Vereadora PSDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 061/2023

Ao: Projeto de Decreto Legislativo nº 015/2023, de autoria da Vereadora Juliana Centena.

I - RELATÓRIO

No dia 18 de maio de 2023, os membros subscritores da Comissão de Justiça e Redação se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao **Projeto de Decreto Legislativo nº 015/2023, de autoria da Vereadora Juliana Centena, que "Concede Título de Cidadão Sinopense Honorário ao Sr. NELSON MASIERO"**.

É o Relatório.

II - VOTO DO RELATOR

A opinião deste Relator, no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de acolher a proposição em tela.

III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a Comissão é **favorável** ao trâmite normal da mesma perante o Plenário, acolhendo o parecer do **Departamento Jurídico** da Casa que é favorável ao Projeto de Decreto Legislativo nº 015/2023, de autoria da Vereadora Juliana Centena.

Voto do Presidente: Favorável

Voto do Relator: Favorável

Voto do Membro: Favorável

É O PARECER.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 18 de maio de 2023.


Moisés do Jd. do Ouro
Presidente


Celsinho do Sopão
Relator


Lucinei
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 15 MAY 2023 <i>Luiz Paulo da Gleba</i> ASSINATURA</p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input checked="" type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>N° <u>024 / 2023</u></p>
--	--	---------------------------------

AUTOR: **VEREADORA JULIANA CENTENA**

MOÇÃO DE APLAUSO

Com fulcro no que determinam os artigos 132 e 133 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop – Estado de Mato Grosso, à vereadora subscritora resolve encaminhar a presente **MOÇÃO DE APLAUSO** para as Psicólogas **BRINE DE MATOS** e **JULIANA TAKIGUTI**, pela realização do evento “**INSPIRA MAMY**”, em Sinop.

O Inspira Mamy em seu segundo ano. É um evento com objetivo proporcionar um dia incrível para todas as mães que desejam se conectar com outras mulheres que vivem a mesma realidade. É um evento exclusivo para mães, experiencial, dinâmico e poderosamente reflexivo. Com uma programação completa, o Inspira Mamy conta com palestras, rodas de conversa e especialistas que vão ajudá-la a ter um maternar mais leve e feliz.

Durante todo o evento, as mães podem desfrutar de um ambiente acolhedor e de conexão com outras mães, independentemente de qual fase da maternidade elas estejam vivendo. O Inspira Mamy tem como objetivo dar visibilidade às experiências ambivalentes que a maternidade traz e trazer à tona conversas importantes sobre os desafios da criação de filhos.

Muitas vezes, a carreira de criar seres para o mundo pode ser desafiadora e solitária. No entanto, no Inspira Mamy, as mães poderão compartilhar suas experiências e aprender com outras mães que enfrentam os mesmos desafios. Afinal, este evento não é só para mães de primeira viagem, é para todas que assumem a responsabilidade de criar seus filhos.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,

Juliana Centena
JULIANA CENTENA
Vereadora PSDB

Dilmair Callegaro
Vereador - PSDB
Célio Garcia
Vereador - DEM

Luiz Paulo da Gleba
Vereador - PROS
Juventino Silva
Vereador - PSB

Prof. Heivaldo Costa
Vereador - Republicanos

Mario Sugizaki
Vereador - Podemos



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações



- Projeto de Lei
- Projeto de Decreto Legislativo
- Projeto de Resolução
- Requerimento
- Indicação
- Moção
- Emenda

Nº 026 / 2023

Autor: JUVENTINO SILVA e VEREADORES

MOÇÃO DE APLAUSO

Com fulcro no que determina o Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop – Estado de Mato Grosso, os vereadores subscritores resolvem encaminhar a presente **MOÇÃO DE APLAUSO** à **Secretaria Municipal de Educação, Equipe Pedagógica, Melhores Alfabetizadores e Escolas Municipais** premiados na edição 2023 do **PROGRAMA AVALIA MT**, que consagrou o Município de Sinop como um dos melhores em qualidade educacional regional do ano base 2022.

O **Programa Avalia Mato Grosso** caracteriza-se como uma política pública de monitoramento da qualidade educacional do processo de ensino e aprendizagem ofertados nas redes de ensino do Estado. O prêmio é concedido com base em critérios, incluindo o desempenho dos alunos, taxa de participação, índice de equidade e aprovação.

O Município, através da Secretaria Municipal de Educação, têm elevado a qualidade de aprendizado por sua abordagem inovadora e centrada no aluno, incluindo iniciativas em todas as esferas da Educação, através de políticas que priorizam a alfabetização na idade certa, incentivo à educação, atendimento especializado, capacitação de profissionais da área e inclusão da tecnologia no processo educacional. Tudo isso, têm-se refletido para a melhoria dos índices, demonstrando um crescimento positivo e relevante, quando comparado aos anos anteriores. Em 2022, Sinop apresentou uma evolução superior a 31 (trinta e um) pontos percentuais na escala de proficiência em Língua Portuguesa e 29 (vinte e nove) pontos na escala de proficiência em Matemática, um avanço expressivo frente aos resultados gerais de todo o Estado de Mato Grosso.

As Escolas premiadas destacaram-se não apenas pelos resultados, mas pelo engajamento com a rede municipal, aliados ao comprometimento dos professores, comunidade escolar, alunos, equipe gestora e à Secretaria Municipal de Educação, comprometida em propiciar ferramentas necessárias para o resultado obtido, na forma de 84% (oitenta e quatro por cento) dos estudantes com aprendizagem adequada em Língua Portuguesa e 80% (oitenta por cento) dos estudantes com aprendizagem adequada em Matemática.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

- Projeto de Lei
- Projeto de Decreto Legislativo
- Projeto de Resolução
- Requerimento
- Indicação
- Moção
- Emenda

Nº 026 / 2023

Autor: JUVENTINO SILVA e VEREADORES

Fica, portanto, registrado o reconhecimento do Poder Legislativo Sinopense à Secretaria Municipal de Educação, sua Equipe Pedagógica, Escolas Municipais e aos Melhores Alfabetizadores agraciados pelo Programa Avalia Mato Grosso, que por seu desempenho, compromisso e amor - focados na Educação acessível, inclusiva e igualitária - colhem agora excelentes resultados, bem como a aclamação do Poder Público Estadual pelo trabalho desenvolvido nas turmas de alfabetização das escolas públicas de Mato Grosso.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,

Juventino Silva
JUVENTINO SILVA
Vereador - PSB

Celsinho do Sopão
Celsinho do Sopão
Vereador - Republicanos

Moses do Jardim do Ouro
Moses do Jardim do Ouro
Vereador - PL

Márcio Sérgio
Márcio Sérgio
Vereador - UNIAO

Paulinho Abreu
Ver. Paulinho Abreu
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto de Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input checked="" type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº <u>026</u> / <u>2023</u>
--	-----------------------------

Autor: JUVENTINO SILVA e VEREADORES

✓ **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Sandra da Conceição Donato Ferreira – Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura

✓ **EQUIPE PEDAGÓGICA**

Carla Ponce – Coordenadora de Educação Básica

Saete Rodrigues – Coordenadora do Ensino Fundamental e Programa ALFABETIZA MT

Fátima Marazine – Assessora da Escola

Lenir Guedes - Assessora da Escola

Alessandra M. Souza - Assessora da Escola

Silvinha Poloniato - Assessora da Escola

✓ **ESCOLAS PREMIADAS**

EMEB SILVANA

Diretora: Keila Regina Moraes da Silva Sousa

Coordenadora: Adriana Aniceto de Souza Celmer

EMEB VEREADOR RODOLFO VALTER KUNZE

Diretora: Maria Aparecida Gomes do Nascimento

Coordenadora: Andreia Aparecida Marques Riquetto

Coordenadora: Marilena Brites de Miranda

EMEB ALEIXO SCHENATTO

Diretora: Maria Regina Lisboa do Prado Ferreira

Coordenadora: Cleda Rosana de Carvalho

Coordenadora: Rosane Galett

EMEB SIMÃO FLACH

Diretora: Andrea Canaver Souza

Coordenadora: Alexandra Meire da Silva



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

- | |
|---|
| <input type="checkbox"/> Projeto de Lei |
| <input type="checkbox"/> Projeto de Decreto Legislativo |
| <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução |
| <input type="checkbox"/> Requerimento |
| <input type="checkbox"/> Indicação |
| <input checked="" type="checkbox"/> Moção |
| <input type="checkbox"/> Emenda |

Nº 026 / 2023

Autor: JUVENTINO SILVA e VEREADORES

EMEB LENI TEREZINHA BENEDETTI

Diretora: Angela Maria Rodrigues Floriano Barbosa

Coordenadora: Inaja Maringues da Silva Chiareleli

Coordenadora: Marilia Ferreira Cordeiro

EMEB MARIA APARECIDA AMARO

Diretora: Letícia Cristina de Souza Wilhelm

Coordenadora: Emilene Christine da Silva Zavitoski

Coordenador: Jayme Campo Silva

✓ **MELHORES ALFABETIZADORES**

MARIASA LEMES – EMEB VEREADOR RODOLFO VALTER KUNZE

ROSANE LIMA BOENO – EMEB MARIA APARECIDA AMARO

SUZICLEI MARTINS TORO GASI – EMEB PROFESSOR JURANDIR LIBERINO DE MESQUITA

ROSE LUCIA BRENBATI AGAZZI – EMEB ARMANDO DIAS

SOLANGE ANA DALLA VECCHIA – EMEB SILVANA

SILENE SEVERINA DE SOUZA FERREIRA – EMEB BASILIANO DO CARMO DE JESUS

AGNÉIA LUCIANA LOPES DE SIQUEIRA – CENTRO EDUCACIONAL LINDOLFO JOSÉ TRIERWEILLER

TACIANE CLEIDE GIELOW – EMEB ALEIXO SCHENATTO

APARECIDA MARIA ALVES FERREIRA – EMEB LIZAMARA APARECIDA OLIVA DE ALMEIDA

VALDIRENE DA SILVA BRITO ARTUZO - EMEB LIZAMARA APARECIDA OLIVA DE ALMEIDA



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

	<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 17 MAI 2023 <i>Assinatura</i> ASSINATURA</p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input checked="" type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>N° <u>027 / 2023</u></p>
--	---	--	---------------------------------

AUTOR:

VEREADOR PROFESSOR HEDVALDO COSTA E VEREADORES

MOÇÃO DE APLAUSO

Com fulcro no que determina os artigos 132 e 133 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop – Estado de Mato Grosso, os vereadores subscritores resolvem encaminhar a presente Moção de Aplauso ao 11º Batalhão de Polícia Militar de Sinop, através do Coronel PM Wesley de Castro Sodré Comandante do 3º Comando Regional, Tenente Coronel PM Pedro Miguel de Sousa Comandante do 11º Batalhão de Polícia Militar e ao 2º Sargento Edilson Mauro Ferreira, que pelo atendimento no COPOM 190, salvou a vida de um recém – nascido em Sinop.

No mês de Maio, uma família desesperada com um recém-nascido sem respirar, entrou em contato a Central de Operações da Polícia Militar (COPOM) de Sinop, através do 190. Atendidos pelo Sargento Mauro, o qual repassou a família todas as instruções necessárias para salvar a vida do pequeno Bernardo.

A Polícia Militar de Sinop, realiza um trabalho fantástico, com policiais preparados para atender as demandas da população, esse caso é um dos diversos casos atendidos através do COPOM – 190 que oferece socorro imediato para os pedidos

Celsinho do Sopão
Vereador – Republicanos

Ademir Debortoli
Vereador – Republicanos

Professor Hedvaldo Costa
Vereador – Republicanos

Juliana Centena
Vereadora - PSDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

- | | |
|---|-----------------------|
| <input type="checkbox"/> Projeto de Lei
<input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo
<input type="checkbox"/> Projeto de Resolução
<input type="checkbox"/> Requerimento
<input type="checkbox"/> Indicação
<input checked="" type="checkbox"/> Moção
<input type="checkbox"/> Emenda | N°
<u>027/2023</u> |
|---|-----------------------|

AUTORVEREADOR PROFESSOR HEDVALDO COSTA E VEREADORES

da população relacionados a emergências Policiais. Um dado interessante é que muitos casos atendidos pelo 190 são de cunho social, ou seja, que não envolvem crime.

Fica portando, registrado os aplausos do Poder Legislativo Municipal ao 11º Batalhão de Polícia Militar – Sinop, através do Coronel Wesley de Castro Sodré, Ten Cel PM Pedro Miguel de Sousa e ao 2º Sargento Edilson Mauro Ferreira, pelo atendimento através do COPOM, que salvou a vida de um recém – nascido em Sinop.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

Celsinho do Sopão
Vereador – Republicanos

Dilmair Callegaro
Vereador – PSDB

Hedvaldo Costa

Vereador-REPUBLICANOS

Juliana Centena
Vereadora - PSDB

Ademir Debortoli
Vereador – Republicanos



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações



- Projeto de Lei
- Projeto Decreto Legislativo
- Projeto de Resolução
- Requerimento
- Indicação
- Moção
- Emenda

Nº

028 / 2023

AUTOR: VEREADOR DILMAIR CALLEGARO

MOÇÃO DE APLAUSO

Com fulcro no que determina os artigos 132 e 133 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop – Estado de Mato Grosso, o vereador subscritor resolve encaminhar a presente Moção de Aplauso ao Sinopense Olavo Tadeu Carvalho Oliveira sagrou-se Campeão Brasileiro de Xadrez 2023.

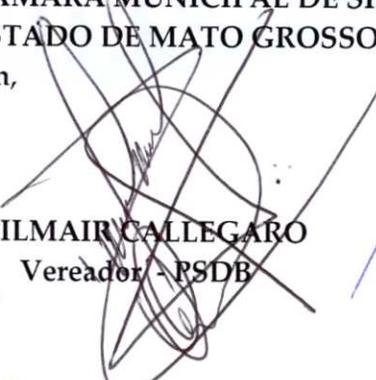
Entre os dias 3 a 7/05/2023, aconteceu o Festival Nacional da Criança 2023 em Natal / RN, campeonato onde os melhores de cada estado disputaram o título de Campeão Brasileiro em cada categoria etária e se classificaram como representantes oficiais do Brasil nos campeonatos Sul-americano, Panamericano e mundial.

Olavo será o representante oficial do Brasil no Festival Panamericano de xadrez, no Festival Mundial de xadrez e no Festival Sul-americano de xadrez.

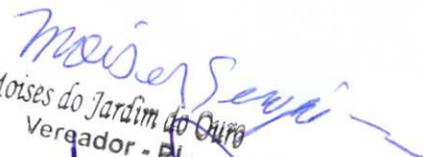
Fica, portanto registrado os aplausos do Poder Legislativo Municipal ao Sinopense Olavo Tadeu Carvalho Oliveira

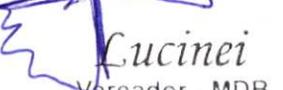
CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

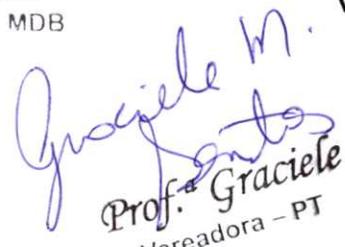
Em,

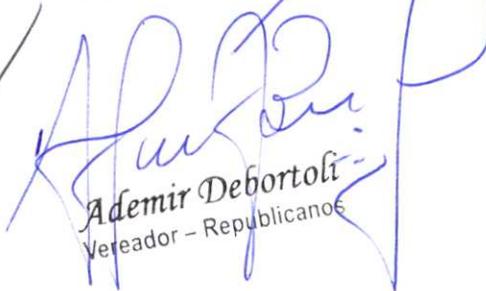

DILMAIR CALLEGARO
Vereador - PSDB


Celso do Sopão
Vereador - Republicanos


Moises do Jardim do Ouro
Vereador - PL


Lucinei
Vereador - MDB


Prof.ª Grazielle
Vereadora - PT


Ademir Debortoli
Vereador - Republicanos



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 17 MAI 2023 <i>Mário Mateus Sugizaki</i> ASSINATURA</p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input checked="" type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>N.º <u>055 / 2023</u></p>
--	--	----------------------------------

AUTOR:

VEREADOR MÁRIO SUGIZAKI

AO EXMO. PAULINHO ABREU (PL)
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP-MT

O vereador subscritor do presente expediente, fundamentado no que dispõe o Regimento Interno desta Casa de Leis, requer a Vossa Excelência que após deliberação do Plenário, seja encaminhado o presente expediente ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, com cópia a Sra. Daniela Galhardo – Secretária de Saúde, para que repassem as seguintes informações referentes aos Centros de Atenção Psicossocial, CAPS (adultos) e CAPSI (crianças e adolescentes):

- **Lista de servidores efetivos, contendo cargo e função;**
- **Lista de servidores contratados, contendo cargo e função;**
- **Lista de servidores terceirizados, contendo cargo e função;**
- **Cópia dos alvarás de funcionamento;**
- **Cópia dos alvarás da vigilância sanitária .**

N. Termos

P. Deferimento

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

MARIO
MATEUS
SUGIZAKI:1
6502014860

MARIO SUGIZAKI
VEREADOR-PODEMOS

Assinado digitalmente por MARIO MATEUS SUGIZAKI:16502014860
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=07850046000149, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(em branco), CN=MARIO MATEUS SUGIZAKI:16502014860
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2023.05.17 16:52:45-04'00"
Formato: PDF Reader Versão: 12.1.1



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input checked="" type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	N.º <u>0561.2023</u>
---	---	-------------------------

AUTOR:

VEREADOR MÁRIO SUGIZAKI

AO EXMO. PAULINHO ABREU (PL)
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP-MT

O vereador subscritor do presente expediente, fundamentado no que dispõe o Regimento Interno desta Casa de Leis, requer a Vossa Excelência que após deliberação do Plenário, seja encaminhado o presente expediente ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Rodrigo Varela Ferreira – Secretário de Trânsito e Transporte Urbano, para que repassem a esta Casa de Leis, o estudo contendo o fluxo do trânsito nos principais horários de pico, de manhã, horário de almoço, início de tarde e fim de tarde das seguintes Avenidas:

- **Bruno Martini com André Antônio Maggi;**
- **André André Antônio Maggi com Tarumãs;**
- **Figueiras com André André Antônio Maggi.**

N. Termos

P. Deferimento

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

MARIO
MATEUS
SUGIZAKI:1
6502014860

MÁRIO SUGIZAKI
VEREADOR-PODEMOS

Assinado digitalmente por MARIO
MATEUS SUGIZAKI:16502014860
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=
Presencial, OU=07850048000149, OU=
Secretaria da Receita Federal do Brasil
- RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(em
branco), CN=MARIO MATEUS
SUGIZAKI:16502014860
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2023.05.17 17:11:43-04'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.1



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº <u>299/2023</u>
--	---	-----------------------

AUTOR:

VEREADOR TONINHO BERNARDES

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Remidio Kuntz – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos (SOSU), a necessidade de realizar a substituição de lâmpadas na rua dos Imbés, 107, Setor Comercial em frente ao Caps Sinop.

Com base nas disposições contidas no Regimento Interno desta Casa Legislativa, requer-se que após deliberação do soberano Plenário, a Mesa digne-se remeter o presente expediente ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Remidio Kuntz – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos (SOSU), a necessidade de realizar a substituição de lâmpadas na rua dos Imbés, 107, Setor Comercial em frente ao Caps Sinop.

Requer o atendimento da presente tendo em vista o grande fluxo de pessoas naquele local.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

RETIRADO
AM AUSÊNCIA DO VER. AUTOR
15/05/2023
Rochete
1º SECRETÁRIO

Toninho Bernardes
VEREADOR- PL



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	N.º <u>300 / 2023</u>
---	---	--------------------------

AUTOR:

VEREADOR TONINHO BERNARDES

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Remidio Kuntz – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos (SOSU) e a Sra. Sandra Conceição Donato – Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura, a necessidade de realizar a construção de uma praça com academia e playground na pista de caminhada localizada na Av. das Figueiras aos fundos da Unemat.

Com base nas disposições contidas no Regimento Interno desta Casa Legislativa, requer-se que após deliberação do soberano Plenário, a Mesa digno-se remeter o presente expediente ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Remidio Kuntz – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos (SOSU) e a Sra. Sandra Conceição Donato – Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura, a necessidade de realizar a construção de uma praça com academia e playground na pista de caminhada localizada na Av. das Figueiras aos fundos da Unemat.

Requer o atendimento da presente tendo em vista que naquela região não há nenhum espaço de lazer para os moradores.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

RETIRADO
AM AUSÊN DA SILVA, AUTOR
25/05/2023
Rosa Helena
1º SECRETÁRIO


Toninho Bernardes
VEREADOR- PL



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Plenário das Deliberações

<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 15 MAI 2023 <i>Luiz Paulo da Gleba</i> ASSINATURA</p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>305/2023</u></p>
--	--	-------------------------------

AUTOR:

VEREADOR LUÍS PAULO DA GLEBA

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito de Sinop, com cópia ao Sr. Rodrigo Varela Ferreira - Secretário Municipal de Trânsito e Transporte Urbano, a necessidade da construção de estacionamento em toda extensão do canteiro central da Avenida das Palmeiras.

Fundamentado no que preceitua o Regimento Interno desta Casa Legislativa, requeiro que após anuência do douto Plenário, a Mesa digno-se encaminhar a presente matéria ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Rodrigo Varela Ferreira – Secretário Municipal de Trânsito e Transporte Urbano, a necessidade da construção de estacionamento no canteiro central da Avenida das Palmeiras, em frente ao Terminal Rodoviário. O pleito justifica se pelo fato de que no presente local as pessoas encontram dificuldades para estacionar seus veículos para o embarque e desembarque dos usuários dos transportes intermunicipais, além de empresas que se encontram na localidade. Trazendo comodidade, estacionamento no canteiro central também confere mais segurança aos usuários da via e contribui para que o fluxo de veículos transcorra de forma mais harmoniosa.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,

Luiz Paulo da Gleba
Luís Paulo da Gleba.
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

	<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 15 MAI 2023 <i>Luiz Paulo da Gleba</i> ASSINATURA</p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>306 / 2023</u></p>
--	--	--	---------------------------------

AUTOR:

VEREADOR LUÍS PAULO DA GLEBA

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, com cópia ao Remídio Kuntz – Secretário de Obras, a necessidade de implantar o Programa Arranca Safra nas estradas da Gleba Mercedes V.

Em cumprimento ao que proceitua o Regimento Interno desta Casa de Leis, requiero que após a anuência do douto Plenário, a Mesa digno-se encaminhar a presente indicação ao Exmo. sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal com cópia ao Remídio Kuntz – Secretário de Obras, a necessidade de implantar o Programa Arranca Safra nas estradas da Gleba Mercedes V.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,**

Luiz Paulo da Gleba
Luis Paulo DA GLEBA
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

	<ul style="list-style-type: none"><input type="checkbox"/> Projeto de Lei<input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo<input type="checkbox"/> Projeto de Resolução<input type="checkbox"/> Requerimento<input checked="" type="checkbox"/> Indicação<input type="checkbox"/> Moção<input type="checkbox"/> Emenda	Nº <u>307/2023</u>
---	---	-----------------------

AUTOR:

VEREADOR JUVENTINO SILVA – PSB

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Remídio Kuntz – Secretário de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade da colocação de tampas nos bueiros localizados ao longo da Avenida Ida Bianchini, no Residencial Vila Mariana.

Com base em disposições contidas no Regimento Interno desta Casa Legislativa, requereiro que, após anuência do douto Plenário, a Mesa digno-se encaminhar a presente matéria ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Remídio Kuntz – Secretário de Obras e Serviços Urbanos, mostrando-lhes a necessidade da colocação de tampas nos bueiros localizados ao longo da Avenida Ida Bianchini, no Residencial Vila Mariana.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

Juventino Silva
Vereador PSB





CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações



- Projeto de Lei
- Projeto de Decreto Legislativo
- Projeto de Resolução
- Requerimento
- Indicação
- Moção
- Emenda

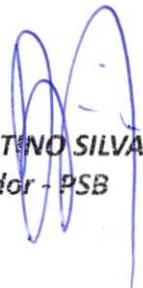
Nº 308/2023

Autor: VEREADOR JUVENTINO SILVA - PSB

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, com cópias ao Sr. Rodrigo Varela Ferreira – Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Públicos, e à Sra. Ivete Mallmann Franke – Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, a necessidade de implantar placas de advertência com a finalidade de alertar os condutores sobre a possibilidade de travessia de animais silvestres na pista no Jardim Itália III.

Com fulcro regimental, requieiro que, após anuência do douto Plenário, a Mesa digne-se encaminhar a presente matéria ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, com cópias ao Sr. Rodrigo Varela Ferreira – Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Públicos, e à Sra. Ivete Mallmann Franke – Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, mostrando-lhes a necessidade de implantar placas de advertência com a finalidade de alertar os condutores sobre a possibilidade de travessia de animais silvestres na pista no Jardim Itália III, especialmente no trecho compreendido entre a Avenida das Figueiras com Rua Verona, tendo em vista a existência de reserva ambiental nesta localidade.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,


JUVENTINO SILVA
Vereador - PSB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	N° <u>309 / 2023</u>
--	---	-------------------------

AUTOR:

VEREADOR LUCINEI

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Rodrigo Varela Ferreira – Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, e ao Sr. Remídio Kuntz – Secretário de Obras e Serviços Urbanos a necessidade de construção de estacionamento no canteiro central da Avenida André Antônio Maggi, no Bairro Jardim Boa Esperança.

Fundamentado em disposições contidas Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requeiro que após a deliberação do douto Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, com cópia ao Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, Sr. Rodrigo Varela Ferreira, e ao Sr. Remídio Kuntz – Secretário de Obras e Serviços Urbanos mostrando-lhes a necessidade de construção de estacionamento no canteiro central da Avenida André Antônio Maggi, no Bairro Jardim Boa Esperança.



**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO**

Em,

Lucinei A. Amaro
Vereador - MDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

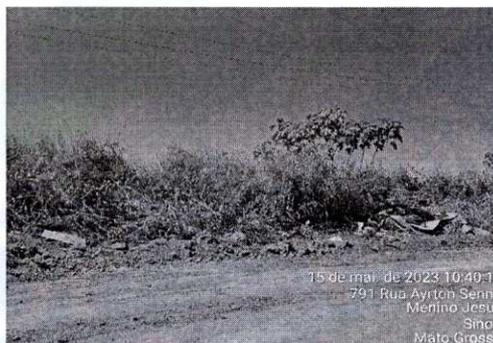
<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 16 MAI 2023 <i>Lucinei</i> ASSINATURA</p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>310/2023</u></p>
--	--	-------------------------------

AUTOR:

VEREADOR LUCINEI

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito Municipal, com cópia a Sra. Ivete Mallmann Franke – Secretária de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, a necessidade de limpeza da área institucional, localizada na Rua Ayrton Senna, Bairro Menino Jesus I.

Fundamentado em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requero que após deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal e a Sra. Ivete Mallmann Franke – Secretária de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, mostrando-lhes a necessidade de limpeza da área institucional, localizada na Rua Ayrton Senna fundos do Bairro Menino Jesus I. Com a estiagem da chuva, se faz necessário a limpeza dessa área na intenção de evitar focos de incêndio.



**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO**

Em,

Lucinei
Vereador – MDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	N° <u>311 / 2023</u>
---	--	-------------------------

AUTOR:

Vereador Célio Garcia

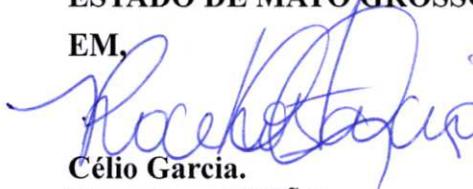
Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, a Sr^a. Ivete Mallmann – Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, a necessidade de efetuar limpeza e retirada de lixo entulhos no terreno, localizado na Avenida Senador Jonas Pinheiro nº 1228, Jardim das Orquídeas.

Em cumprimento no que preceitua o Regimento Interno desta Casa de Leis, requeiro que após anuência do douto Plenário, a Mesa digno-se encaminhar a presente Indicação ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, a Sr^a. Ivete Mallmann – Secretária de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, mostrando-lhes a necessidade de efetuar limpeza e capinação, retirada de lixo entulhos no terreno, localizado na Avenida Senador Jonas Pinheiro nº 1228, Jardim das Orquídeas. Recebemos o pedido por parte de vizinhos do local, os quais alegam que a aproximadamente 6 (seis anos) residindo vizinho do terreno nunca tiveram contato com proprietário. Com a falta de limpeza o local está muito sujo mato alto, lixo, virando assim criadouro de animais peçonhentos, cobra, escorpião e mosquito vetor da dengue. O Código Municipal de Meio Ambiente, rege no Art 69 – Todo proprietário de terreno urbano, chácara ou propriedade é obrigado a mantê-lo capinado, em perfeito estado de limpeza ou com vegetação a altura de no máximo 50 cm (cinquenta centímetros) e a protegê-lo adequadamente, de modo a que não seja usado como depósito de lixo, detritos ou resíduos de qualquer natureza, sob pena das seguintes penalidades: I – terreno urbano sem manutenção: multa de 0,50 (zero vírgula cinquenta) UR/m² de área sem manutenção adequada; O Código Tributário do Município, rege no Art 233 – As taxas de serviços públicos serão lançados de ofício, podendo ser lançados junto com o Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU, na forma e prazo fixados em regulamento. Diante da situação entendemos ser urgente a necessidade de limpeza do referido local.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

EM,



Célio Garcia.

Vereador – UNIÃO.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

	<ul style="list-style-type: none"><input type="checkbox"/> Projeto de Lei<input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo<input type="checkbox"/> Projeto de Resolução<input type="checkbox"/> Requerimento<input checked="" type="checkbox"/> Indicação<input type="checkbox"/> Moção<input type="checkbox"/> Emenda	N° <u>312 12023</u>
---	---	------------------------

AUTOR:

Vereador Célio Garcia

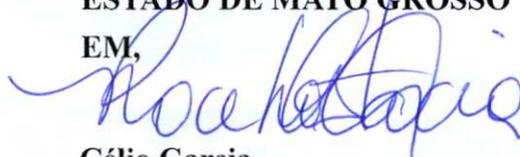
Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dornier – Prefeito Municipal com cópia ao Sr. Remídio Kuntz – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de efetuar limpeza geral nos canteiros, ruas e avenidas do Residencial Belvedere I.

Em cumprimento no que preceitua o Regimento Interno desta Casa de Leis, requiro que após anuência do douto Plenário, a Mesa digne-se encaminhar a presente Indicação ao Exmo. Sr. Roberto Dornier – Prefeito Municipal, e ao Sr. Remídio Kuntz – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, apresentando-lhes a necessidade de efetuar limpeza geral nos canteiros, ruas e avenidas do Residencial Belvedere I. Recebemos o pedido do serviço por parte de moradores do Residencial. A medida visa garantir a limpeza do Bairro, bem como melhorar a visibilidade, e a qualidade de vida dos moradores do local.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

EM,



Célio Garcia.

Vereador – União.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº <u>313 / 2023</u>
--	---	-------------------------

AUTOR:

VEREADORA PROFESSORA GRACIELE

Indica ao Exmo. Sr. Mauro Mendes – Governador do Estado de Mato Grosso, com cópia ao Exmo. Sr. Marcelo de Oliveira e Silva – Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística de Mato Grosso, a necessidade de realizar limpeza nas laterais da Rodovia MT-222, no trecho entre o Residencial Aquarela Brasil até a ponte.

Fundamentado no Regimento Interno desta Casa de Leis, a vereadora que subscreve a presente indicação requer que, após deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria ao Exmo. Sr. Mauro Mendes – Governador do Estado de Mato Grosso, com cópia ao Sr. Marcelo de Oliveira e Silva – Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística de Mato Grosso, mostrando-lhes a **necessidade de realizar limpeza das laterais da Rodovia MT-222, no trecho entre o Residencial Aquarela Brasil até a ponte**, possibilitando maior segurança aos munícipes que por ali trafegam diariamente ao realizarem seus exercícios físicos.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO**

Em,

**GRACIELE
MARQUES DOS
SANTOS:00596
667140**

PROFESSORA GRACIELE

Vereadora – PT

Assinado digitalmente por GRACIELE
MARQUES DOS SANTOS:00596667140
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=000020000169, CN=Secretaria de Receita
Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1,
OU=(EM BRANCO), OU=presencial, CN=
GRACIELE MARQUES DOS
SANTOS:00596667140
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2023.05.17 13:58:25-0400
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.2



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 17 MAI 2023 <i>Graciele Marques dos Santos</i> ASSINATURA</p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>314 / 2023</u></p>
--	--	---------------------------------

AUTOR:

VEREADORA PROFESSORA GRACIELE

Indica ao Exmo. Sr. Mauro Mendes – Governador do Estado de Mato Grosso, com cópia ao Exmo. Sr. Alan Resende Porto – Secretário de Estado de Educação de Mato Grosso e Sr. Jefferson Carvalho Neves – Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Lazer de Mato Grosso, a necessidade de realizar a reforma na quadra poliesportiva da escola estadual Nossa Senhora da Glória, localizada no bairro Alto da Glória em Sinop-MT.

Fundamentado no Regimento Interno desta Casa de Leis, a vereadora que subscreve a presente indicação requer que, após deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria ao Exmo. Sr. Mauro Mendes – Governador do Estado de Mato Grosso, com cópia ao Sr. Alan Resende Porto – Secretário de Estado de educação de Mato Grosso e Sr. Jefferson Carvalho Neves – Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Lazer de Mato Grosso, mostrando-lhes a **necessidade de realizar a reforma na quadra poliesportiva da escola estadual Nossa Senhora da Glória, localizada no bairro Alto da Glória em Sinop-MT**, possibilitando maior qualidade de vida para os estudantes e melhor qualidade de trabalho para os servidores da escola.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO**

Em,

GRACIELE MARQUES DOS SANTOS:0059667140
Assinado digitalmente por GRACIELE MARQUES DOS SANTOS:0059667140
NO: C=BR; C=MCP-Brasil; OU=0009202000189
OU=Secretaria de Receita Federal do Brasil - RFB; OU=RFB e-CPF A1; OU=(EM BRANCO);
OU=presencial; CN=GRACIELE MARQUES DOS SANTOS:0059667140
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2023.05.17 14:00:09-04:00
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.2

PROFESSORA GRACIELE

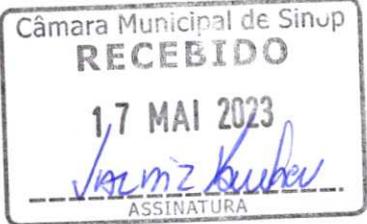
Vereadora – PT



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	N° <u>315 / 2023</u>
---	---	-------------------------

AUTOR: **VEREADOR MÁRIO SUGIZAKI**

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Remídio Kuntz – Secretário de Obras e Serviços Urbanos a necessidade da implantação de placas de sinalização e a revitalização das já existente, com os nomes de ruas na região do bairro Jardim Botânico, compreendendo o quadrilátero composto pelas seguintes avenidas: dos Ingás, Tarumãs, das Acácias e Flamboyants.

Fundamentado em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requiro que, após deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Remídio Kuntz – Secretário de Obras e Serviços Urbanos, apontando-lhes a necessidade da implantação de placas de sinalização e a revitalização das já existentes, com os nomes de ruas na região do bairro Jardim Botânico, compreendendo o quadrilátero composto pela seguintes avenidas: Avenida dos Ingás, Avenida Tarumãs, Avenida das Acácias e Avenida Flamboyants.

A presente propositura tem como principal objetivo garantir que as ruas do Jardim Botânico tenham seus nomes dispostos para facilitar a localização, tanto para moradores quanto para visitantes, visto que não há como saber nomes de ruas pois as placas são poucas, e as que lá existem estão deterioradas pela ação do tempo. Com esta ação, garante-se maior mobilidade aos munícipes.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	N° <u>315 / 2023</u>
--	---	-------------------------

AUTOR:

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

MARIO

MATEUS

SUGIZAKI:16

502014860 Sugizaki

Vereador

Assinado de forma
digital por MARIO

MATEUS

SUGIZAKI:16502014860

Dados: 2023.05.17

14:13:00 -04'00'



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	N° <u>316 / 2023</u>
--	---	-------------------------

AUTOR:

VEREADOR MÁRIO SUGIZAKI

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, com cópia Ao Senhor: Remídio Kuntz, Secretário de Obras e Serviços Urbanos a necessidade da realização de operação de limpeza nos Bairros Nossa Senhora Aparecida I e II e bairros adjacentes.

Fundamentado em disposições contidas no Regimento Interno desta Casa Legislativa, requero que após deliberação do soberano Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, com cópia Ao Senhor: Remídio Kuntz, Secretário de Obras e Serviços Urbanos a necessidade da realização de operação de limpeza nos Bairros Nossa Senhora Aparecida I e II e bairros adjacentes.

Este pedido tem como Objetivo garantir que os bairros acima supracitados sejam alvos de uma operação de limpeza urbana, onde as ruas praças e avenidas possam ser utilizadas em sua totalidade. Em decorrência do crescimento do mato bem como o acumulo de lixo e entulhos dificultam o uso das vias públicas, deixam uma visão desagradável e podem facilitar o surgimento de focos de doenças e de insetos peçonhentos.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO**

Em,

MARIO

MATEUS

SUGIZAKI:16

502014860

Vereador Mario Sugizaki

Vereador – PODE

Assinado de forma digital por MARIO

MATEUS

SUGIZAKI:1650201486

0

Dados: 2023.05.18

13:04:04 -04'00'



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 17 MAI 2023 <i>Valmir Kuntz</i> ASSINATURA</p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>N° <u>317 / 2023</u></p>
---	--	---------------------------------

AUTOR:

VEREADOR ELBIO VOLKWEIS

Indica a Exmo Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Remidio Kuntz – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade da canalização e fechamento da vala na Avenida dos Flamboyants, em frente à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais e Lar Vicentino.

Fundamentada em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requero que após deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria ao Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, com cópia ao Sr Remidio Kuntz – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade da canalização e fechamento da vala na Avenida dos Flamboyants, em frente à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais e Lar Vicentino.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

ELBIO VOLKWEIS

Vereador - PATRIOTA



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	N° <u>318 / 2023</u>
---	---	-------------------------

AUTOR:

VEREADOR ELBIO VOLKWEIS

Indica a Exmo Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Remidio Kuntz – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade da construção de uma praça, instalação de playground, bancos e arborização na rotatória do entroncamento da Avenida dos Ingas, Avenida dos Flamboyantes e Avenida dos Garantãs.

Fundamentada em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requero que após deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria ao Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, com cópia ao Sr Remidio Kuntz – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade da construção de uma praça, instalação de playground, bancos e arborização na rotatória do entroncamento da Avenida dos Ingas, Avenida dos Flamboyantes e Avenida dos Garantãs.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,



ELBIO VOLKWEIS

Vereador - PATRIOTA



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

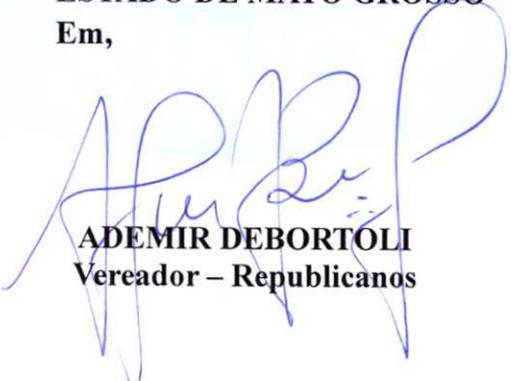
<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 17 MAI 2023 ASSINATURA</p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>N° <u>319/2023</u></p>
---	--	-------------------------------

AUTOR: VEREADOR ADEMIR DEBORTOLI

Indica ao Exmo Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, com cópias ao Ilmo Sr. Remídio Kuntz – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos e ao Ilmo. Sr. Rodrigo Varela – Secretário Municipal de Trânsito e Transporte Urbano, mostrando-lhe a necessidade de implantação de lombada na Rua das Goiabeiras.

Com fulcro no que preceitua o Regimento Interno desta Casa Legislativa, requiro que após deliberação do douto Plenário, a Mesa digne-se encaminhar a presente matéria ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Remídio Kuntz – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos e ao Ilmo. Sr. Rodrigo Varela – Secretário Municipal de Trânsito e Transporte Urbano, mostrando-lhe a necessidade de implantação de lombada na Rua das Goiabeiras, entre a Rua dos Antúrios e a Rua das Tangerinas.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,**


**ADEMIR DEBORTOLI
Vereador – Republicanos**



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 17 MAI 2023 ASSINATURA</p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>N.º <u>320 / 2023</u></p>
--	--	----------------------------------

AUTOR: VEREADOR ADEMIR DEBORTOLI

Indica ao Exmo Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, com cópias ao Ilmo Sr. Remídio Kuntz – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos e ao Ilmo. Sr. Rodrigo Varela – Secretário Municipal de Trânsito e Transporte Urbano, mostrando-lhe a necessidade de implantação de faixas elevadas para travessia de pedestres e retirada de semáforos.

Com fulcro no que preceitua o Regimento Interno desta Casa Legislativa, requero que após deliberação do douto Plenário, a Mesa digne-se encaminhar a presente matéria ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, com cópias ao Ilmo. Sr. Remídio Kuntz – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos e ao Ilmo. Sr. Rodrigo Varela – Secretário Municipal de Trânsito e Transporte Urbano, mostrando-lhe a necessidade de implantação de faixas elevadas para travessia de pedestres e retirada de semáforos.

Existem dois locais no município que possuem semáforos (botoeiras) que desde a instalação restam inoperantes, assim sendo, nos locais será de mais valia a implantação de faixas elevadas para travessia de pedestres. Os locais são: Avenida dos Tarumãs com Rua das Camélias e na Avenida dos Jacarandás em frente à Escola Municipal de Artes.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO**

Em,

ADEMIR DEBORTOLI
Vereador – Republicanos



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

	<ul style="list-style-type: none"><input type="checkbox"/> Projeto de Lei<input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo<input type="checkbox"/> Projeto de Resolução<input type="checkbox"/> Requerimento<input checked="" type="checkbox"/> Indicação<input type="checkbox"/> Moção<input type="checkbox"/> Emenda	N° <u>321 / 2023</u>
---	---	-------------------------

AUTOR: VEREADOR DILMAIR CALLEGARO

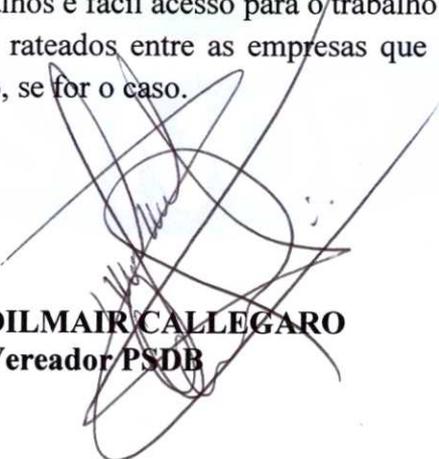
Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner, Prefeito, com cópia ao Sr. Remídio Kuntz, Secretário de Obras e Serviços Urbanos, que a Administração Municipal realize estudo técnico para que os novos loteamentos, e futuramente toda a cidade, possuam instalações das redes elétricas, água, esgoto, internet, telefonia e outros serviços em galeria subterrânea.

Com fulcro no que preceitua o Regimento Interno desta Casa Legislativa, requeremos que após anuência do douto Plenário, a Mesa digno-se encaminhar a presente matéria ao Exmo. Sr. Roberto Dorner, Prefeito, com cópia ao Sr. Remídio Kuntz, Secretário de Obras e Serviços Urbanos, que a Administração Municipal realize estudo técnico para que os novos loteamentos, e futuramente toda a cidade, possuam instalações das redes elétricas, água, esgoto, internet, telefonia e outros serviços em galeria subterrânea.

O atual sistema aéreo proporciona uma grande poluição visual e risco de acidentes, enquanto que os sistemas subterrâneos dispõem altas somas na recuperação do pavimento das obras de construção e manutenção, com difícil localização dos pontos com problemas.

Um sistema de galeria pode proporcionar um visual mais agradável, sem a presença de postes e fiação. Os sistemas paralelos dentro da galeria podem proporcionar fácil identificação de pontos falhos e fácil acesso para o trabalho de manutenção.

Os custos podem ser rateados entre as empresas que oferecem os serviços à comunidade, e o poder público, se for o caso.

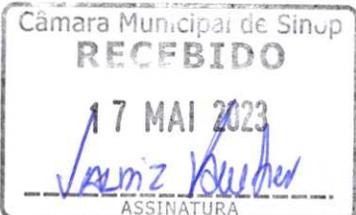

DILMAIR CALLEGARO
Vereador PSDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

	<ul style="list-style-type: none"><input type="checkbox"/> Projeto de Lei<input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo<input type="checkbox"/> Projeto de Resolução<input type="checkbox"/> Requerimento<input checked="" type="checkbox"/> Indicação<input type="checkbox"/> Moção<input type="checkbox"/> Emenda	N° <u>322 / 2023</u>
---	---	-------------------------

AUTOR:

VEREADOR DILMAIR CALLEGARO

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner, Prefeito, com cópia ao Sr. Remídio Kuntz, Secretário de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de colocar “anti pó” em ruas sem previsão de receber pavimentação, no município de Sinop.

Com fulcro no que preceitua o Regimento Interno desta Casa Legislativa, requeremos que após anuência do douto Plenário, a Mesa digno-se encaminhar a presente matéria ao Exmo. Sr. Roberto Dorner, Prefeito, com cópia ao Sr. Remídio Kuntz, Secretário de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de colocar “anti pó” em ruas sem previsão de receber pavimentação, no município de Sinop.

Trata-se de uma solução paliativa a ser feita em ruas que encontram-se em péssimo estado de conservação, que necessitam de reparos urgentes e que não possuem previsão de recebimento de pavimentação adequada.

Certamente tal solução, embora temporária (futuramente deve ser substituída por asfalto) acarretaria benefícios para a comunidade com um custo não tão elevado como o do asfalto.

O tratamento anti pó compreende a execução de camada de material compactada sobre a superfície de ruas não pavimentadas, com a aplicação de emulsão derivada de xisto betuminoso recoberto por agregado miúdo, areia grossa ou pó de pedra, formando uma capa selante. Esta camada de rolamento tem como principais finalidades impermeabilizar a base e evitar a geração de poeira e de lama.

DILMAIR CALLEGARO
Vereador PSDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 17 MAI 2023 <i>Juliana Centena</i> ASSINATURA</p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>N.º <u>323 / 2023</u></p>
--	--	----------------------------------

AUTOR: **VEREADORA JULIANA CENTENA**

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito de Sinop, à Sra. Ivete Mallman – Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, e ao Sr. Klayton Gonçalves – Secretário de Desenvolvimento Econômico, à necessidade de criação de um projeto de catalogação das espécies de aves predominantes em Sinop, para o estudo, preservação e ecoturismo.

Fundamentado em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requiro que após deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito de Sinop, à Sra. Ivete Mallman – Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, e ao Sr. Klayton Gonçalves – Secretário de Desenvolvimento Econômico, à necessidade de criação de um projeto de catalogação das espécies de aves predominantes em Sinop, para o estudo, preservação e ecoturismo.

A cidade de Sinop, com sua rica diversidade de habitats naturais, possui um potencial incrível para o estudo, preservação e desenvolvimento do turismo ambiental. Entre as muitas formas de vida que habitam essa região, as aves são particularmente notáveis. Com suas cores vibrantes, comportamentos intrigantes e uma variedade impressionante de espécies, as aves desempenham um papel vital nos ecossistemas locais. Nesse contexto, a criação de um projeto de catalogação das espécies de aves predominantes em Sinop é essencial, não apenas para a compreensão da biodiversidade local, mas também para promover a preservação ambiental e atrair visitantes interessados em ecoturismo.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,


JULIANA CENTENA
Vereadora PSDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

	<ul style="list-style-type: none"><input type="checkbox"/> Projeto de Lei<input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo<input type="checkbox"/> Projeto de Resolução<input type="checkbox"/> Requerimento<input checked="" type="checkbox"/> Indicação<input type="checkbox"/> Moção<input type="checkbox"/> Emenda	N° <u>324 / 2023</u>
---	---	-------------------------

AUTOR: **VEREADORA JULIANA CENTENA**

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito de Sinop, com cópia a Sra. Sandra Donato – Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura, a necessidade de doação de equipamentos para a instalação de uma academia de fisioterapia na modalidade “Pilates” na sede do Previ Sinop, para os servidores aposentados.

Fundamentado em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requeiro que após deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito de Sinop, com cópia a Sra. Sandra Donato – Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura, apontando-lhes a necessidade de doação de equipamentos para a instalação de uma academia de fisioterapia na modalidade “Pilates” na sede do Previ Sinop, para os servidores aposentados.

A medida que envelhecemos, é natural que enfrentemos desafios físicos e de saúde que podem afetar nossa qualidade de vida. Isso é especialmente verdadeiro para os servidores públicos aposentados, que dedicaram anos de trabalho e serviço à comunidade. Esses indivíduos valiosos merecem todo o cuidado e suporte possíveis para desfrutarem de uma vida saudável e ativa durante a aposentadoria. Nesse sentido, uma iniciativa louvável é a criação de uma academia de fisioterapia na modalidade Pilates no Previ Sinop, destinada especificamente aos servidores aposentados.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Em,


JULIANA CENTENA
Vereadora PSDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

	<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 17 MAI 2023 <i>Lucimiz Kuntz</i> ASSINATURA</p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>N.º <u>325</u> / <u>2023</u></p>
--	--	--	---

AUTOR:

VEREADOR PROF. HEDVALDO COSTA

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Remídio Kuntz - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos e a Sra. Sandra Conceição Donato - Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura a necessidade de construção de ponto de ônibus com cobertura em todos os pontos que as crianças utilizam o ônibus escolar.

Fundamentado em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requeiro que após deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Remídio Kuntz - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos e a Sra. Sandra Conceição Donato - Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura, a necessidade de construção de ponto de ônibus com cobertura em todos os pontos que crianças utilizam o ônibus escolar. Uma vez que as crianças que utilizam ônibus escolar ficam aguardando o ônibus para irem para a escola a pé, sujeitos ao sol e chuva dependendo da época do ano.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

[Assinatura]
Prof.º Hedvaldo Costa
Vereador - REPUBLICANOS



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações



- Projeto de Lei
- Projeto Decreto Legislativo
- Projeto de Resolução
- Requerimento
- Indicação
- Moção
- Emenda

N°

326 / 2023

AUTOR:

VEREADOR PROFESSOR HEDVALDO COSTA

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Remídio Kuntz – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de efetuar manutenção na malha asfáltica na Avenida Magda Pissinati, Bairro Jardim Florença.

Fundamentado em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requeiro que após deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Remídio Kuntz– Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, mostrando-lhes a necessidade de efetuar manutenção na malha asfáltica na Avenida Magda Pissinati, Bairro Jardim Florença.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

Hedvaldo Costa

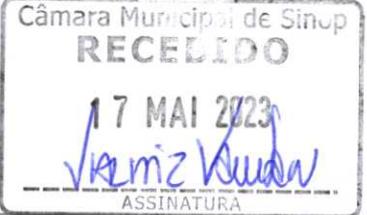
Vereador-REPUBLICANOS



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	N° <u>327 / 2023</u>
---	---	-------------------------

AUTOR:

VEREADOR CELSINHO DO SOPÃO

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, com cópia a Sra. Sandra Donato Ferreira – Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura, para a construção de uma pista de caminhada na praça do bairro Vila Mariana no município de Sinop/MT.

Fundamentado nas disposições contidas no Regimento Interno desta Casa Legislativa, requeiro que após deliberação do douto Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, com cópia ao Sra. Sandra Donato Ferreira – Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura, para a construção de uma pista de caminhada em volta da praça do bairro Vila Mariana no município de Sinop/MT.

A pedido dos moradores, faço a presente indicação, pois essa pista de caminhada vai trazer mais saúde e qualidade de vida para a população dessa região.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,


CELSINHO DO SOPÃO
Vereador – Republicanos



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	N° <u>328 / 2023</u>
---	---	-------------------------

AUTOR:

VEREADOR CELSINHO DO SOPÃO

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner — Prefeito Municipal, com cópias ao Sr. Remídio Kuntz – Secretária de Obras e Serviços Urbanos, e ao Ilmo Sr. Rodrigo Varela Ferreira, Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, a necessidade de realizar um estudo para implantação de um Semáforo na entrada do bairro Residencial Sabrina no município de Sinop/MT.

Fundamentado nas disposições contidas no Regimento Interno desta Casa Legislativa, requeiro que após deliberação do douto Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria ao Exmo. Sr. Roberto Dorner — Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Rodrigo Varela Ferreira, Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, a necessidade de realizar um estudo para implantação de um Semáforo na entrada do bairro Residencial Sabrina no município de Sinop/MT.

O pleito justifica-se, a pedido dos moradores, pelo fato de que no presente local, se faz necessária a colocação de um semáforo, com o intuito de reduzir o número de acidentes, proporcionando maior segurança aos motoristas, ciclistas e pedestres. Pois, através da instalação do mesmo se faz respeitar as leis de trânsito corretamente.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO**

Em,


CELSINHO DO SOPÃO
Vereador – Republicanos



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

Câmara Municipal de Sinop
RECEBIDO

19 MAI 2023

ASSINATURA

- Projeto de Lei
- Projeto de Decreto Legislativo
- Projeto de Resolução
- Requerimento
- Indicação
- Moção
- Emenda

Nº 329 / 2023

Autor:

VEREADOR PAULINHO ABREU - PL

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, a necessidade de declarar de Utilidade Pública a Associação dos Trilheiros de Sinop – “Moto Clube Os Pirambeiras”.

Com base em disposições contidas no Regimento Interno desta Casa Legislativa, requero que, após anuência do douto Plenário, a Mesa digne-se encaminhar a presente matéria ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, mostrando-lhe a necessidade de declarar de Utilidade Pública a Associação dos Trilheiros de Sinop – “Moto Clube os Pirambeiras”, nos termos da Lei Municipal nº 561, de 29 de setembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.189/2023, de 04 de abril de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,


Paulinho Abreu
Vereador - PL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.532.300/0001-75 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 05/12/2008	
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DOS TRILHEIROS DE SINOP			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MOTO CLUBE OS PIRAMBEIRAS		PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R DAS GRAVIOLAS	NÚMERO 97	COMPLEMENTO *****	
CEP 78.550-001	BAIRRO/DISTRITO SETOR COMERCIAL	MUNICÍPIO SINOP	UF MT
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (66) 9985-2166		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 31/08/2022		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **16/02/2023** às **17:52:17** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



22 DEZ 2022

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Aos quatorze (24) Vinte e quatro dias do mês de novembro (11) do ano de Dois mil e vinte e dois (2022), às 19:00 horas em primeira convocação, e as 20:00 horas em segunda convocação nas dependências da ASSOCIAÇÃO DOS TRILHEIROS DE SINOP, sito à Rua das Graviolas, 97, Setor Comercial, na Cidade de Sinop - estado de Mato Grosso, Reuniram-se várias pessoas, com objetivo de regularizar a documentação da ASSOCIAÇÃO DOS TRILHEIROS DE SINOP, eleger a nova diretoria. A reunião foi iniciada sob a coordenação do Presidente da Assembleia PAULO CEZAR CELI, o qual agradeceu a todos os presentes que aceitaram o convite para participar da referida reunião. Em seguida o Presidente da Reunião informou que a presente Assembleia tem como objetivo regularizar a documentação da Associação para dar continuidade na mesma com uma nova Diretoria. Expos que a Associação dos Trilheiros de Sinop foi criada a muitos anos e que não foi mantido a regularidade da documentação, ficando o registro das ATAS de assembleias ordinárias obrigatórias sem seu devido registro, fazendo-se assim necessário a presente Assembleia para regularização da Associação, e que as obrigações fiscais e contábeis da Associação, mesmo estando sem movimento desde sua criação, serão regularizadas perante o fisco. Em seguida foram apresentados nomes dentre os presentes para a escolha da Diretoria, Conselho Fiscal e Suplentes para o biênio 2022/2024 que foram eleitos e empossados nesta data (24/11/2022) com mandato até o dia 24/11/2024 com os seguintes membros:

- Presidente: **PAULO CEZAR CELI**, brasileiro, divorciado, empresário, portador da CNH sob nº 00179702710 DETRAN/MT e do CPF 543.494.191-87, residente na Avenida Governador Julio Campos, 345, Setor Comercial, em Sinop/MT, CEP 78.550-242, e-mail: ciclosinop@gmail.com;

- Vice-Presidente: **RUDY ROGER VAZ**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, empresário, portador da CNH sob nº 00465936038 expedida pelo DETRAN/MT e do CPF 429.982.711-20, residente na Rua Ema Klunck, 2, Jardim Safira, na Cidade de Sinop/MT, CEP 78.551-366, e-mail: rudyroger@gmail.com;

- Primeiro Secretário: **GIOVANDRO FEDERIZZI FERREIRA**, brasileiro, divorciado, empresário, portador da CNH sob nº 00085596778 DETRAN/MT e do CPF 789.314.441-68, residente na Rua das Cerejeiras, 580, Jardim Botanico, na Cidade de Sinop/MT, CEP 78.556-004, e-mail: giovandro@gmail.com;

- Segundo Secretário: **CLAUDIO ALVES BATISTA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de Bens, empresário, portador da CNH sob nº 01890481067 DETRAN/MT e do CPF 019.589.589-48, residente na Avenida Teobaldo Anschau, 600, Jardim das Nações, na Cidade de Sinop/MT, CEP 78.556-420, e-mail: gabisa.andrea@hotmail.com;

- Tesoureiro: **ANDRE MARCOS FRANCO**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador do RG sob nº 954784 SSP/MT e do CPF 593.084.351-15, residente na Avenida Alexandre Ferronato, 878, Apartamento 1702, Setor Industrial, na Cidade de Sinop/MT, CEP 78.557-247, e-mail: não possui;

- Diretor de Eventos: **GERSON CECATTO**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador do RG sob nº 633.642 SSP/MT e do CPF 452.080.261-04, residente na Rua Valentin Dalastra, 2709, Setor Industrial, na Cidade de Sinop/MT, CEP 78.557-111, e-mail: não possui;

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL
COMARCA DE SINOP ESTADO DE MT
DE-04000001

2º OFÍCIO

Danielle Bueno Fernandes
Registro Civil, Tabelionato, Protesto e Pessoa Jurídica
66 3531-4666 | www.2oficiosinop.com.br

AUTENTICAÇÃO

Esta cópia foi reproduzida nesta Serventia e confere com o original. Dou Fe Sinop-MT, 22 de Dezembro de 2022

Selo BVT16120 Cod Ato 08 - Valor R\$ 3,70
http://www.tjmt.jus.br/selos - Atend. EMILLY



EMILLY MATHELLEY ZUCCHI-ESCREVENTE AUX

Selo de Controle
2º Ofício - Sinop - MT
Código Serventia: 17



ASSOCIAÇÃO DOS TRILHEIROS DE SINOP

Rua das Graviolas, 97, Setor Comercial, SINOP/MT
CNPJ 10.532.300/0001-75



22 DEZ 2022

Dando continuidade foi colocado em votação a composição do Conselho Fiscal que foi aprovado por unanimidade, ficando constituído pelos seguintes membros:

- Conselho Fiscal e disciplinar: **ODAIR JOSE DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, empresário, portador da CNH sob nº 00102961293 DETRAN/MT e do CPF 535.438.901-15, residente na Rua das Graviolas, 97, Setor Comercial, na Cidade de Sinop/MT, CEP 78.550-116, e-mail: não possui;

- Conselho Fiscal e disciplinar: **CLEITON NORZEAZENO PEREIRA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da CNH sob nº 00823900976 DETRAN/MT e do CPF 856.410.901-82, residente na Avenida Bruno Martini, 1380, Residencial Florença, na Cidade de Sinop/MT, CEP 78.555-406, e-mail: não possui;

- Conselho Fiscal e disciplinar: **NERI RUXINOL**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da CNH sob nº 00099382950 DETRAN/MT e do CPF 488.568.271-15, residente na Avenida dos Tarumãs, 519, Jardim Botânico, na Cidade de Sinop/MT, CEP 78.556-000, e-mail: ruxinol@hotmail.com;

Na sequência o Presidente eleito PAULO CEZAR CELI agradeceu a presença de todos e informou que levará a ATA para registro no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas para regularização definitiva da ASSOCIAÇÃO DOS TRILHEIROS DE SINOP. Como nada mais houvesse a ser tratado o Senhor Presidente da Associação deu por encerrado os trabalhos, e eu, Giovandro Federizzi Ferreira, Secretário, lavei a presente Ata, que lida e achada conforme contém a minha assinatura e a dos demais membros da Diretoria, do Conselho Fiscal e disciplinar presentes à Assembleia.

Sinop/MT, 24/11/2022

Paulo Cezar Celi

Rudy Roger Vaz

Giovandro Federizzi Ferreira

Claudio Alves Batista

Andre Marcos Francio

Gerson Cecatto

Odair Jose de Oliveira

Cleiton Norzeazeno Pereira

Neuri Ruxinol

2º OFÍCIO
LIVEL DAS PESSOAS
JURÍDICAS E NATURAIS
REGISTRO DE PROTESTO

2º OFÍCIO
Danielle Bueno Fernandes
Registro Civil, Tabelionato, Protesto e Pessoa Jurídica
66 3531-4555 | www.2oficioinop.com.br

Reconheço por Autenticidade a firma de:
PAULO CEZAR CELI

Selo: BVH11389 Cod. Ato 22 Valor R\$ 7,90
Consulte <http://www.tjmt.jus.br/selos-Atend>.
EDUARDA
Dou fé: Sinop-MT, 12 de Dezembro de 2022

THALITA LORENZORTZ COSTA HERBER - OF. ESCRIV.

2º OFÍCIO
Danielle Bueno Fernandes
Registro Civil, Tabelionato, Protesto e Pessoa Jurídica
66 3531-4555 | www.2oficioinop.com.br

AUTENTICAÇÃO
Esta cópia foi reproduzida nesta Serventia e confere com o original. Dou Fé: Sinop-MT, 22 de Dezembro de 2022

Selo BVT16122 Cod. Ato 06 - Valor R\$ 3 70
<http://www.tjmt.jus.br/selos-Atend> EMILLY

EMILLY MATHELLEY ZUCCHI-ESCRIVENTE AUX

2º OFÍCIO SINOP-MT (repeated vertically)

Selo de Carteira 05
2º Ofício Sinop - MT
Código Serventia 170

Selo de Controle Digital
2º Ofício - Sinop - MT
Codigo Serventia: 170

2º ofício
Danielle Bueno Fernandes
Registro Civil, Tabelionato, Protesto e Pessoa Jurídica
66 3631-4555 | www.2oficiotinop.com.br

Reconheço por semelhança a firma de
RUDY ROGER VAZ

Selo BVH12998 Cod. Ato 22 Valor R\$ 7,90
Consulte <http://www.tjmt.jus.br/selos-Atend>
EDUARDA
Dou fé. Sinop-MT, 12 de Dezembro de 2022

THALITA LORENA CORTEZ COSTA KERBER - OF. ESCRIV.

2º ofício
Danielle Bueno Fernandes
Registro Civil, Tabelionato, Protesto e Pessoa Jurídica
66 3631-4555 | www.2oficiotinop.com.br

Reconheço por semelhança a firma de
CLAUDIO ALVES BATISTA

Selo BVH12999 Cod. Ato 22 Valor R\$ 7,90
Consulte <http://www.tjmt.jus.br/selos-Atend>
EDUARDA
Dou fé. Sinop-MT, 12 de Dezembro de 2022

THALITA LORENA CORTEZ COSTA KERBER - OF. ESCRIV.

2º ofício
Danielle Bueno Fernandes
Registro Civil, Tabelionato, Protesto e Pessoa Jurídica
66 3631-4555 | www.2oficiotinop.com.br

Reconheço por semelhança a firma de:
ANDRE MARCOS FRANCIS

Selo BVH13000 Cod. Ato 22 Valor R\$ 7,90
Consulte <http://www.tjmt.jus.br/selos-Atend>
EDUARDA
Dou fé. Sinop-MT, 12 de Dezembro de 2022

THALITA LORENA CORTEZ COSTA KERBER - OF. ESCRIV.

2º ofício
Danielle Bueno Fernandes
Registro Civil, Tabelionato, Protesto e Pessoa Jurídica
66 3631-4555 | www.2oficiotinop.com.br

Reconheço por semelhança a firma de:
GERSON CECATTO

Selo BVH13001 Cod. Ato 22 Valor R\$ 7,90
Consulte <http://www.tjmt.jus.br/selos-Atend>
EDUARDA
Dou fé. Sinop-MT, 12 de Dezembro de 2022

THALITA LORENA CORTEZ COSTA KERBER - OF. ESCRIV.

2º ofício
Danielle Bueno Fernandes
Registro Civil, Tabelionato, Protesto e Pessoa Jurídica
66 3631-4555 | www.2oficiotinop.com.br

Reconheço por semelhança a firma de:
CLEITON NORZEAZENO PEREIRA

Selo BVH13002 Cod. Ato 22 Valor R\$ 7,90
Consulte <http://www.tjmt.jus.br/selos-Atend>
EDUARDA
Dou fé. Sinop-MT, 12 de Dezembro de 2022

THALITA LORENA CORTEZ COSTA KERBER - OF. ESCRIV.

2º ofício
Danielle Bueno Fernandes
Registro Civil, Tabelionato, Protesto e Pessoa Jurídica
66 3631-4555 | www.2oficiotinop.com.br

Reconheço por semelhança a firma de
MERI RUXIMOL

Selo BVH13003 Cod. Ato 22 Valor R\$ 7,90
Consulte <http://www.tjmt.jus.br/selos-Atend>
EDUARDA
Dou fé. Sinop-MT, 12 de Dezembro de 2022

THALITA LORENA CORTEZ COSTA KERBER - OF. ESCRIV.

2º ofício
Danielle Bueno Fernandes
Registro Civil, Tabelionato, Protesto e Pessoa Jurídica
66 3631-4555 | www.2oficiotinop.com.br

Reconheço por Autenticidade a firma de
GIOVANDRO FEDERIZZI FERREIRA

Selo BVS85589 Cod. Ato 22 Valor R\$ 7,90
Consulte <http://www.tjmt.jus.br/selos-Atend>
FERNANDO
Dou fé. Sinop-MT, 12 de Dezembro de 2022

FERNANDO MOTA DE SOUSA - ESCRIVENTE AUX.

2º ofício
Danielle Bueno Fernandes
Registro Civil, Tabelionato, Protesto e Pessoa Jurídica
66 3631-4555 | www.2oficiotinop.com.br

Reconheço por Autenticidade a firma de
ODAIR JOSE DE OLIVEIRA

Selo BVS85590 Cod. Ato 22 Valor R\$ 7,90
Consulte <http://www.tjmt.jus.br/selos-Atend>
FERNANDO
Dou fé. Sinop-MT, 12 de Dezembro de 2022

FERNANDO MOTA DE SOUSA - ESCRIVENTE AUX.

2º ofício
Danielle Bueno Fernandes
Registro Civil, Tabelionato, Protesto e Pessoa Jurídica
66 3631-4555 | www.2oficiotinop.com.br

PESSOA JURÍDICA
Registro 09000164, AV-2, Folhas 084, Livro A-02, em
22/12/2022 De: ASSOCIAÇÃO DOS TRILHEIROS DE
SINOP, 27/12/2022 Dou fé. Sinop-MT, Alana. AUX. CART

Tabela - Danielle Bueno Fernandes Navarini

2º ofício
Danielle Bueno Fernandes
Registro Civil, Tabelionato, Protesto e Pessoa Jurídica
66 3631-4555 | www.2oficiotinop.com.br

Selo de Controle Digital
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
Ato de Notas e Registro
Código do Cartório 170

Sinop, 22/12/2022
BVT15063
Cód. Ato(s): 107(1)
R\$ 146,40

Titular: Danielle Bueno Fernandes Navarini

Alana Maria Oliveira Zucchi
Escrivente Auxiliar

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL
COMARCA DE SINOP ESTADO DE MT
TABELIONATO
JURÍDICAS E NATURAIS
REGISTRO DE PROTESTO

Selo de Controle Digital
2º Ofício - Sinop - MT
Codigo Serventia: 170

2º ofício
Danielle Bueno Fernandes
Registro Civil, Tabelionato, Protesto e Pessoa Jurídica
66 3631-4555 | www.2oficiotinop.com.br

AUTENTICAÇÃO

Esta cópia foi reproduzida nesta Serventia e confere com o original Dou Fé Sinop-MT, 22 de Dezembro de 2022

Selo BVT16123 Cod. Ato. 06 - Valor R\$ 3,70
<http://www.tjmt.jus.br/selos-Atend> EMILLY

EMILLY MAITHELLY ZUCCHI-ESCRIVENTE AUX



ASSOCIAÇÃO DOS TRILHEIROS DE SINOP

Rua das Graviolas, 97, Setor Comercial, SINOP/MT
CNPJ 10.532.300/0001-75

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Aos quatorze (24) Vinte e quatro dias do mês de novembro (11) do ano de Dois mil e vinte e dois (2022), às 19:00 horas em primeira convocação, e as 20:00 horas em segunda convocação nas dependências da ASSOCIAÇÃO DOS TRILHEIROS DE SINOP, sito à Rua das Graviolas, 97, Setor Comercial, na Cidade de Sinop – estado de Mato Grosso, Reuniram-se várias pessoas, com objetivo de regularizar a documentação da ASSOCIAÇÃO DOS TRILHEIROS DE SINOP, eleger a nova diretoria. A reunião foi iniciada sob a coordenação do Presidente da Assembleia PAULO CEZAR CELI, o qual agradeceu a todos os presentes que aceitaram o convite para participar da referida reunião. Em seguida o Presidente da Reunião informou que a presente Assembleia tem como objetivo regularizar a documentação da Associação para dar continuidade na mesma com uma nova Diretoria. Expos que a Associação dos Trilheiros de Sinop foi criada a muitos anos e que não foi mantido a regularidade da documentação, ficando o registro das ATAS de assembleias ordinárias obrigatórias sem seu devido registro, fazendo-se assim necessário a presente Assembleia para regularização da Associação, e que as obrigações fiscais e contábeis da Associação, mesmo estando sem movimento desde sua criação, serão regularizadas perante o fisco. Em seguida foram apresentados nomes dentre os presentes para a escolha da Diretoria, Conselho Fiscal e Suplentes para o biênio 2022/2024 que foram eleitos e empossados nesta data (24/11/2022) com mandato até o dia 24/11/2024 com os seguintes membros:

- Presidente: **PAULO CEZAR CELI**, brasileiro, divorciado, empresário, portador da CNH sob nº 00179702710 DETRAN/MT e do CPF 543.494.191-87, residente na Avenida Governador Julio Campos, 345, Setor Comercial, em Sinop/MT, CEP 78.550-242, e-mail: ciclosinop@gmail.com;

- Vice-Presidente: **RUDY ROGER VAZ**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, empresário, portador da CNH sob nº 00465936038 expedida pelo DETRAN/MT e do CPF 429.982.711-20, residente na Rua Ema Klunck, 2, Jardim Safira, na Cidade de Sinop/MT, CEP 78.551-366, e-mail: rudyroger@gmail.com;

- Primeiro Secretário: **GIOVANDRO FEDERIZZI FERREIRA**, brasileiro, divorciado, empresário, portador da CNH sob nº 00085596778 DETRAN/MT e do CPF 789.314.441-68, residente na Rua das Cerejeiras, 580, Jardim Botânico, na Cidade de Sinop/MT, CEP 78.556-004, e-mail: giovandro@gmail.com;

- Segundo Secretário: **CLAUDIO ALVES BATISTA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de Bens, empresário, portador da CNH sob nº 01890481067 DETRAN/MT e do CPF 019.589.589-48, residente na Avenida Teobaldo Anschau, 600, Jardim das Nações, na Cidade de Sinop/MT, CEP 78.556-420, e-mail: gabisa.andrea@hotmail.com;

- Tesoureiro: **ANDRE MARCOS FRANCO**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador do RG sob nº 954784 SSP/MT e do CPF 593.084.351-15, residente na Avenida Alexandre Ferronato, 878, Apartamento 1702, Setor Industrial, na Cidade de Sinop/MT, CEP 78.557-247, e-mail: não possui;

- Diretor de Eventos: **GERSON CECATTO**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador do RG sob nº 633.642 SSP/MT e do CPF 452.080.261-04, residente na Rua Valentin Dalastra, 2709, Setor Industrial, na Cidade de Sinop/MT, CEP 78.557-111, e-mail: não possui;

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL
Mato Grosso do Sul

Vere

08

2º OFÍCIO

Danielle Bueno Fernandes
Registro Civil, Tabelionato, Protesto e Pessoa Jurídica
66 3531-4555 | www.2oficiosinop.com.br

Reconheço por semelhança a firma de:
RUDY ROGER VAZ

Selo BVH12998 Cod. Ato 22 Valor R\$ 7,90
Consulte <http://www.tjmt.jus.br/selos-Atend>.
EDUARDA
Dou fe. Sinop-MT, 12 de Dezembro de 2022

[Handwritten Signature]
THALITA LORENA CORTEZ COSTA KERBER - OF. ESCRIV.



Selo de Controle de Ocio - Sinop - Código Serenata: 170

2º OFÍCIO

Danielle Bueno Fernandes
Registro Civil, Tabelionato, Protesto e Pessoa Jurídica
66 3531-4555 | www.2oficiosinop.com.br

Reconheço por semelhança a firma de:
NERI RUXINOL

Selo BVH13003 Cod. Ato 22 Valor R\$ 7,90
Consulte <http://www.tjmt.jus.br/selos-Atend>.
EDUARDA
Dou fe. Sinop-MT, 12 de Dezembro de 2022

[Handwritten Signature]
THALITA LORENA CORTEZ COSTA KERBER - OF. ESCRIV.



2º OFÍCIO

Danielle Bueno Fernandes
Registro Civil, Tabelionato, Protesto e Pessoa Jurídica
66 3531-4555 | www.2oficiosinop.com.br

Reconheço por semelhança a firma de:
CLAUDIO ALVES BATISTA

Selo BVH12999 Cod. Ato 22 Valor R\$ 7,90
Consulte <http://www.tjmt.jus.br/selos-Atend>.
EDUARDA
Dou fe. Sinop-MT, 12 de Dezembro de 2022

[Handwritten Signature]
THALITA LORENA CORTEZ COSTA KERBER - OF. ESCRIV.



Selo de Controle de Ocio - Sinop - Código Serenata: 170

2º OFÍCIO

Danielle Bueno Fernandes
Registro Civil, Tabelionato, Protesto e Pessoa Jurídica
66 3531-4555 | www.2oficiosinop.com.br

Reconheço por Autenticidade a firma de:
GIOVANDRO FEDERIZZI FERREIRA

Selo BVS85589 Cod. Ato 22 Valor R\$ 7,90
Consulte <http://www.tjmt.jus.br/selos-Atend>.
FERNANDO
Dou fe. Sinop-MT, 13 de Dezembro de 2022

[Handwritten Signature]
FERNANDO MOTA DE SOUSA - ESCRIVENTE AUX.



2º OFÍCIO

Danielle Bueno Fernandes
Registro Civil, Tabelionato, Protesto e Pessoa Jurídica
66 3531-4555 | www.2oficiosinop.com.br

Reconheço por semelhança a firma de:
ANDRE MARCOS FRANCIO

Selo BVH13000 Cod. Ato 22 Valor R\$ 7,90
Consulte <http://www.tjmt.jus.br/selos-Atend>.
EDUARDA
Dou fe. Sinop-MT, 12 de Dezembro de 2022

[Handwritten Signature]
THALITA LORENA CORTEZ COSTA KERBER - OF. ESCRIV.



2º OFÍCIO

Danielle Bueno Fernandes
Registro Civil, Tabelionato, Protesto e Pessoa Jurídica
66 3531-4555 | www.2oficiosinop.com.br

Reconheço por Autenticidade a firma de:
ODAIR JOSE DE OLIVEIRA

Selo BVS85590 Cod. Ato 22 Valor R\$ 7,90
Consulte <http://www.tjmt.jus.br/selos-Atend>.
FERNANDO
Dou fe. Sinop-MT, 13 de Dezembro de 2022

[Handwritten Signature]
FERNANDO MOTA DE SOUSA - ESCRIVENTE AUX.



2º OFÍCIO

Danielle Bueno Fernandes
Registro Civil, Tabelionato, Protesto e Pessoa Jurídica
66 3531-4555 | www.2oficiosinop.com.br

Reconheço por semelhança a firma de:
GERSON CECATTO

Selo BVH13001 Cod. Ato 22 Valor R\$ 7,90
Consulte <http://www.tjmt.jus.br/selos-Atend>.
EDUARDA
Dou fe. Sinop-MT, 12 de Dezembro de 2022

[Handwritten Signature]
THALITA LORENA CORTEZ COSTA KERBER - OF. ESCRIV.



2º OFÍCIO

Danielle Bueno Fernandes
Registro Civil, Tabelionato, Protesto e Pessoa Jurídica
66 3531-4555 | www.2oficiosinop.com.br

Reconheço por semelhança a firma de:
CLEITON NORZEAZENO PEREIRA

Selo BVH13002 Cod. Ato 22 Valor R\$ 7,90
Consulte <http://www.tjmt.jus.br/selos-Atend>.
EDUARDA
Dou fe. Sinop-MT, 12 de Dezembro de 2022

[Handwritten Signature]
THALITA LORENA CORTEZ COSTA KERBER - OF. ESCRIV.





Ata da Assembléia Geral de Constituição do "Moto Clube OS PIRAMBEIRAS"

05 DEZ 2008

Aos dez dias do mês de Outubro do ano de dois mil e oito, às vinte horas, na Rua das Graviolas, n.97, Setor Comercial, na cidade de Sinop – Estado do Mato Grosso, reuniram-se com o propósito de constituírem um moto clube com a denominação da **Razão Social "Associação dos Trilheiros de Sinop"**, e com o nome **fantasia "Moto Clube Os Pirambeiras"**, nos termos da legislação vigente, as seguintes pessoas: **Valdemar Lagni**, brasileiro, empresário, divorciado, nascido aos 03/12/1968, na cidade de Toledo, Estado do Paraná, RG: 572.865 SSP/MT, CPF: 415.981.991-53, residente e domiciliado à Rua João Pedro de Moreira de Carvalho, N.1375, Bairro São Cristóvão, telefone celular (066) 9985-2138, nesta cidade de Sinop/MT; **Odair José de Oliveira**, brasileiro, casado, empresário, nascido aos 01/03/1972, na Cidade de Guaira, Estado do Paraná, RG: 881.792 – SSP/MT, CPF: 535.438.901-15, residente e domiciliado à Rua das Graviolas, N.97, Setor Comercial, telefone celular (066) 9985-2166, em Sinop/MT; **Sergio Coan**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 20/02/1964, na cidade Tamboara, Estado do Paraná, RG: 000984.243 – SSP/MT, CPF: 448.019.479-72, residente e domiciliado à Rua das Araucárias, N. 33 – Setor Setor Residencial Norte, telefone celular (066) 9985-4547, em Sinop/MT; **Giovandro Federizzi Ferreira**, brasileiro, casado, empresário, nascido em 08/02/1978, na cidade de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, RG: 10.757.678 – SSP/MT, CPF: 789.314.441-68. residente e domiciliado à Rua das Cerejeiras, N.580, bairro Jardim Botânico, telefone celular (066) 8423-0000, em Sinop/MT; **Rodrigo Zuanazzi**, brasileiro, casado, produtor agrícola, nascido aos 04/02/1982, na cidade de Sinop, Estado de Mato Grosso, RG: 13.507.214 – SSP/MT, CPF: 943.927.221-04, residente e domiciliado à Rua dos Mognos, N.411, Condomínio Residencial Green Ville, – Loteamento Village, telefone celular (066) 9965-9065, em Sinop/MT; **Giovani Federizzi Ferreira**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido aos 26/09/1975, na Cidade de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, RG: 10918183- SSP/MT, CPF: 651.768.801-30, residente e

2º OFIC.
COM. REG.
REG.

[Handwritten signatures and initials]



05 DEZ 2008

domiciliado à Rua das Cerejeiras, N.580, bairro Jardim Botânico, telefone celular (066)8403-1111, em Sinop/MT, **Claudinei de Oliveira Marques**, brasileiro, casado, empresário, nascido aos 18/03/1966, RG: 1088257-0-SSP/MT, CPF: 536.955.429-34, residente e domiciliado à Rua das Pitangueiras, 999, Setor Comercial, telefone celular (066) 9985 -3857, em Sinop/MT; **Armelindo Dalacorte Bordin**, brasileiro, casado, empresário, nascido aos 04/03/1953, na cidade de Clevelândia, Estado do Paraná, RG: 1472874-SSP/MT, CPF: 213.599.549-53, residente e domiciliado à Rua dos Açais, 74, Setor Comercial, telefone celular (066) 8111-4196, em Sinop/MT; **Álvaro José Guzi**, brasileiro, casado, empresário, nascido aos 05/07/1972, na cidade de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina, RG:750009-SSP/MT, CPF:535.850.971-20, Residente e domiciliado à Av. Dos Jacarandas, 5060, Jardim Primavera, telefone celular (066) 9978-3259, em Sinop/MT, **Davi Koehler**, brasileiro, casado, empresário, nascido aos 09/05/1969, RG: 803671297-SSP/MT, CPF: 571.246.980-49, residente e domiciliado à Rua dos Cupuaçus, 191, Jardim Jacarandas, telefone celular (066) 9985-0278, em Sinop/MT. Foi aclamado para coordenar os trabalhos o Sr. Valdemar Lagni, que convidou a mim, **Rodrigo Zuanazzi**, para lavrar a presente ata. Assumindo e debatido os projeto e objetivos desse clube e do estatuto do "Moto Clube Os Pirambeiras", que está sendo elaborado, o que será feito artigo por artigo. Sr. Valdemar explana que o objetivo do clube é de proporcionar aos sócios momentos de lazer com a família, participar e promover eventos sociais que possam agregar valores a sociedade, como também participarem de competições, campeonatos de motociclismo sem fins lucrativos. Aglutinar motociclistas de Sinop/MT e de municípios vizinhos, promover reuniões e encontros de natureza festiva ou não, relacionadas ao Motociclismo e pugnar entre eles união dos motociclistas, promovendo esclarecimento, orientações e a interação entre eles. Ficou definido nessa assembléia que será cobrado de cada sócio, uma **TAXA DE ADESÃO a "JÓIA"**, para dar início ao clube no valor de **R\$ 100, 00 (cem reais)** como taxa única, e que será cobrada mensalmente um valor de **R\$ 30,00 (trinta reais)** como mensalidade, com data definida para o recebimento todo **dia 10 de cada mês**. Dando continuidade à Assembléia,

[Handwritten signatures and initials on the right margin]



05 DEZ 2008

Sr. Valdemar determinou que se procedesse à eleição dos membros para formarem a DIRETORIA DO MOTO CLUBE. Realizada a eleição dos membros conforme pedido, foi efetuado a votação, sendo eleitos para comporem o **Conselho Diretor** por um período de 24 (vinte e quatro) meses, as seguintes pessoas: **Presidente: Sr. Valdemar Lagni**; **Vice Presidente: Sr. Odair José de Oliveira**; **Tesoureiro: Giovandro Federizzi Ferreira**; **Secretário: Sr. Rodrigo Zuanazzi**; **Diretor de Eventos: Sr. Giovane Federizzi Ferreira**; e **Conselho Fiscal e Disciplinar: Sr. Sergio Coan, Sr. Claudinei de Oliveira Marques, Sr. Armelindo Dalacorte Bordin, Sr. Álvaro José Guzi**, todos já devidamente qualificados nesta ata. Prosseguindo, todos foram empossados nos seus cargos e o Presidente do Conselho Diretor, assumindo a direção dos trabalhos, agradeceu a colaboração de todos nesta tarefa e declarou definitivamente constituído, desta data para o futuro, o **"Moto Clube OS PIRAMBEIRAS"**, com sede à Rua das Graviolas, N. 97, Setor Comercial, na cidade de Sinop/MT,. Como nada mais houvesse a ser tratado, o senhor presidente do "Moto Clube OS PIRAMBEIRAS" agradeceu a presença de todos e deu por encerrada à Assembléia na qual eu, **Rodrigo Zuanazzi (ad-hoc), secretariei e lavrei a presente ata** que, lida e aprovada por todos conforme, contém as assinaturas de todos os fundadores, como prova a livre vontade de cada um de organizar o **"Moto Clube OS PIRAMBEIRAS"**. Nesta mesma Assembléia foi lido e aprovado por unanimidade dos membros presentes o **Estatuto da Associação dos Trilheiros de Sinop**.

Handwritten notes and signatures on the right margin:
 Valdemar Lagni
 Odair José de Oliveira
 Giovandro Federizzi Ferreira
 Sergio Coan

Sinop/MT, 10 de Outubro de 2008.

2º OFÍCIO
SINOP-MT

Signature of Valdemar Lagni

Valdemar Lagni

Signature of Odair José de Oliveira

Odair José de Oliveira

Signature of Sergio Coan

Sergio Coan

Signature of Giovandro Federizzi Ferreira

Giovandro Federizzi Ferreira

2º Ofício Extrajudicial
 Registro Civil, Tabelionato e Protesto - Silvinio Cabral - Titular
 Fone/Fax: (66) 3531-4555 - E-mail: 2_oficio@terra.com.br
 Reconheço por SEMELHANÇA(S) a(s) firma(s) de:
 [LA7hdYj6]-VALDEMAR LAGNI

Doc. fe. Sinop-MT as 16:37:06, 02 de Outubro de 2008

VALDIRENE LUXTARRA MARQUES - OFICIAL ESCRIVEN
 Marcia Cristina da Silva
 OFICIAL JURAMENTADA





Rodrigo Zuanazzi
Rodrigo Zuanazzi

Giovani F. Ferreira
Giovani Federizzi Ferreira 05 DEZ 2008

Glaudinei de Oliveira Marques
Glaudinei de Oliveira Marques

Armelindo Dalacorte Bordin
Armelindo Dalacorte Bordin

2º Ofício Extrajudicial

Registro Civil, Tabelionato e Protesto - Sinop Catedral - Titulo
Fone/Fax: (06) 3531-4555 - e-mail: 2_oficio@terra.com.br

Reconheço por **SELHA(S)** a(s) **firm(a)s** de:

[LA7e3a2]-RODRIGO ZUANAZZI



Dou fe. Sinop-MT as 16:38:13, 02 de dezembro de 2008

VALDIRENE LUCIANA MOREIRA NUNES - OFICIAL ESCRIVEN
Rua das Nogueiras, 629 - Centro - Sinop - MT - CEP 78.550-000

Márcia Cristina da Silva
Márcia Cristina da Silva
OFICIAL JURAMENTADA

2º OFÍCIO EXTRA JUDICIAL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS
Prot. Nº 000.214 Registro 164.R-01
Liv.º A-02 Fis. 064
Em 05/12/2008 Dou fé.
Sinop-MT 05/12/2008

Oficial
Márcia Cristina da Silva
Márcia Cristina da Silva
OFICIAL JURAMENTADA

2º OFÍCIO EXTRA JUDICIAL
PESSOA JURIDICA
SEQUÊNCIA SELOS UTILIZADOS
R\$3,70 ANI 24173 a ANI 24184

Oficial
Márcia Cristina da Silva
Márcia Cristina da Silva
OFICIAL JURAMENTADA

OFÍCIO EXTRA JUDICIAL
COMARCA DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS
NATURAIS E JURÍDICAS
REGISTRO DE PROTESTO



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

Câmara Municipal de Sinop

RECEBIDO

19 MAI 2023

ASSINATURA

- Projeto de Lei
- Projeto de Decreto Legislativo
- Projeto de Resolução
- Requerimento
- Indicação
- Moção
- Emenda

Nº 330 / 2023

Autor: VEREADOR PAULINHO ABREU – PL

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Remídio Kuntz – Secretário de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade do fechamento da vala de escoamento de águas pluviais da Avenida Principal do Bairro Jardim Vila Itália.

Com base no Regimento Interno desta Casa Legislativa requiro que após anuência do douto Plenário, a Mesa digno-se encaminhar a presente matéria ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Remídio Kuntz – Secretário de Obras e Serviços Urbanos, mostrando-lhes a necessidade do fechamento da vala de escoamento de águas pluviais da Avenida Principal, localizada no Jardim Vila Itália, especialmente nas proximidades da área pública onde será construído o futuro Hospital Municipal de Sinop.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,


PAULINHO ABREU
Vereador – PL

RUA TRIESTE

CONJUNTO HABITACIONAL - C

06

10

HOSPITAL

09

RUA MILKO

CONJUNTO HABITACIONAL - D

AVENIDA PRINCIPAL

AVENIDA PRINCIPAL

07

AREA INSTITUCIONAL I
AREA INSTITUCIONAL (AI-02)

08

RUA 02

RUA TOSCANA

07

AREA VERDE (AV-07)
RUA G